



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de junho de 2026
OEP/205/2026

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 117/2026 de autoria dos vereadores Dr. Vagner de Castro Souza, Dra. Ivanete Cristina Xavier, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Prof. Dr. Antônio Gandini Junior, que nos fora enviado, encaminhamos as informações exaradas pelo Diretor do Departamento do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 55532/2026 - 02/06/2026 11:02



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bebedouro

Sr. Lucas Gibin Seren

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 130/2026 – Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS)

1

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 130/2026, aprovado pela Câmara Municipal de Bebedouro e encaminhado a esse Executivo Municipal, por meio do qual o Vereador Vagner Castro Souza e demais signatários solicitam informações detalhadas acerca do Fundo Especial da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (Taxa do Lixo), apresentamos as respostas a seguir, estruturadas item a item, com fundamento na legislação municipal aplicável, nos atos normativos regulamentares e na documentação contábil e administrativa produzida pelo SAAEB Ambiental e pelo Conselho Gestor do FETMRS.

1. Informar se o Fundo Especial da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (Taxa do Lixo) foi efetivamente constituído e regulamentado pelo Município.

O Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS) encontra-se regularmente criado, regulamentado e em efetiva operação, nos seguintes termos:

a) Criação em Lei Complementar

O FETMRS foi instituído pela Lei Complementar nº 171, de 13 de dezembro de 2024, especificamente em seu Capítulo VII, artigos 16 a 22, que dispõem:

– Artigo 16: cria o Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), destinado à arrecadação, administração e aplicação dos recursos provenientes da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS);

– Artigo 17: estabelece que o FETMRS tem como finalidade exclusiva o financiamento de ações relacionadas à gestão, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, incluindo, entre outros, investimentos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



em tecnologias sustentáveis para reaproveitamento e reciclagem (inciso IV) e ações de educação ambiental;

– Artigo 18: define as receitas que compõem o Fundo, dentre elas os valores arrecadados por meio da TMRS, multas ambientais relacionadas à gestão de resíduos, doações, convênios e outras receitas que venham a ser legalmente atribuídas;

– Artigo 19: determina que a administração do FETMRS será realizada por Conselho Gestor, composto por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança Pública, do SAAEB Ambiental e de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com atuação comprovada na gestão de resíduos sólidos;

– Artigo 20: vincula de forma exclusiva os recursos do Fundo às finalidades definidas na lei, vedando sua utilização para despesas que não estejam diretamente relacionadas à gestão de resíduos sólidos;

– Artigo 21: atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda a responsabilidade pela coordenação geral e elaboração do regulamento do FETMRS;

– Artigo 22: determina o envio anual à Câmara Municipal da prestação de contas do Fundo, com detalhamento da origem e aplicação dos recursos, garantindo transparência e publicidade.

b) Regulamentação por Decreto Municipal

O FETMRS foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17.641, de 30 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 6 de maio de 2025¹, que:

¹ Decreto Municipal nº 17.641, de 30 de abril de 2025, que regulamenta a organização, administração, gestão financeira, governança, transparência e prestação de contas do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – FETMRS, publicado no Diário Oficial do Município de Bebedouro em 6 de maio de 2025, Caderno I.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



– Artigo 1º: regulamenta a organização, a administração e o funcionamento do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), instituído pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 171/2024;

– Artigo 2º: reafirma a finalidade exclusiva do Fundo, como mecanismo de financiamento das ações relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no Município de Bebedouro, em conformidade com o artigo 17 da LC nº 171/2024, vedando a utilização para fins diversos ou não diretamente relacionados, nos termos do artigo 20 da mesma lei;

– Artigo 3º: define as receitas do FETMRS, reproduzindo e detalhando o artigo 18 da LC nº 171/2024;

– Artigo 4º: disciplina, de forma minuciosa, o fluxo financeiro da arrecadação da TMRS, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.757/2025, estabelecendo:

1. que o SAAEB Ambiental, autorizado pelo artigo 1º da Lei nº 5.757/2025, é o órgão responsável pela arrecadação da TMRS²;

2. que os recursos arrecadados são depositados em conta bancária específica, denominada Conta de Arrecadação da TMRS;

3. que, até o décimo dia útil do mês subsequente, o SAAEB Ambiental deve deduzir, da Conta de Arrecadação, na ordem de prioridade estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 5.757/2025:

– a cobertura das despesas diretas e indiretas incorridas pelo SAAEB na gestão da arrecadação da TMRS e na administração, fiscalização e execução indireta dos serviços de manejo de resíduos sólidos (custos administrativos, operacionais e pagamentos a contratados);

² Lei Complementar nº 171, de 13 de dezembro de 2024, que institui a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS e cria o Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – FETMRS, especialmente o Capítulo VII (arts. 16 a 22), publicada no Diário Oficial do Município de Bebedouro em 13 de dezembro de 2024, Caderno II.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



– o eventual repasse à Prefeitura Municipal do valor correspondente aos custos econômicos de outras atividades complementares de manejo de resíduos sólidos (como coleta seletiva, triagem, reciclagem), executadas direta ou indiretamente pela Prefeitura, desde que especificadas em ato próprio e aprovadas previamente pelo Conselho Gestor, limitando-se esse repasse ao saldo remanescente após a dedução das despesas do SAAEB;

4

4. que o saldo remanescente, após as deduções, deve ser integralmente transferido para a Conta Principal do FETMRS, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente;

5. que o SAAEB manterá escrituração contábil segregada para os recursos da TMRS e despesas correspondentes, apresentando relatórios mensais detalhados ao Conselho Gestor, conforme regimento interno;

– Artigo 5º: estabelece que as demais receitas do FETMRS (multas, doações, convênios etc.) sejam depositadas diretamente na Conta Principal do Fundo;

– Artigo 6º: disciplina o procedimento em caso de insuficiência da arrecadação mensal da TMRS para custear as despesas prioritárias do SAAEB, determinando a apuração do déficit, a deliberação do Conselho Gestor sobre cobertura do déficit com recursos da Conta Principal do Fundo e, em caso de insuficiência, a solicitação de complementação financeira ao Município, por meio de repasse do Tesouro Municipal, nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.757/2025³;

– Artigos 7º a 9º: definem a estrutura de governança do FETMRS, com Conselho Gestor (órgão colegiado de caráter deliberativo) e Secretaria Coordenadora (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda), detalhando composição, competências, modo de nomeação e mandato;

– Artigos 10 a 13: tratam da transparência, prestação de contas e contabilidade do FETMRS, determinando envio anual de prestação de contas à Câmara Municipal,

³ Lei Municipal nº 5.757, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a arrecadação da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental, fixa a prioridade de utilização dos recursos arrecadados e prevê complementação financeira pelo Tesouro Municipal em caso de insuficiência da arrecadação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



divulgação de informações à sociedade e observância das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

c) Nomeação do Conselho Gestor e início efetivo da operação

A composição do Conselho Gestor do FETMRS foi formalizada por meio da Portaria nº 40.292, de 18 de junho de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes, em conformidade com o artigo 19 da LC nº 171/2024 e o artigo 7º do Decreto nº 17.641/2025.

Desde então, o Conselho Gestor vem se reunindo regularmente, conforme comprovam as atas da primeira reunião de 2025 (5 de setembro), segunda reunião de 2025 (1º de outubro), terceira reunião de 2025 (23 de dezembro) e primeira reunião de 2026 (19 de fevereiro), ocasião em que foram apreciados relatórios de arrecadação e despesas, aprovadas despesas específicas (pagamentos à Cooperativa YouGreen, investimento em balança rodoviária e repasse para manutenção de caminhões compactadores) e discutidos saldos, inadimplência e planejamento financeiro.

Assim, o Fundo Especial da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos está efetivamente constituído, regulamentado e em operação, tanto sob o ponto de vista normativo quanto sob o ponto de vista administrativo e financeiro.

2. Encaminhar cópia do ato normativo de criação, regulamentação e operacionalização do referido fundo.

Para atender ao disposto no item 2 do Requerimento nº 130/2026, serão encaminhadas, em anexo, cópias integrais dos seguintes atos normativos:

– Lei Complementar nº 171, de 13 de dezembro de 2024:

Institui a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e, em seu Capítulo VII (artigos 16 a 22), cria o Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), definindo suas finalidades, receitas, estrutura de administração (Conselho Gestor), vinculação de recursos e obrigação de prestação de contas à Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



– Decreto Municipal nº 17.641, de 30 de abril de 2025:

Regulamenta a organização, administração e funcionamento do FETMRS, bem como o fluxo financeiro da TMRS e o papel do SAAEB Ambiental, do Conselho Gestor e da Secretaria Coordenadora.

– Lei Municipal nº 5.757, de 15 de abril de 2025:

Dispõe sobre a arrecadação da TMRS pelo SAAEB Ambiental, a prioridade de utilização dos recursos arrecadados (cobertura de custos do SAAEB, repasse à Prefeitura para atividades complementares e transferência do saldo remanescente para o FETMRS) e o mecanismo de complementação financeira pelo Tesouro Municipal em caso de insuficiência de arrecadação.

– Portaria nº 40.292, de 18 de junho de 2025⁴:

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do FETMRS, nos termos do artigo 19 da LC nº 171/2024 e do artigo 7º do Decreto nº 17.641/2025.

3. Informar o valor total arrecadado pela Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (Taxa do Lixo) desde o início de sua cobrança até a presente data.

Considerando que a cobrança da TMRS teve início em maio de 2025 e tomando como referência os relatórios oficiais de “Resultado Financeiro Resíduos Sólidos” elaborados pelo Departamento Financeiro/Setor de Contabilidade do SAAEB Ambiental, registra-se o seguinte:

– Exercício de 2025 (até 31/12/2025):

Receita de Serviços Resíduos Sólidos (TMRS): R\$ 4.890.597,80

Receita Financeira (aplicações/juros): R\$ 49.961,44

⁴ Portaria nº 40.292, de 18 de junho de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – FETMRS, com representantes das Secretarias Municipais e das Organizações da Sociedade Civil, publicada no Diário Oficial do Município de Bebedouro em 26 de junho de 2025, Caderno II



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Total de Receitas (serviços + financeira): R\$ 4.940.559,24

– Ano de 2026 – janeiro:

Receita de Serviços Resíduos Sólidos (jan/2026): R\$ 753.895,95

Receita Financeira (jan/2026): R\$ 13.504,78

Total de Receitas (jan/2026): R\$ 767.400,73

Arrecadação acumulada de 1º/5/2025 a 31/12/2025: R\$ 4.890.600,80

Arrecadação de janeiro de 2026: R\$ 753.895,95

Arrecadação acumulada até 31/01/2026: R\$ 5.644.496,75

– Ano de 2026 – fevereiro:

Receita de Serviços Resíduos Sólidos (fev/2026): R\$ 721.265,79

Receita Financeira (fev/2026): R\$ 12.594,99

Total de Receitas (fev/2026): R\$ 733.860,78

Arrecadação acumulada até 31/01/2026: R\$ 5.644.496,75

Arrecadação de fevereiro de 2026: R\$ 721.265,79

Arrecadação acumulada até 28/02/2026: R\$ 6.365.762,54

– Ano de 2026 – março:

Receita de Serviços Resíduos Sólidos (mar/2026): R\$ 788.474,81

Receita Financeira (mar/2026): R\$ 10.690,55

Total de Receitas (mar/2026): R\$ 799.165,36

Arrecadação acumulada até 28/02/2026: R\$ 6.365.762,54

Arrecadação de março de 2026: R\$ 788.474,81



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Arrecadação acumulada até 31/03/2026: R\$ 7.154.237,35

– Ano de 2026 – abril:

Receita de Serviços Resíduos Sólidos (abr/2026): R\$ 762.133,44

Receita Financeira (abr/2026): R\$ 8.715,73

Total de Receitas (abr/2026): R\$ 770.849,17

Receita de Serviços acumulada em 2026 (jan–abr/2026): R\$ 3.025.769,99

Receita Financeira acumulada em 2026 (jan–abr/2026): R\$ 45.506,05

A partir desses dados, é possível afirmar que, desde o início da cobrança da TMRS, em maio de 2025, até 31 de março de 2026 (data para a qual existem dados consolidados de faturamento e arrecadação), o valor total arrecadado com a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos é de R\$ 7.154.237,35.

As planilhas anexas, extraídas dos relatórios financeiros oficiais, detalham a arrecadação mês a mês, discriminando a receita de serviços, a receita financeira e os respectivos acumulados.

4. Informar o saldo atual existente em caixa/vinculado ao Fundo Especial da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (Taxa do Lixo).

O saldo de caixa vinculado à operação da TMRS e ao FETMRS pode ser aferido a partir dos mesmos relatórios de “Resultado Financeiro Resíduos Sólidos”, que consideram as entradas (receitas), saídas (custos/despesas), retenções e saldo em caixa.

Os dados apurados são:

– Saldo de caixa em 31/12/2025:

Saldo financeiro: R\$ 2.309.938,53

– Saldo de caixa em 31/01/2026:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Saldo de caixa inicial em 01/01/2026: R\$ 2.309.938,53

Resultado financeiro do mês (jan/2026): -R\$ 135.851,64

Saldo de caixa em 31/01/2026: R\$ 2.174.086,89

– Saldo de caixa em 28/02/2026:

Saldo de caixa inicial em 01/01/2026: R\$ 2.309.938,53

Entrada/Saída acumulada até 28/02/2026: -R\$ 442.718,76

Saldo de caixa em 28/02/2026: R\$ 1.867.219,77

– Saldo de caixa em 31/03/2026 (Relatório de março/2026):

Saldo de caixa inicial em 01/01/2026: R\$ 2.309.938,53

Entrada/Saída acumulada até 31/03/2026: -R\$ 574.259,36

Saldo de caixa em 31/03/2026: R\$ 1.735.679,17

– Saldo de caixa em 30/04/2026 (Relatório de abril/2026):

Saldo de caixa inicial em 01/01/2026: R\$ 2.309.938,53

Entrada/Saída acumulada até 30/04/2026: -R\$ 675.018,54

Saldo de caixa em 30/04/2026: R\$ 1.634.919,99

Importa ressaltar que os relatórios de análise financeira de março e abril de 2026 explicitam, ainda, a existência de obrigações pendentes de pagamento, não contempladas no saldo de caixa estático, o que impacta o “caixa líquido” vinculado ao serviço:

– Análise financeira de março/2026:

Obrigações pendentes referente aos serviços de coleta de resíduos prestados em março/2026: R\$ 869.000,00

Saldo de caixa registrado em 31/03/2026: R\$ 1.735.679,17



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Considerando-se essa obrigação, o caixa líquido aproximado projetado é de cerca de R\$ 866.000,00.

– Análise financeira de abril/2026:

Obrigações pendentes referente aos serviços com vencimento em maio de 2026:
R\$ 908.000,00

Saldo de caixa registrado em 30/04/2026: R\$ 1.634.919,99

Considerando-se essa obrigação, o caixa líquido aproximado projetado é de cerca de R\$ 726.000,00.

Dessa forma, o saldo em caixa vinculado ao Fundo (contas de arrecadação e principal, sob gestão do SAAEB e do FETMRS) é positivo, embora a operação apresente resultado financeiro deficitário mensal próximo de R\$ 130.000,00, cenário que vem sendo monitorado e gerido pelo SAAEB Ambiental e pelo Conselho Gestor, com planejamento de equilíbrio mediante incremento de arrecadação (v.g. inclusão de terrenos/usuários passivos) e avaliação permanente dos custos.

5. Encaminhar relatório detalhado contendo todas as receitas recebidas pelo fundo, todas as despesas realizadas, as datas dos pagamentos, as empresas ou prestadores de serviços beneficiados, o objeto dos gastos, bem como os empenhos, liquidações e pagamentos efetuados.

Para atender ao item 5 do Requerimento, foi estruturada planilha analítica específica, a partir dos dados dos relatórios financeiros do SAAEB, das medições dos contratos Monte Azul Engenharia (contrato emergencial nº 11/2025 e contrato nº 12/2025) e das atas do Conselho Gestor do FETMRS, contemplando:

– Receitas:

Data da arrecadação (competência);

Natureza da receita (TMRS – serviços; receita financeira; outras, se houver);

Valor arrecadado;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Conta de movimentação (Conta de Arrecadação TMRS, Conta Principal FETMRS);

Observações (inclusive vinculação a período de faturamento).

– Despesas com serviços prestados por terceiros (contratos Monte Azul – emergência e contrato nº 12/2025):

Número e data do contrato;

Número da medição;

Período de execução;

Descrição do serviço (coleta, transporte, transbordo, destinação final, operação da estação de transbordo, instalação/manutenção de contêineres PEAD);

Número da nota fiscal;

Valor bruto dos serviços;

Retenções (ISS, IR, INSS, outras);

Valor líquido pago;

Data da liquidação contábil;

Data do pagamento;

Fornecedor (Monte Azul Engenharia Ltda.);

Natureza da despesa no contexto da TMRS/FETMRS (custeio do manejo de resíduos; investimento em contêineres; etc.).

– Despesas com coleta seletiva e triagem/reciclagem (Cooperativa YouGreen):

Número da nota fiscal (NF nº 11.466 – junho/2025; NF nº 11.467 – julho/2025; NF nº 11.479 – agosto/2025; NF nº 11.635 – setembro/2025);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Competência dos serviços;

Valor de cada NF e total (R\$ 27.675,31; R\$ 109.712,80; R\$ 109.712,80; R\$ 109.712,80 – totalizando R\$ 356.813,71, dos quais R\$ 247.100,91 aprovados na ata de 1º/10/2025 e R\$ 109.712,80 aprovados na ata de 23/12/2025);

12

Forma de pagamento (repasso do FETMRS à Prefeitura, que, por sua vez, realiza o pagamento à Cooperativa);

Datas de empenho, liquidação e pagamento;

Fundamentação jurídica (LC nº 171/2024, art. 2º, inciso III; art. 17, inciso IV; Decreto nº 17.640/2025 – manutenção da coleta seletiva sob responsabilidade da Prefeitura; Lei nº 5.757/2025, art. 3º, inciso II – repasse à Prefeitura do custo econômico de atividades complementares).

– Investimento em balança rodoviária (Líder Balanças):

Dados do pregão eletrônico, valor de contratação (R\$ 125.000,00), escopo (balança rodoviária totalmente eletrônica, tipo pitless, com fornecimento e instalação), conforme ata da 1ª reunião de 2026;

Número do contrato, nota fiscal, empenho, liquidação e pagamento;

Natureza da despesa (investimento em infraestrutura de pesagem na Estação de Transbordo, vinculada à operação da TMRS/FETMRS);

Fundamentação jurídica (artigo 17 da LC nº 171/2024 – investimentos em gestão e destinação final; artigo 23 – vinculação da receita a investimentos de interesse do serviço).

– Repasses excepcionais à Prefeitura para manutenção de frota (caminhões compactadores):



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Deliberação do Conselho Gestor, na ata de 19 de fevereiro de 2026, autorizando transferência de R\$ 50.241,30⁵ para pagamento de notas fiscais de manutenção/conserto de caminhões compactadores (Iveco, Iveco Tector e Volkswagen Constellation), competência dezembro/2025;

13

Número(s) de empenho(s), notas fiscais, datas de liquidação e pagamento;

Caracterização da despesa como excepcional e vinculada à necessidade de garantir a continuidade do serviço em período de alta demanda (Natal/Ano Novo), conforme registrado em ata;

Fundamentação jurídica (artigos 17 e 23 da LC nº 171/2024; artigo 4º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 17.641/2025; artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.757/2025).

A planilha detalhada, estruturada em formato próprio para análise da Câmara, é encaminhada em anexo, contendo, para cada lançamento, ao menos:

- Data;
- Tipo de movimento (receita ou despesa);
- Espécie (TMRS/serviços, receita financeira, custo com terceiros, repasse à Prefeitura, investimento, manutenção);
- Empresa ou prestador (Monte Azul Engenharia, Cooperativa YouGreen, Líder Balanças, oficinas de manutenção, entre outros);
- Número de nota fiscal;
- Valor bruto;
- Retenções (quando aplicáveis);

⁵ Documentos de execução orçamentária e financeira referentes ao repasse de R\$ 50.241,30 do FETMRS à Prefeitura Municipal de Bebedouro, destinados ao pagamento de notas fiscais de manutenção e conserto de caminhões compactadores (Iveco, Iveco Tector e Volkswagen Constellation), competência dezembro de 2025, autorizados pelo Conselho Gestor na Ata da Primeira Reunião de 2026



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



- Valor líquido;
- Empenho, liquidação e pagamento;
- Conta/centro de custo;
- Vínculo legal (referência a LC nº 171/2024, Lei nº 5.757/2025, Decreto nº 17.641/2025 e demais normas pertinentes).

14

6. Encaminhar planilha detalhada e atualizada de todos os gastos realizados com recursos do fundo desde sua abertura até a presente data.

Em complemento ao item 5, e para facilitar a compreensão da Câmara Municipal, foi elaborada uma planilha sintética de consolidação mensal (por competência), contendo:

- mês e ano;
- receitas (TMRS – serviços; receita financeira);
- despesas com serviços de terceiros (contratos de coleta, transbordo, transporte e destinação, inclusive contrato emergencial e contrato nº 12/2025);
- transferências financeiras à Prefeitura (coleta seletiva, triagem, reciclagem, manutenção de frota);
- total de custos/despesas;
- resultado financeiro do mês;
- resultado financeiro acumulado;
- saldo de caixa inicial;
- entrada/saída acumulada no ano;
- saldo de caixa final;
- faturamento (emissão de faturas de TMRS) mensal e acumulado;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



- arrecadação mensal e acumulada;
- percentual de inadimplência;
- observações.

15

Essa planilha, montada com base nos relatórios:

- Resultado Financeiro Resíduos Sólidos – dezembro/2025;
- Resultado Financeiro Resíduos Sólidos – janeiro/2026;
- Resultado Financeiro Resíduos Sólidos – fevereiro/2026;
- Relatório Financeiro – coleta de resíduos sólidos – março/2026;
- Resultado Financeiro Resíduos Sólidos – abril/2026,

é encaminhada em anexo à presente resposta, atendendo ao item 6 e assegurando visão transparente e consolidada da execução financeira do Fundo, com recorte desde o início da operação (maio/2025) até o último mês com fechamento financeiro consolidado.

7. Informar quais ações, programas, serviços ou investimentos foram custeados com recursos oriundos do referido fundo.

Com base na legislação aplicável, nas atas do Conselho Gestor e nas medições contratuais, registra-se que, até o momento, os recursos da TMRS/FETMRS vêm sendo direcionados às seguintes ações, programas, serviços e investimentos:

a) Serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos – contrato emergencial nº 11/2025 (Monte Azul Engenharia Ltda.)

– Objeto: contratação emergencial de serviços especializados para operação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares, transporte dos resíduos da Estação de Transbordo até a destinação final ambientalmente adequada (CGR Catanduva), incluindo gestão da operação de transbordo, transporte e destinação final;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



– Período: maio a início de setembro de 2025, com medições mensais (1ª a 5ª medições, relativas a 22/05 a 31/05; junho; julho; agosto; e 01/09 a 07/09);

– Valores: medições com valores brutos de R\$ 123.620,47; R\$ 369.791,31; R\$ 397.254,45; R\$ 379.094,52; R\$ 80.863,11, respectivamente, com as devidas retenções tributárias e pagamento do valor líquido à contratada, conforme demonstrativos anexos.

16

b) Serviços contínuos de coleta, transbordo, transporte, destinação final, coleta em contêineres, operação da Estação de Transbordo e manejo de volumosos – contrato nº 12/2025 (Monte Azul Engenharia Ltda.)

– Objeto: execução de serviços contínuos de coleta e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos até o ponto de transbordo, coleta de resíduos acondicionados em contêineres de superfície, operação da Estação de Transbordo Municipal, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, transporte e disposição de resíduos volumosos (classe II-A e II-B) e instalação, manutenção preventiva e corretiva de 260 contêineres de PEAD;

– Períodos de medição comprovados até abril de 2026 (medição de setembro de 2025 em diante), com valores mensais da ordem de R\$ 700.000,00 a R\$ 980.000,00, conforme planilhas de medições e relatórios financeiros;

– Custos financiados com a TMRS/FETMRS, em consonância com a LC nº 171/2024 (artigos 3º, 5º, 17 e 23), o Decreto nº 17.641/2025 e as atas do Conselho Gestor.

c) Coleta seletiva, triagem e reciclagem – Cooperativa YouGreen

– Serviços: coleta seletiva de materiais recicláveis, triagem, beneficiamento e encaminhamento à reciclagem, executados pela Cooperativa YouGreen, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal (conforme Decreto nº 17.640/2025 e legislação correlata);

– Pagamentos aprovados pelo Conselho Gestor, com recursos da TMRS/FETMRS, por meio de repasses à Prefeitura para custeio do contrato com a cooperativa, NFs 11.466, 11.467, 11.479 e 11.635 (competências junho, julho, agosto e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



setembro de 2025), com valores detalhados na ata da segunda reunião de 2025 (1º/10/2025) e na ata da terceira reunião de 2025 (23/12/2025);

– Fundamentação jurídica: LC nº 171/2024, art. 2º, inciso III (triagem para reutilização ou reciclagem como parte do serviço de manejo), art. 17, inciso IV (investimentos em tecnologias sustentáveis para reaproveitamento e reciclagem); Decreto nº 17.640/2025; Lei nº 5.757/2025, art. 3º, inciso II.

d) Investimento em balança rodoviária na Estação de Transbordo Municipal

– Deliberação de aquisição de balança rodoviária totalmente eletrônica, tipo pitless, para a Estação de Transbordo do SAAEB Ambiental, aprovada na ata da segunda reunião de 2025 (1º/10/2025), com valor médio estimado em R\$ 117.020,81;

– Pregão eletrônico concluído em 2026, com contratação da empresa Líder Balanças no valor de R\$ 125.000,00 (incluindo fornecimento e instalação), conforme ata da primeira reunião de 2026 (19/02/2026);

– Objetivo: melhorar o controle de pesagem de resíduos, atender a exigências de prestação de contas e fortalecer a rastreabilidade das medições de coleta, transbordo e destinação final;

– Financiamento com recursos do FETMRS (Conta Principal), em consonância com o artigo 17 da LC nº 171/2024 (investimentos articulados à gestão dos resíduos) e o artigo 23 (vinculação de receitas a investimentos do serviço).

e) Manutenção/conserto de caminhões compactadores (repasso excepcional)

– Deliberação do Conselho Gestor, em 19/02/2026, autorizando transferência de R\$ 50.241,30 do FETMRS à Prefeitura Municipal para pagamento de notas fiscais de manutenção/conserto de caminhões compactadores (Iveco, Iveco Tector e VW Constellation), referentes à competência de dezembro/2025;

– Caráter excepcional, justificado pela necessidade de assegurar a disponibilidade dos veículos no período de maior geração de resíduos (Natal e Ano Novo), inclusive com suplementação orçamentária municipal, conforme registrado em ata;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



– Classificação como despesa alinhada ao custeio do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos, à luz dos artigos 17 e 23 da LC nº 171/2024.

Em síntese, os recursos da TMRS/FETMRS vêm sendo destinados a:

- operação emergencial de transbordo, transporte e destinação final;
- contrato regular de coleta, transbordo, transporte, destinação final, operação de estação de transbordo e contêinerização;
- coleta seletiva, triagem e reciclagem por cooperativa;
- investimento em balança rodoviária;
- repasse excepcional para manutenção de frota de caminhões compactadores.

8. Informar qual secretaria municipal é responsável pela gestão e fiscalização do fundo.

Nos termos da legislação municipal:

– A Lei Complementar nº 171/2024, em seu artigo 21, atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda a coordenação geral e a elaboração do regulamento do FETMRS;

– O Decreto Municipal nº 17.641/2025, em seu artigo 9º, designa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda como Secretaria Coordenadora do FETMRS, incumbida de:

1. secretariar as reuniões do Conselho Gestor e dar suporte administrativo às suas atividades;
2. elaborar a proposta de plano anual de aplicação dos recursos e submetê-la à aprovação do Conselho Gestor;
3. gerenciar a conta bancária principal do FETMRS;
4. preparar as prestações de contas anuais e demais relatórios de gestão;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



5. executar as deliberações do Conselho Gestor relativas à aplicação dos recursos do Fundo.

A arrecadação da TMRS, a escrituração contábil segregada e a contratação/execução indireta dos serviços de manejo de resíduos sólidos são atribuições do SAAEB Ambiental, nos termos da Lei nº 5.757/2025 e do mesmo Decreto nº 17.641/2025, sendo a fiscalização estratégica e a definição de diretrizes exercidas pelo Conselho Gestor, com apoio da Secretaria Coordenadora.

19

9. Informar se existe conselho gestor, comissão de acompanhamento ou mecanismo de controle social relacionado ao fundo, encaminhando composição e atas de reuniões, se houver

Conforme já mencionado, existe Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), órgão colegiado de caráter deliberativo, previsto no artigo 19 da LC nº 171/2024 e regulamentado pelos artigos 7º e 8º do Decreto nº 17.641/2025. Sua composição foi formalizada pela Portaria nº 40.292, de 18 de junho de 2025.

a) Composição do Conselho Gestor (Portaria nº 40.292/2025)

– Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda:

Titular: Rodrigo Galvão Moura

Suplente: Joelso Morico

– Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança Pública:

Titular: Edivaldo Souza Alves

Suplente: Marcelo Ramos

– Representantes do SAAEB Ambiental:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Titular: Antônio Francisco Armelin Gomes

Suplente: Marcelo Olenki da Fonseca e Castro

Titular: Murilo Vizona

Suplente: Vinicius Costa Ferreira

– Representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com atuação comprovada em gestão de resíduos sólidos:

Titular: Sabrina Souza Santos

Suplente: Edvandro Aparecido Rodrigues

Titular: Tamile Vidal Miranda

Suplente: Katia Regina Finamore Kayser

Nos termos do § 2º do artigo 7º do Decreto nº 17.641/2025, a Presidência do Conselho Gestor é exercida pelo representante titular do SAAEB Ambiental (Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes), e a participação no colegiado é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

b) Atas de reuniões e mecanismos de controle social

Serão encaminhadas, em anexo, cópias das atas das seguintes reuniões:

– Ata da primeira reunião de 2025 (5 de setembro de 2025):

Instalação do Conselho; definição dos cargos de Presidente (Antônio Francisco Armelin Gomes) e Secretária (Sabrina Souza Santos); apresentação dos valores arrecadados (R\$ 1.928.752,01) e despesas (R\$ 885.474,16), com saldo de R\$ 1.043.004,85; discussão sobre o contrato emergencial e o novo contrato de coleta; detalhamento do objeto contratual; esclarecimentos sobre contêineres, comunicação à população e cobrança para terrenos sem ligação de água.

– Ata da segunda reunião de 2025 (1º de outubro de 2025):



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Aprovação da aquisição de uma balança rodoviária totalmente eletrônica, tipo pitless, para a Estação de Transbordo, com valor médio estimado de R\$ 117.020,81; aprovação de pagamentos, com recursos da Taxa de Manejo de Resíduos, referentes aos serviços da Cooperativa YouGreen (NF 11.466 – R\$ 27.675,31; NF 11.467 – R\$ 109.712,80; NF 11.479 – R\$ 109.712,80), totalizando R\$ 247.100,91.

21

– Ata da terceira reunião de 2025 (23 de dezembro de 2025):

Registro da fundamentação legal que ampara os repasses do Fundo à Prefeitura para custeio das atividades de coleta seletiva, triagem e reciclagem, com destaque para:

LC nº 171/2024, artigo 2º, inciso III, e artigo 17, inciso IV;

Decreto nº 17.640/2025 (manutenção da coleta seletiva como responsabilidade da Prefeitura);

Lei nº 5.757/2025, artigo 3º, inciso II (repasso do custo econômico de atividades complementares);

Apresentação de relatório preliminar de arrecadação, faturamento e saldo do Fundo, com saldo de caixa aproximado de R\$ 1.461.000,00 (maio a dezembro/2025) e faturamento acumulado de cerca de R\$ 5,5 milhões, destacando-se a diferença entre faturado e arrecadado em virtude da defasagem temporal entre emissão e pagamento das faturas; esclarecimentos sobre inadimplência (em torno de 10% a 13%), procedimentos de cobrança e possibilidade de redução após cortes de água; discussão sobre despesas do contrato de coleta, transporte e destinação final, incluindo um aumento sazonal na medição (R\$ 760.000,00); deliberação sobre repasse de R\$ 109.712,80 à Prefeitura para pagamento da NF nº 11.635 (Cooperativa YouGreen, competência setembro/2025); atualização sobre o investimento na balança (valores estimados entre R\$ 130.000,00 e R\$ 220.000,00).

– Ata da primeira reunião de 2026 (19 de fevereiro de 2026):

Informes sobre o pregão eletrônico e a contratação da empresa Líder Balanças no valor de R\$ 125.000,00; deliberação sobre transferência de R\$ 50.241,30 à Prefeitura para



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



pagamento de notas de manutenção/conserto de caminhões compactadores (competência dezembro/2025), em caráter excepcional; apresentação de dados de faturamento (aproximadamente R\$ 6,3 milhões entre maio e dezembro/2025), arrecadação (cerca de R\$ 5.644.000,00 até janeiro/2026), inadimplência estimada em 10,95%; medição mensal do contrato principal em torno de R\$ 982.000,00; saldo projetado do Fundo na faixa de R\$ 900.000,00 a R\$ 1.000.000,00; déficit mensal aproximado de R\$ 135.000,00; informações sobre conclusão do cadastro de terrenos/usuários passivos e estimativa preliminar de incremento de arrecadação entre R\$ 80.000,00 e R\$ 100.000,00 mensais.

22

Tais documentos demonstram a existência de mecanismo institucionalizado de controle social, por meio do Conselho Gestor, com participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e participação comunitária na gestão de recursos públicos vinculados à política de resíduos sólidos.

Fechamento

À vista do exposto, a Administração Municipal esclarece, com base em documentos legais e registros contábeis oficiais, que o Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS) está devidamente instituído, regulamentado e operante, com receitas e despesas vinculadas à prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos, à coleta seletiva e às ações de reciclagem, bem como a investimentos em infraestrutura indispensáveis, tudo sob a governança de Conselho Gestor específico e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, com escrituração segregada e prestação de contas periódicas.

Colocam-se o Departamento do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, o SAAEB Ambiental e as equipes técnicas envolvidas à inteira disposição dessa Chefia do Executivo e da Câmara Municipal para quaisquer esclarecimentos adicionais, inclusive em eventual audiência pública ou reunião de comissões, caso seja assim deliberado.

Respeitosamente,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Victor Barbieri Ribeiro

Assinado de forma digital por Victor Barbieri Ribeiro
DN: cn=Victor Barbieri Ribeiro, o=Diretor,
ou=334.333.438-37,
email=planejamento.victor@bebedouro.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.05.29 12:32:33 -03'00'

Victor Barbieri Ribeiro
Diretor do Departamento do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura Municipal de Bebedouro

23





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Segue uma sugestão de “Lista de Anexos” já pronta para ser colocada ao final da resposta oficial ao Requerimento nº 130/2026, com identificação clara de cada documento:

ANEXOS

24

Lei Complementar nº 171, de 13 de dezembro de 2024

– Institui a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e cria o Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), especialmente o Capítulo VII (arts. 16 a 22).

Decreto Municipal nº 17.641, de 30 de abril de 2025

– Regulamenta a organização, administração, gestão financeira, governança, transparência e prestação de contas do FETMRS, em especial os arts. 1º a 13.

Portaria nº 40.292, de 18 de junho de 2025

– Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS).

Ata da 1ª Reunião de 2025 do Conselho Gestor do FETMRS (05/09/2025)

– Instalação do Conselho Gestor; definição de Presidente e Secretária; apresentação de arrecadação (R\$ 1.928.752,01), despesas (R\$ 885.474,16) e saldo (R\$ 1.043.004,85); informações sobre contrato emergencial e novo contrato de coleta/transbordo/destinação e contêineres.

Ata da 2ª Reunião de 2025 do Conselho Gestor do FETMRS (01/10/2025)

– Aprovação da aquisição de balança rodoviária totalmente eletrônica, tipo pitless (valor estimado R\$ 117.020,81); aprovação de pagamentos à Cooperativa YouGreen (NF 11.466, 11.467 e 11.479), totalizando R\$ 247.100,91.

Ata da 3ª Reunião de 2025 do Conselho Gestor do FETMRS (23/12/2025)

– Registro da fundamentação legal para repasses do Fundo à Prefeitura (coleta seletiva/YouGreen); apresentação de relatório de arrecadação, faturamento e saldo (saldo aproximado de R\$ 1,46 milhão e faturamento de cerca de R\$ 5,5 milhões); esclarecimentos sobre inadimplência; aprovação de repasse de R\$ 109.712,80 (NF 11.635 – Cooperativa YouGreen – setembro/2025); atualização sobre o investimento na balança.

Ata da 1ª Reunião de 2026 do Conselho Gestor do FETMRS (19/02/2026)

– Informes sobre pregão eletrônico e contratação da empresa Líder Balanças (R\$ 125.000,00); deliberação sobre repasse de R\$ 50.241,30 à Prefeitura para manutenção de caminhões compactadores (competência dezembro/2025); apresentação de dados de faturamento, arrecadação, inadimplência, saldo projetado e déficit mensal da operação.

Relatório Financeiro – Resultado Financeiro Resíduos Sólidos – 31/12/2025 (SAAEB Ambiental)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



– Demonstra receitas de serviços de resíduos sólidos e financeiras (acumulado 2025), custos com serviços de terceiros e transferências à Prefeitura, resultado financeiro do ano e saldo de caixa em 31/12/2025.

Relatório Financeiro – Resultado Financeiro Resíduos Sólidos – 31/01/2026 (SAAEB Ambiental)

– Demonstra receitas, custos/despesas, resultado financeiro de janeiro/2026, saldo de caixa em 31/01/2026, faturamento acumulado desde 01/05/2025 e inadimplência (10,95%).

Relatório Financeiro – Resultado Financeiro Resíduos Sólidos – 28/02/2026 (SAAEB Ambiental)

– Demonstra receitas, custos/despesas, resultado financeiro de fevereiro/2026, saldo de caixa em 28/02/2026, faturamento acumulado e inadimplência (10,87%).

Relatório Financeiro – Coleta de Resíduos Sólidos – março/2026 (Resultado Financeiro Resíduos Sólidos 31/03/2026 + Análise Financeira)

– Demonstra receitas de serviços e financeiras, custos/despesas, resultado financeiro de março/2026, saldo de caixa em 31/03/2026, faturamento e arrecadação acumulados desde 01/05/2025; análise financeira com destaque para obrigação pendente de R\$ 869.000,00 e caixa líquido aproximado de R\$ 866.000,00.

Relatório Financeiro – Coleta de Resíduos Sólidos – abril/2026 (Resultado Financeiro Resíduos Sólidos 30/04/2026 + Análise Financeira)

– Demonstra receitas, custos, resultado financeiro de abril/2026, saldo de caixa em 30/04/2026; análise financeira com destaque para obrigação pendente com vencimento em maio/2026 (R\$ 908.000,00) e caixa líquido aproximado de R\$ 726.000,00.

Dossiê de Medições – Contrato Emergencial nº 11/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda. (junho a setembro/2025)

– Encaminhamentos de pagamento da 1ª à 5ª medição (22/05 a 07/09/2025), contendo planilhas de medições, quantidades/tickets de pesagem, valores totais, retenções (ISS, IR) e valores líquidos pagos.

Dossiê de Medições – Contrato nº 12/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda. (outubro/2025 a abril/2026)

– Encaminhamentos de pagamento das medições do contrato principal de coleta, transbordo, transporte, destinação final, volumosos e contêineres, com respectivas planilhas de medição, demonstrativos financeiros e deduções.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos em atenção às disposições do Novo Marco Legal Regulatório, criado pela Lei Federal nº 14.016, de 15 de julho de 2020, no âmbito do município de Bebedouro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Bebedouro, estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I.** resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- II.** rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- III.** serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos: o serviço público compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos; resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços;
- IV.** fato gerador da cobrança: utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição em efetivo funcionamento, consideradas as atividades e situações de sua prestação ou disposição em que poderão ser cobradas taxas ou tarifas diretamente dos usuários/contribuintes;

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

V. categoria social: para aqueles que estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa; ou estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, com renda mensal de até três salários mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos elétricos; ou tiverem algum membro familiar que receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC);

VI. categoria de uso filantrópico: associação ou fundação sem fins lucrativos, com finalidade de proporcionar assistência à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, promovendo ainda a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e integração ao mercado do trabalho. Para ser reconhecida como filantrópica pelos órgãos públicos, a entidade precisa comprovar ter desenvolvido, no mínimo pelo período de três anos, atividades em prol dos mais desprovidos, sem distribuir lucros e sem remunerar seus dirigentes;

VII. categoria residencial: constituída pela moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduos;

VIII. categoria pública: espaço predominantemente destinado a habitação permanente, associada ou não a serviços e comércio, correspondendo a mais de uma unidade;

IX. categoria comercial: espaço predominantemente destinado a habitação permanente, associada ou não a serviços e comércio, correspondendo a mais de uma unidade por lote, agrupado horizontal ou verticalmente, com no máximo três pavimentos incluindo o terreno;

X. categoria industrial: espaço destinado predominantemente a serviços ou comércios especiais, de médio e grande porte;

XI. lotes: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XII. glebas: o terreno que não foi objeto de parcelamento aprovado ou regularização em cartório. Em assim sendo, todo o terreno que tenha sido objeto de parcelamento deixa de ser gleba, passando a ser lote;

XIII. estrutura de cobrança: matriz de classificação dos usuários do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos que pode considerar um ou mais fatores, dentre os quais a categoria do imóvel, sua localidade, o nível de renda dos usuários, a frequência da coleta ou o volume de serviços por ele utilizados ou disponibilizados para coleta e destinação final, para efeito de cobrança, de modo a ratear o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano.

CAPÍTULO III DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 3º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço de manejo de resíduos sólidos.

Art. 4º A metodologia de cálculo para a taxa de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos será praticada de acordo com as diretrizes estabelecidas no Manual Orientativo sobre a Norma de Referência nº 1/ANA/2021, referente à Cobrança pela Prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos. Essa norma orienta os critérios técnicos e financeiros a serem aplicados, buscando transparência e equidade na distribuição dos custos dos serviços.

Parágrafo único. A aplicação da metodologia deve buscar primordialmente a justiça econômica e social, garantindo que os custos sejam distribuídos de maneira justa, levando em consideração a capacidade contributiva dos cidadãos, assim como o nível de geração de resíduos pelos diferentes tipos de imóveis.

Art. 5º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, que consiste no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá as atividades de manejo de resíduos sólidos constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, triagem, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 6º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão consideradas as seguintes classificações qualitativas e respectivos fatores de rateio, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta Lei:

§ 1º Constituem-se como Critérios Qualitativos, conforme a Normativa INSS/DC nº 69, de 10 de maio de 2002:

I. Categoria do Usuário:

- a) residencial social.
- b) residencial normal.
- c) comercial e serviços.
- d) industrial.
- e) pública e filantrópica.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

f) lotes, terrenos e glebas.

II. Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) para imóveis residenciais:

- a) social de baixa renda.
- b) padrão popular com imóveis – até 70 m².
- c) residencial normal até 70 m².
- d) residencial normal de 71 a 100 m².
- e) residencial normal de 101 a 150 m².
- f) residencial normal de 151 a 250 m².
- g) residencial normal acima de 250 m².

III. Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) para imóveis comerciais e serviços:

- a) micro negócio – até 50 m².
- b) pequeno porte – de 51 a 100 m².
- c) médio porte – de 101 a 300 m².
- d) grande porte – maior que 300 m².

IV. Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) para imóveis industriais:

- a) micro indústria – até 100 m².
- b) pequeno porte – de 101 a 200 m².
- c) médio porte – de 201 a 500 m².
- d) grande porte – maior que 500 m².

V. Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) para imóveis públicos e filantrópicos:

- a) pequeno porte – até 200 m².
- b) médio porte – entre 200 e 500 m².
- c) grande porte – maior que 500 m².

VI. Lotes, Terrenos e Glebas:

- a) padrão popular.
- b) até 200 m².
- c) de 201 a 500 m².
- d) de 501 a 750 m².
- e) de 751 a 1.000 m².
- f) acima de 1.000 m².

§ 2º Constitui-se como Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) a cobrança para imóveis desocupados/vazios, dentro das categorias do § 1º deste artigo, bem como para lotes, terrenos e glebas, que garante que a infraestrutura pública esteja sempre disponível para a população (essencial para a manutenção e operação dos serviços essenciais, cobrindo custos fixos e assegurando que, mesmo que um imóvel não utilize o serviço, ele esteja disponível quando necessário; a cobrança é feita de forma equitativa, levando em consideração fatores como: área construída, localização e padrão do imóvel).

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 3º Constituem-se como Critérios Qualitativos para Fatores de Rateio:

I. FT_{PADRÃO}: Fator adimensional de rateio do custo do serviço: é aplicado para distribuir de forma proporcional o custo do serviço entre diferentes imóveis, considerando o padrão de construção e faixa de área construída, conforme tabelas:

Tabela 1 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Residencial Social

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m ²)	FT _{PADRÃO}
Residencial social	Social de baixa renda	ISENTO
	Padrão popular – até 70m ²	0,5

Fonte: Elaborado pelo Autor

Tabela 2 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Residencial Normal

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m ²)	FT _{PADRÃO}
Residencial normal	Até 70m ²	0,60
	De 71 a 100m ²	0,80
	De 101 a 150m ²	1,00
	De 151 a 250m ²	1,10
	Acima de 250m ²	1,30

Fonte: Elaborado pelo Autor

Tabela 3 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Comercial e Serviços

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m ²)	FT _{PADRÃO}
Comercial e Serviços	Micro negócio – até 50m ²	0,80
	Pequeno porte – de 51 a 100m ²	0,90
	Médio porte – de 101 a 300m ²	1,10
	Grande porte – acima de 300m ²	1,40

Fonte: Elaborado pelo Autor

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tabela 4 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Industrial

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m ²)	FT _{PADRÃO}
Industrial	Micro indústria – até 100m ²	1,00
	Pequeno porte – de 101 a 200m ²	1,20
	Médio porte – de 201 a 500m ²	1,40
	Grande porte – acima de 500m ²	1,5

Fonte: Elaborado pelo Autor

Tabela 5 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Pública e Filantrópica

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m ²)	FT _{PADRÃO}
Pública e Filantrópica	Pequeno porte – até 200m ²	1,00
	Médio porte – entre 200 e 500m ²	1,10
	Grande porte – acima de 500m ²	1,20

Fonte: Elaborado pelo Autor

II. FT_{uso}: O fator adimensional de rateio de custos segundo uso do imóvel aplicado exclusivamente para o cálculo da Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD), nos seguintes casos: Imóveis desocupados/vazios, conforme a categoria de usuário correspondente; Lotes, terrenos e glebas, conforme o tamanho da área, de acordo com as disposições constantes na Tabela 6.

Tabela 6 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço para cálculo da Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD): uso do imóvel

Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m ²)	FT _{uso}
Residencial social	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios	0,2
Residencial normal	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios	0,5

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Comercial e Serviços	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios	0,8
Industrial	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios	1,30
Pública e Filantrópica	Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios	1,0
Lotes, Terrenos e Glebas	Padrão popular	0,2
	até 200 m ²	0,5
	De 201 a 500m ²	0,7
	De 501 a 750 m ²	0,9
	De 751 a 1.000 m ²	1,10
	Acima de 1.000 m ²	1,30

Fonte: Elaborado pelo Autor

III. FT_{CATEGORIA}: Fator adimensional de rateio do custo relacionado à categoria do usuário no § 1º deste artigo; os fatores estão expressos conforme tabela abaixo:

Tabela 7 - Fator adimensional de rateio do custo relacionado à categoria do usuário

Categoria do Usuário	FT _{categoria}
Residencial social	0,75
Residencial normal	1,00
Comercial e Serviços	1,20
Industrial	1,50
Pública e Filantrópica	1,20

Fonte: Elaborado pelo Autor

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 7º Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 5º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 8º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico total mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VBR_{TMRS} = \frac{CE_{TMRS}}{QT_{IMÓVEIS}} \quad (1)$$

Em que:

VBR_{TMRS}: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS, em R\$/Imóveis;
CE_{TMRS}: Custo econômico total mensal do serviço de manejo de resíduos sólidos, em R\$;
QT_{IMÓVEIS}: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Art. 9º O valor da taxa (TMRS) efetiva e potencial por cada usuário será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

§ 1º Para categoria de usuário: Residencial social, Residencial normal, Comercial e Serviços, Industrial e Pública e filantrópica:

$$TMRS = VBR_{TMRS} \times FT_{PADRÃO} \times FT_{CATEGORIA} \quad (2)$$

Em que:

TMRS: Taxa pela utilização efetiva mensal do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, R\$/Imóvel;
VBR_{TMRS}: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS, em R\$/Imóveis;
FT_{PADRÃO}: Fator adimensional de rateio do custo do serviço; é aplicado para distribuir de forma proporcional o custo do serviço entre diferentes imóveis, considerando o padrão de construção e faixa de área construída, conforme tabelas do art. 6º, § 3º, I;
FT_{CATEGORIA}: Fator adimensional de rateio do custo relacionado à categoria do usuário, conforme tabela do art. 6º, § 3º, III.

§ 2º A Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD), a cobrança para Imóveis desocupados/vazios, e para Lotes, terrenos e glebas, será obtida pela fórmula:

$$TBD = VBR_{TMRS} \times FT_{USO} \quad (3)$$

Em que:

TBD: Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, R\$/Imóvel;
VBR_{TMRS}: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS, em R\$/Imóveis;

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

FT_{uso}: Fator adimensional de rateio de custos segundo uso do imóvel aplicado exclusivamente para o cálculo da Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD), nos seguintes casos: Imóveis desocupados/vazios, conforme a categoria de usuário correspondente; Lotes, terrenos e glebas, conforme o tamanho da área, de acordo com as disposições constantes na Tabela 6.

Art. 10 O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes acima, estruturada no Anexo Único desta Lei, considerando a situação cadastral do imóvel e vinculadas aos critérios qualitativos e social.

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 11 A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

- I. Mediante documento de cobrança exclusivo e específico;
- II. Juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou
- III. Juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outros serviços públicos de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, ou no cadastro imobiliário do imóvel, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO V DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 12 O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

- I. encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e
- II. multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 13 As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas mediante notificação impressa ao contribuinte.

CAPÍTULO VI DAS ISENÇÕES

Art. 14 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, prevista em normas estaduais e municipais, os usuários do serviço de saneamento básico que atendam aos seguintes critérios:

- I. Estejam cadastrados na tarifa social residencial de fornecimento de água e/ou energia elétrica;
- II. Sejam beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família (Renda Brasil) ou equivalentes;
- III. Estejam inscritos e com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- IV. Residam no imóvel ao qual se aplica o benefício.

Art. 15 Para usufruir da isenção, o beneficiário deverá apresentar anualmente:

- I. Comprovante de inscrição ativa na tarifa social residencial;
- II. Documento que comprove a condição de beneficiário de programa social federal;
- III. Comprovante atualizado de residência no imóvel beneficiado;
- IV. Certidão ou documento equivalente que comprove inscrição ativa e atualizada no CadÚnico.

CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL PARA GESTÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FETMRS)

Art. 16 Fica criado o Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), destinado à arrecadação, administração e aplicação dos recursos provenientes da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 17 O FETMRS terá como finalidade exclusiva o financiamento de ações relacionadas à gestão, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, incluindo:

- I. Melhoria e ampliação dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
- II. Desenvolvimento e implementação de programas de educação ambiental voltados à gestão de resíduos;
- III. Apoio técnico e financeiro a municípios e consórcios intermunicipais para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- IV. Investimentos em tecnologias sustentáveis para reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos;
- V. Promoção de estudos e pesquisas voltados à gestão de resíduos sólidos no município.

Art. 18 O FETMRS será constituído pelas seguintes receitas:

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- I. Valores arrecadados por meio da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos;
- II. Multas aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação ambiental estadual relacionada à gestão de resíduos sólidos;
- III. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados à gestão de resíduos sólidos;
- IV. Recursos oriundos de convênios, contratos e parcerias firmados com entidades públicas ou privadas;
- V. Outras receitas que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 19 A administração do FETMRS será realizada por um conselho gestor, composto por representantes:

- I. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda;
- II. da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança Pública;
- III. da entidade autônoma - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB;
- IV. de OSC's - Organizações da Sociedade Civil - com atuação comprovada na gestão de resíduos sólidos.

Art. 20 Os recursos do FETMRS deverão ser utilizados exclusivamente para os fins definidos nesta lei, sendo vedada sua destinação para outras despesas que não estejam diretamente relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda será responsável pela coordenação geral e pela elaboração do regulamento do FETMRS.

Art. 22 O Poder Executivo enviará anualmente à Câmara Municipal de Bebedouro a prestação de contas do FETMRS, detalhando a origem e aplicação dos recursos, com ampla transparência e publicidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 24 As planilhas de cálculo da TMRS estarão disponíveis para livre acesso de toda a sociedade para fins de conhecimento e consulta, resguardando a devida anonimidade dos dados.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 25 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, quando julgar conveniente e viável, à concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

§ 1º A concessão de que trata este artigo deverá ser precedida de estudos técnicos, com ampla divulgação junto à população, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1995 e demais legislações pertinentes.

§ 2º O contrato de concessão observará os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

§ 3º A concessão poderá incluir cláusulas específicas que incentivem a implementação de programas de reciclagem e educação ambiental, além de estabelecer metas de redução de resíduos destinados a aterros sanitários.

Art. 26 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, com a produção de seus efeitos apenas após o período de 90 (noventa) dias de sua vigência, tendo em vista o princípio da anterioridade nonagesimal.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de dezembro de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de dezembro de 2024.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

ANEXO					
Estrutura referencial de cálculo da TMRS					
Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²)	FT _{PADRÃO}	FT _{USO}	FT _{CATEGORIA}	VBR _{TMRS} (R\$/Imóvel)
Residencial social	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		0,2		VBR _{TMRS}
	Social de baixa renda	-		-	
	Padrão popular ⁽¹⁾ – até 70m²	0,5		0,75	
Residencial normal	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		0,5		
	até 70m²	0,6		1,1	
	de 71 a 100m²	0,8			
	De 101 a 150m²	1			
	De 151 a 250m²	1,1			
acima de 250m²	1,3				
Comercial e serviços	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		0,8		
	Micro negócio – até 50m²	0,8		1,2	
	Pequeno porte – de 51 a 100m²	0,9			
	Médio porte – de 101 a 300m²	1,1			
Grande porte – > 300m²	1,4				
Industrial	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		1,3		
	Micro indústria – até 100m²	1		1,5	
	Pequeno porte – de 101 a 200m²	1,2			
	Médio porte – de 201 e 500m²	1,4			
Grande porte – > 500m²	1,5				
Pública e filantrópica	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		1		
	Pequeno porte – até 200m²	1		1,2	
	Médio porte – entre 200 e 500m²	1,1			
Grande porte – > 500m²	1,2				
Lotes, Terrenos e Glebas	Padrão popular ⁽¹⁾		0,2		
	até 200 m²		0,5		
	De 201 a 500m²		0,7		
	De 501 a 750 m²		0,9		
	De 751 a 1.000 m²		1,1		
	Acima 1.000 m²		1,3		

Padrão popular⁽¹⁾ : As normas da ABNT classificam a residência unifamiliar popular como aquela indicada para uma ou duas pessoas. Este padrão arquitetônico é o mais simples de todos, pois conta com a seguinte estrutura: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.

Para os imóveis, edificados ou não, que não sejam caracterizados como usuários efetivos dos serviços, somente poderá haver cobrança de **TBD - taxa pela disposição e uso potencial** desses serviços. Essa receita pertence ao Município ou à entidade pública prestadora do serviço, mas pode ser vinculada para o pagamento de contraprestação ao prestador ou para realização de investimentos em infraestruturas do serviço, no caso de prestação em regime de concessão.

“Deus Seja Louvado”



DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 17.640 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o escopo dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (MRS) cuja execução indireta compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental, estabelece os procedimentos para arrecadação e cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de dezembro de 2024, na Lei Municipal nº 5.370, de 4 de abril de 2019, e na Lei Municipal nº 5.757, de 15 de abril de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, nos termos das Leis Complementar nº 171/2024 e Municipal nº 5.757/2025, a execução indireta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (MRS) e disciplina os procedimentos de arrecadação da respectiva Taxa – TMRS.

Art. 2º Este Decreto rege-se pelos princípios constitucionais aplicáveis e fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020, da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução ANA nº 79/2021, da Lei Municipal nº 5.370/2019, da Lei Complementar Municipal nº 171/2024 (Instituição da TMRS) e da Lei Municipal nº 5.757/2025, bem como nas demais normas legais e técnicas pertinentes, aplicando-se, para todos os efeitos e no que couber, as definições constantes dessa legislação.

CAPÍTULO II DO ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (MRS) CUJA EXECUÇÃO INDIRETA COMPETE AO SAAEB AMBIENTAL

Art. 3º A execução indireta dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (MRS) pelo SAAEB Ambiental, autorizada pela Lei Municipal nº 5.757/2025, compreende as seguintes etapas, incidentes sobre os resíduos definidos no Art. 4º deste Decreto:

I – Coleta domiciliar convencional de resíduos sólidos urbanos;

II – Transporte dos resíduos coletados até os pontos de transbordo, unidades de triagem, tratamento ou destinação final;

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATOS
LTDA:218631500
00107

Assinado de forma digital
por EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2025.05.06
16:48:42 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55532/2026 - 02/06/2026 - 11:02 - V8V0-Z810-RKUT-Z5N4



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

III – Transbordo dos resíduos em locais tecnicamente adequados, previamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, com infraestrutura que assegure a integridade dos resíduos e a logística eficiente até os locais de tratamento ou disposição final;

IV – Tratamento dos resíduos, compreendendo os processos físicos, químicos, biológicos ou térmicos destinados à redução de volume, periculosidade, ou à recuperação de matéria ou energia, incluindo, quando viável, compostagem, biodigestão anaeróbia, reciclagem, ou outro método tecnicamente adequado e ambientalmente aprovado;

V – Destinação final ambientalmente adequada, entendida como a disposição de resíduos sólidos em aterros sanitários devidamente licenciados, com impermeabilização de base, sistema de drenagem de chorume e gases, monitoramento ambiental e controle de acesso, atendendo à legislação ambiental vigente.

§ 1º Os serviços de coleta e transporte, referidos nos incisos I e II do caput, cuja gestão indireta compete ao SAAEB Ambiental, restringem-se àqueles realizados na zona urbana da sede do Município de Bebedouro, conforme Plano Diretor instituído pela Lei Complementar nº 122, de 9 de agosto de 2017.

§ 2º As atividades de transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, referidas nos incisos III, IV e V do caput, cuja gestão indireta compete ao SAAEB Ambiental, abrangerão os resíduos coletados em todo o território do Município de Bebedouro, inclusive nos distritos oficiais de Botafogo e Turvânia, bem como nos povoados de Andes e Areias, observados os seguintes critérios:

I – Planejamento municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, com vistas à eficiência operacional e sustentabilidade ambiental;

II – Capacidade técnica e operacional das instalações contratadas ou a serem implantadas, incluindo o atendimento às exigências de licenciamento ambiental;

III – Viabilidade econômico-financeira da operação, com base em estudos de custo-benefício e projeção da receita oriunda da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRS).

Art. 4º Os serviços cuja execução indireta compete ao SAAEB Ambiental, na forma do Art. 3º, terão como objeto, exclusivamente, os resíduos sólidos urbanos definidos no Art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.757/2025, quais sejam:

I – Resíduos domiciliares: oriundos de atividades domésticas em residências urbanas, classificados como Classe II A – não inertes, conforme ABNT NBR 10004/2004;

II – Resíduos de limpeza urbana: provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e limpeza de logradouros públicos, classificados como Classe II A – não inertes, conforme ABNT NBR 10004/2004;

III – Resíduos de atividades comerciais e de prestação de serviços: equiparados aos resíduos domiciliares por decisão do Poder Público Municipal, predominantemente classificados como Classe II A – não inertes, segundo ABNT NBR 10004/2004;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

IV – Resíduos volumosos: resíduos sólidos de grandes dimensões, tais como móveis, colchões e bens domésticos descartados pela população, classificados como Classe II A – não inertes, conforme ABNT NBR 10004/2004, sujeitos a gerenciamento municipal nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas alterações, salvo aqueles cuja responsabilidade seja atribuída a outros órgãos por legislação específica.

Art. 5º Ficam excluídos do escopo de responsabilidade de execução indireta pelo SAAEB Ambiental, permanecendo sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio de seus órgãos competentes, os seguintes serviços e resíduos, conforme estabelecido no Art. 2º, §3º da Lei Municipal nº 5.757/2025 e nas seguintes especificações:

I – A gestão, e o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), enquadrados como Classe I – perigosos, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005;

II – A gestão, e o manejo de Resíduos da Construção Civil (RCC), classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;

III – A gestão e o manejo de Resíduos Industriais e demais resíduos com características especiais, conforme definidos em normas técnicas e legislação específica;

IV – Os serviços diretos de limpeza de logradouros e vias públicas, incluindo varrição, capina, roçada, poda de árvores, desobstrução de bueiros e bocas de lobo, limpeza de feiras livres, e a instalação e manutenção de lixeiras públicas.

V – Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais equiparados e oriundos da limpeza urbana, realizados exclusivamente nos distritos de Botafogo e Turvânia, bem como nos povoados de Andes e Areias, respeitada a logística definida pelo planejamento municipal;

VI – Os serviços de coleta e transporte de resíduos volumosos, realizados em todo o território do Município de Bebedouro, incluindo a zona urbana sede, os distritos oficiais de Botafogo e Turvânia, e os povoados de Andes e Areias;

VII – Os serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis, incluindo as etapas de coleta, transporte, triagem, beneficiamento, acondicionamento e comercialização, executados em todo o território do Município de Bebedouro, abrangendo a zona urbana sede, os distritos de Botafogo e Turvânia e os povoados de Andes e Areias, conforme o plano municipal de gestão de resíduos sólidos e os princípios estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Art. 6º A atuação do SAAEB Ambiental na execução dos serviços definidos no Art. 3º se dará estritamente na modalidade indireta, compreendendo a realização de procedimentos licitatórios, a celebração e gestão de contratos com terceiros e a fiscalização da execução dos serviços contratados, sempre sob as diretrizes e o planejamento estratégico definidos pelo Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa e operacional da execução indireta dos serviços autorizados neste Capítulo competirá ao Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos do SAAEB Ambiental, em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida pela Lei Municipal nº 5.370/2019.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 7º A coordenação geral da Política Municipal de Resíduos Sólidos, o planejamento estratégico do setor, a definição de diretrizes gerais, a regulação e a fiscalização do cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de posturas municipais relacionadas ao manejo de resíduos sólidos serão exercidos de forma compartilhada entre:

I – o Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Meio Ambiente, responsável pela formulação das diretrizes, regulação técnica e fiscalização ambiental;

II – o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental, por meio do seu Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos, encarregado da gestão operacional dos serviços, da fiscalização contratual dos prestadores terceirizados e do apoio às ações fiscalizatórias municipais.

§ 1º O Poder Executivo Municipal orientará e supervisionará a atuação do SAAEB Ambiental, assegurando sua conformidade com a Política Municipal de Resíduos Sólidos e com as legislações aplicáveis.

§ 2º A atuação integrada dos órgãos mencionados observará os princípios da eficiência, economicidade, transparência e proteção ambiental, devendo ser formalizada mediante instrumentos administrativos específicos, quando necessário.

Art. 8º O SAAEB Ambiental, por meio de seu Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos, deverá:

I - Colaborar com os órgãos municipais competentes na implementação de ações de educação ambiental;

II - Fornecer aos órgãos municipais competentes, periodicamente ou quando solicitado, informações técnicas, dados operacionais e relatórios de fiscalização para subsidiar o planejamento, a regulação e a fiscalização geral do sistema.

CAPÍTULO III DA ARRECAÇÃO E COBRANÇA DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TMRS)

Art. 9º A arrecadação da TMRS, instituída pela Lei Complementar nº 171/2024, compete ao SAAEB Ambiental, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.757/2025.

Parágrafo único. O ANEXO ÚNICO deste Decreto demonstra a estrutura de cálculo do valor mensal da TMRS, apurado mediante aplicação das fórmulas e fatores de rateio estabelecidos na Lei Complementar nº 171/2024, considerando a situação cadastral do imóvel e os critérios qualitativos e sociais, em conformidade com o disposto no Art. 10 da referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 10. A cobrança da TMRS, de periodicidade mensal, ocorrerá preferencialmente de forma conjunta com as tarifas dos serviços de água e esgoto, mediante documento unificado emitido pelo SAAEB Ambiental, para os imóveis com cadastro ativo desses serviços.

Art. 11. Para os imóveis sujeitos à TMRS sem cadastro ativo de água e esgoto ou quando o contribuinte optar pela cobrança desvinculada, a cobrança será feita mediante documento de arrecadação municipal (DAM) específico ou boleto bancário exclusivo, emitido e distribuído pelo SAAEB Ambiental.

Art. 12. O documento de cobrança que incluir a TMRS juntamente com as tarifas de água e esgoto deverá:

- I - Destacar, de forma clara, individualizada e legível, o valor referente à TMRS;
- II - Indicar a referência à Lei Complementar nº 171/2024, bem como o anexo a este Decreto como base para o cálculo;
- III - Especificar o período de competência da TMRS;
- IV - Conter informação clara sobre as distintas consequências da inadimplência para a TMRS e para as tarifas de água/esgoto, conforme Art. 17 deste Decreto.

Art. 13. Fica assegurado ao contribuinte o direito de solicitar, a qualquer tempo, a desvinculação da cobrança da TMRS da fatura de água e esgoto, passando a receber documento de cobrança exclusivo para a Taxa.

§ 1º A solicitação será formalizada pelo contribuinte ou representante legal na sede do SAAEB Ambiental.

§ 2º O SAAEB Ambiental iniciará a emissão do documento específico a partir do ciclo de faturamento subsequente à formalização do pedido.

§ 3º A opção pela desvinculação não exime o contribuinte da obrigatoriedade do pagamento da TMRS.

Art. 14. Fica garantido ao contribuinte o direito de optar por efetuar o pagamento apenas do valor correspondente à TMRS, ou apenas do valor correspondente às tarifas de água e esgoto, utilizando os mecanismos disponibilizados pelo SAAEB Ambiental ou solicitando a emissão de documentos individualizados, somente, para aquela respectiva fatura.

Parágrafo único. Solicitada a emissão de documento de pagamento individualizado nos termos do caput, o contribuinte deverá entregar, a fatura originalmente emitida com a cobrança conjunta, a fim de evitar quitação em duplicidade. A não apresentação desse documento transfere ao usuário a responsabilidade por eventual duplicidade, impondo-lhe o ônus de comprovar o pagamento para que o respectivo crédito seja compensado na primeira fatura subsequente a ser emitida.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 15. O contribuinte/usuário que utiliza o serviço de débito automático em conta bancária para quitação das faturas emitidas pelo SAAEB Ambiental e não desejar que o valor referente à TMRS, quando cobrado conjuntamente com as tarifas de água e esgoto, seja incluído nesse débito, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Solicitar, diretamente junto à sua instituição bancária, o cancelamento da autorização existente ou a sua adequação para que não abranja o valor total da fatura conjunta (água/esgoto + TMRS), conforme as regras e procedimentos do respectivo banco.

II - Recomenda-se que a solicitação à instituição bancária seja realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Decreto, para maior segurança na prevenção do débito automático da TMRS já no primeiro ciclo de faturamento conjunto.

III - Após solicitar o cancelamento ou a adequação da autorização de débito automático junto à instituição bancária, recomenda-se que o contribuinte/usuário informe o SAAEB Ambiental sobre esta alteração, para fins de atualização cadastral e para facilitar o acompanhamento da quitação das faturas por outros meios.

§ 1º. A solicitação de cancelamento ou adequação da autorização de débito automático junto ao banco poderá ser feita pelo contribuinte/usuário a qualquer tempo.

§ 2º. Caso opte por não o fazer ou mantenha ativo a autorização de débito para o valor total da fatura do SAAEB, a instituição bancária procederá ao débito do valor integral apresentado (incluindo água, esgoto e TMRS, quando cobrados conjuntamente), permanecendo esta condição até que haja manifestação expressa do usuário em contrário junto ao seu banco.

CAPÍTULO IV DA INADIMPLÊNCIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 16. O atraso ou a falta de pagamento da TMRS, seja em documento de cobrança conjunto ou individualizado, sujeitará o contribuinte, a partir do dia seguinte ao vencimento, às seguintes penalidades, cumulativamente, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 171/2024:

I - encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento;

e

II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

Art. 17. Na hipótese de cobrança conjunta da TMRS com as tarifas de água e esgoto na mesma fatura, aplicam-se as seguintes disposições em caso de inadimplência total ou parcial da fatura:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

I - A falta de pagamento do valor correspondente às **tarifas de água e esgoto** sujeitará o usuário às sanções previstas na regulamentação específica desses serviços, estabelecida pelo SAAEB Ambiental, incluindo a possibilidade de **suspensão ou interrupção do fornecimento** após prévio aviso, nos termos da legislação aplicável;

II - A falta de pagamento do valor correspondente à TMRS sujeitará o contribuinte às penalidades tributárias (Art. 16 deste Decreto) e às medidas de cobrança administrativa e judicial do crédito tributário, incluindo inscrição em Dívida Ativa, protesto e inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

§ 1º A inadimplência da TMRS, isoladamente, **não acarretará a suspensão ou interrupção** dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º Na hipótese de suspensão ou interrupção do serviço de abastecimento de água motivada pelo inadimplemento das tarifas de água e esgoto lançadas em fatura conjunta com a TMRS, fica assegurado ao usuário o direito de promover a quitação exclusivamente dos débitos referentes aos serviços de água e esgoto, acrescidos das eventuais taxas e custos de religação, para fins de restabelecimento do fornecimento, independentemente da quitação do valor referente à TMRS constante na(s) mesma(s) fatura(s).

Art. 18. O SAAEB Ambiental manterá controle separado da inadimplência da TMRS e comunicará periodicamente os débitos não quitados à Prefeitura Municipal, para fins de inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 5.757/2025.

CAPÍTULO V

Art. 19. A receita arrecadada observará a ordem de aplicação do art. 3º da Lei nº 5.757/2025, devendo o SAAEB Ambiental:

- I – registrar em contabilidade segregada as receitas e despesas da TMRS;
- II – repassar ao Fundo Especial da TMRS o saldo mensal remanescente, após as deduções autorizadas, especialmente, a quitação das despesas diretas e indiretas incorridas pelo SAAEB Ambiental, conforme disposto no inciso I do art. 3º, da Lei nº 5.757/2025.

Art. 20. Constatado que a arrecadação mensal da TMRS é insuficiente para custear integralmente as despesas da execução indireta dos serviços de MRS autorizadas ao SAAEB Ambiental, conforme Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.757/2025, o Município será formalmente comunicado pela Autarquia para que realize a complementação financeira necessária no prazo de 30 dias corridos, nos termos do Art. 5º da referida Lei.

§ 1º Caso o repasse complementar devido pelo Município não seja efetuado no prazo estipulado após a comunicação formal do déficit, o SAAEB Ambiental poderá iniciar o procedimento de rescisão unilateral dos contratos firmados para a execução indireta dos serviços de MRS, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Poder Executivo, conforme autorizado pelo Art. 6º da Lei Municipal nº 5.757/2025.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 2º Se o atraso no repasse complementar municipal superar 60 (sessenta) dias corridos, contados do vencimento do prazo estipulado após a comunicação formal do déficit, o SAAEB Ambiental deverá rescindir unilateralmente os contratos mencionados no parágrafo anterior, observado o dever de notificar o Poder Executivo com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista no Art. 6º da Lei Municipal nº 5.757/2025.

§ 3º Uma vez comunicada a decisão pela rescisão obrigatória (§ 2º), haverá um período de transição de até 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação pelo Poder Executivo, durante o qual o SAAEB Ambiental colaborará para a transferência ordenada das responsabilidades e a garantia da continuidade dos serviços, que retornarão integralmente à gestão direta do Município ao final deste prazo, conforme Art. 6º, § 3º da Lei Municipal nº 5.757/2025.

§ 4º Será admitida a manutenção da execução indireta dos serviços pelo SAAEB Ambiental, revertendo-se a obrigatoriedade de rescisão prevista no § 2º, somente na hipótese de o Município quitar integralmente o débito referente à complementação financeira pendente, acrescido dos encargos aplicáveis, antes de findar o prazo da notificação prévia de 30 (trinta) dias encaminhada ao Poder Executivo.

§ 5º Mesmo após a efetiva transferência da responsabilidade pela execução dos serviços de MRS ao Município, conforme previsto no § 3º, fica facultado ao SAAEB Ambiental prosseguir com a atividade de arrecadação da TMRS, desde que lhe seja assegurado o ressarcimento ou a dedução prévia das despesas administrativas e operacionais incorridas exclusivamente para essa finalidade de arrecadação, conforme autorizado pelo Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.757/2025.

§ 6º A transferência dos serviços ao Município não o exime da obrigação de repassar ao SAAEB Ambiental os valores integralmente devidos pelas despesas incorridas até a data da efetiva transferência, ficando a Autarquia, neste caso, autorizada a reter, das receitas da TMRS que eventualmente continuar arrecadando (§ 5º) ou de outros créditos que possua junto ao Município, os montantes necessários para a compensação e quitação desses débitos municipais, até a integral satisfação de seu crédito.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É dever do contribuinte da TMRS, seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, manter seus dados cadastrais e os dados do imóvel permanentemente atualizados perante o SAAEB Ambiental, observando os procedimentos, prazos e responsabilidades (incluindo a corresponsabilidade entre proprietário e locatário, e a solicitação de baixa pelo antigo proprietário) estabelecidos nos Artigos 9º, 10 e 11 da Lei Complementar Municipal nº 153, de 28 de junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Parágrafo único. A não atualização cadastral, que resulte na manutenção do registro do imóvel em nome de pessoa diversa do atual responsável (proprietário ou possuidor), implicará na responsabilidade do titular constante no cadastro do SAAEB Ambiental pelos débitos da TMRS e demais encargos gerados durante todo o período em que a informação permaneceu desatualizada, em conformidade com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Complementar nº 153/2023, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis para a cobrança.

Art. 22. O SAAEB Ambiental disponibilizará em seus canais de atendimento (presencial, telefônico, eletrônico) e em seu sítio eletrônico oficial, de forma clara, acessível e atualizada, informações sobre:

- I - O escopo dos serviços de MRS sob sua gestão indireta, conforme definido no Capítulo II deste Decreto;
- II - Os procedimentos para a cobrança da TMRS, incluindo as formas de pagamento, prazos e consequências da inadimplência;
- III - As opções disponíveis para o contribuinte solicitar a desvinculação da cobrança da TMRS da fatura de água e esgoto e para realizar pagamentos individualizados;
- IV - As categorias de usuários, critérios de cálculo e hipóteses de isenção da TMRS, conforme Lei Complementar nº 171/2024.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial eventuais disposições de decretos municipais anteriores que conflitem com o estabelecido neste ato normativo quanto ao escopo dos serviços de MRS autorizados ao SAAEB Ambiental e à forma de arrecadação e cobrança da TMRS.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, em 30 de abril de 2025.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 30 de abril de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3349-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO

FAIXA DE ARRECADAÇÃO PREVISTA: TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ANO 2025)						TMRS Individuais (mensal)
Estrutura referencial de cálculo da TMRS						TAXA _{TMRS} (R\$/domicílio) (mensal)
Categoria do Usuário	Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²)	FT _{PADRÃO}	FT _{USO}	FT _{CATEGORIA}	VBR _{TMRS} (R\$/Imóvel) (mensal) ⁽²⁾	
Residencial social	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		0,2		23,96	4,79
	Social de baixa renda	-		-		ISENTO
	Padrão popular ⁽¹⁾ - até 70m²	0,5		0,75		8,99
Residencial normal	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		0,5		23,96	11,98
	até 70m²	0,6		1,1		15,81
	de 71 a 100m²	0,8				21,08
	De 101 a 150m²	1				26,36
	De 151 a 250m²	1,1				28,99
	acima de 250m²	1,3				34,26
Comercial e serviços	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		0,8		23,96	19,17
	Micro negócio - até 50m²	0,8		1,2		23,00
	Pequeno porte - de 51 a 100m²	0,9				25,88
	Médio porte - de 101 a 300m²	1,1				31,63
	Grande porte - > 300m²	1,4				40,25
Industrial	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		1,3		23,96	31,15
	Micro indústria - até 100m²	1		1,5		35,94
	Pequeno porte - de 101 a 200m²	1,2				43,13
	Médio porte - de 201 e 500m²	1,4				50,32
	Grande porte - > 500m²	1,5				53,91
Pública e filantrópica	Taxa Básica de Disponibilidade (TBD) - Imóveis Vazios		1		23,96	23,96
	Pequeno porte - até 200m²	1		1,2		28,75
	Médio porte - entre 200 e 500m²	1,1				31,63
	Grande porte - > 500m²	1,2				34,50
Lotes, Terrenos e Glebas	Padrão popular ⁽¹⁾		0,2		23,96	4,79
	até 200 m²		0,5			11,98
	De 201 a 500m²		0,7			16,77
	De 501 a 750 m²		0,9			21,56
	De 751 a 1.000 m²		1,1			26,36
	Acima 1.000 m²		1,3			31,15

Padrão popular⁽¹⁾ - As normas da ABNT classificam a residência unifamiliar popular como aquela indicada para duas a quatro pessoas. Este padrão arquitetônico é o simples de todos, pois conta com a seguinte estrutura: 1 pavimento, 2 dormitórios, sala, banheiro e cozinha.

Para os imóveis, edificados ou não (lotes, terrenos e glebas), que não sejam caracterizados como usuários efetivos dos serviços, somente poderá haver cobrança de **TBD - taxa pela disposição e uso potencial** desses serviços. Essa receita pertence ao Município ou à entidade pública prestadora do serviço, mas pode ser vinculada para o pagamento de contraprestação ao prestador ou para realização de investimentos em infraestruturas do serviço, no caso de prestação em regime de concessão.

$VBR_{TMRS} = (CE_{TMRS} \cdot QT_{IMÓVEIS}) \div 12^{(2)}$
Em que:
VBR_{TMRS}: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TMRS, em R\$/Imóvel;
CE_{TMRS}: Custo econômico total mensal do serviço de manejo de resíduos sólidos, em R\$;
QT_{IMÓVEIS}: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.
* Informamos que o valor total informado é dividido por 12, resultando no valor mensal proposto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5757 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o SAAEB Ambiental a arrecadar a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, com autorização para licitação, contratação e fiscalização dos serviços correlatos, e dá providências adicionais.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental - a arrecadar a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRS), para os fins previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRS) serão depositados em conta específica do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), instituído pela Lei Complementar nº 171/2024.

Art. 2º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB - autorizado a utilizar o valor arrecadado da TMRS e receber crédito do Poder Executivo para suportar as despesas necessárias à execução indireta, condicionada ao repasse financeiro, sob as diretrizes e o planejamento definidos pelo Município, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (MRS).

§ 1º O referido serviço, cujas despesas podem ser custeadas, nos termos do caput, compreenderá as atividades, disponibilização e a manutenção das infraestruturas e instalações operacionais destinadas às seguintes etapas:

- I – coleta;
- II – transporte;
- III – transbordo;
- IV – tratamento; e
- V – destinação final ambientalmente adequada.

§ 2º Os serviços referidos no § 1º terão como objeto os seguintes resíduos sólidos urbanos, classificados nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da ABNT NBR 10004/2004:

I – Resíduos domiciliares: oriundos de atividades domésticas em residências urbanas, usualmente classificados como Classe II A – não inertes;

II – Resíduos de limpeza urbana: provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e limpeza de logradouros públicos, também, em regra, classificados como Classe II A – não inertes;

“Deus Seja Louvado”

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO
DE CONTRATOS
LTDA:2186315000
0107

Assinado de forma digital
por EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2025.04.15
14:00:01 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

III – Resíduos de atividades comerciais e de prestação de serviços: equiparados aos resíduos domiciliares por decisão do Poder Público Municipal, predominantemente classificados como Classe II A – não inertes.

§ 3º Excluem-se do escopo de responsabilidade de custeio e da execução indireta prevista neste artigo:

I – A gestão e o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), enquadrados como Classe I – perigosos, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005;

II – A gestão e o manejo de Resíduos da Construção Civil (RCC), classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;

III – A gestão e o manejo de Resíduos Industriais e demais resíduos com características especiais, conforme definidos em normas técnicas e legislação específica;

IV – Os serviços diretos de limpeza de logradouros e vias públicas, incluindo varrição, capina, roçada, poda de árvores, desobstrução de bueiros e bocas de lobo, limpeza de feiras livres, e a instalação e manutenção de lixeiras públicas.

§ 4º A execução dos serviços definidos no § 1º e § 2º poderá ser realizada de forma compartilhada entre o SAAEB Ambiental e o Poder Executivo, em atenção ao equilíbrio econômico-financeiro e à racionalização da gestão contratual, definindo-se as responsabilidades de cada ente e o cronograma por decreto municipal.

Art. 3º Os recursos da TMRS arrecadados pelo SAAEB Ambiental serão aplicados mensalmente na seguinte ordem de prioridade, ficando a Autarquia autorizada a deduzir os valores dos incisos I e II antes do recolhimento do saldo ao Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS):

I - Cobertura das despesas diretas e indiretas incorridas pelo SAAEB Ambiental na gestão da arrecadação da TMRS e na administração e fiscalização da execução indireta dos serviços de MRS autorizados no Art. 2º, § 1º, incluindo custos administrativos, operacionais e pagamentos a contratados;

II - Repasse à Prefeitura Municipal do valor correspondente ao custo econômico de outras atividades complementares do MRS que, porventura, permaneçam sob responsabilidade direta de execução da Prefeitura e sejam especificadas no decreto regulamentador, limitado ao saldo disponível após a cobertura das despesas do inciso I;

III - Recolhimento do saldo remanescente, após as deduções dos incisos I e II, FETMRS, instituído pela Lei Complementar nº 171/2024.

Art. 4º O SAAEB Ambiental manterá escrituração contábil segregada para os recursos da TMRS arrecadados e para as despesas custeadas conforme o Art. 3º, inciso I, garantindo a transparência, o controle da vinculação da receita e a prestação de contas aos órgãos competentes, incluindo a demonstração dos valores arrecadados, deduzidos e repassados à Prefeitura e recolhidos ao FETMRS.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Caso a arrecadação mensal da TMRS pelo SAAEB Ambiental seja insuficiente para custear integralmente as despesas autorizadas no Art. 3º, inciso I, fica o Município obrigado a complementar, com recursos próprios, o valor necessário para cobrir o déficit mensal apurado junto à Autarquia, mediante repasse direto ao SAAEB Ambiental.

Art. 6º Em caso de atraso ou não repasse da complementação necessária pelo Município conforme o Art. 5º, fica o SAAEB Ambiental autorizado a rescindir unilateralmente os contratos firmados para a execução indireta dos serviços de MRS, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Poder Executivo.

§ 1º Eventuais prejuízos financeiros decorrentes da rescisão unilateral, motivados por atraso ou ausência do repasse municipal, serão suportados integralmente pela Prefeitura.

§ 2º A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á igualmente por todos os encargos financeiros e multas gerados em virtude de atraso nos repasses ao SAAEB Ambiental.

§ 3º Em caso de rescisão contratual pelo SAAEB Ambiental, conforme previsto no caput deste artigo, o Município reassumirá integralmente a responsabilidade pela prestação dos referidos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, garantindo a sua continuidade à população.

Art. 7º O SAAEB Ambiental encaminhará mensalmente relatório detalhado de inadimplência dos contribuintes referente ao pagamento da taxa de resíduos sólidos ao departamento de tributos do Município para que adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança.

Art. 8º Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para suplementação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, visando cobrir despesas decorrentes da execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos delegados por esta Lei Complementar.

Art. 9º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 8º serão utilizadas as seguintes dotações:

12.06.00 3.3.90.39.00-17.512.5007.2181 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$. 4.200.000,00
12.06.00 4.4.90.52.00-17.512.5007.2181 Equipamentos e Material Permanente	R\$. 500.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 4.700.000,00

Art. 10 O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de abril de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de abril de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 17.641 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), criado pela Lei Complementar nº 171, de 13 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de dezembro de 2024, e na Lei Municipal nº 5.757, de 15 de abril de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO FUNDO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, a administração e o funcionamento do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), instituído pelo Art. 16 da Lei Complementar nº 171/2024.

Art. 2º O FETMRS tem por finalidade exclusiva prover recursos para o financiamento das ações relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no Município de Bebedouro, em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 171, de 2024, vedada sua utilização para fins diversos ou não diretamente relacionados, nos termos do art. 20 da mesma Lei Complementar.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 3º Constituem receitas do FETMRS, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 171/2024:

- I - os valores arrecadados por meio da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), observado o fluxo financeiro descrito no Art. 4º deste Decreto;
- II - as multas aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação ambiental municipal ou estadual relacionada à gestão de resíduos sólidos;
- III - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - recursos oriundos de convênios, contratos, acordos e parcerias firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujos objetos se alinhem às finalidades do Fundo;
- V - outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

CAPÍTULO III DA GESTÃO FINANCEIRA E DO FLUXO DE RECURSOS DA TMRS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 4º A gestão financeira dos recursos provenientes da arrecadação da TMRS observará o seguinte fluxo operacional, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.757/2025:

I - O SAAEB Ambiental, na qualidade de órgão autorizado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 5.757/2025, efetuará a arrecadação da TMRS.

II – Os recursos arrecadados da TMRS serão depositados pelo SAAEB Ambiental em conta bancária específica, destinados à posterior transferência para a conta específica vinculada ao FETMRS.

III – Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, e antes de transferir o saldo para a Conta Principal do Fundo, o SAAEB Ambiental deduzirá da Conta de Arrecadação, conforme a ordem de prioridade estabelecida pelo art. 3º da Lei Municipal nº 5.757/2025, os valores referentes:

a) à cobertura das despesas diretas e indiretas incorridas pelo SAAEB Ambiental na gestão da arrecadação da TMRS e na administração, fiscalização e da execução indireta dos serviços de manejo de resíduos sólidos (MRS) autorizados pela Lei Municipal nº 5.757/2025, incluindo custos administrativos, operacionais e pagamentos a contratados; e

b) ao eventual repasse à Prefeitura Municipal do valor correspondente aos custos econômicos de outras atividades complementares do MRS, executadas de forma direta ou indireta pela Prefeitura, devidamente especificadas em ato próprio e aprovadas previamente pelo Conselho Gestor, estando esse repasse limitado ao saldo remanescente após a dedução mencionada na alínea “a”.

IV - O saldo remanescente na Conta de Arrecadação, após as deduções previstas no inciso III, será integralmente transferido pelo SAAEB Ambiental para a Conta Principal do Fundo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação.

V - O SAAEB Ambiental manterá escrituração contábil segregada para os recursos da TMRS arrecadados e para as despesas custeadas conforme o inciso III, alínea “a”, garantindo a transparência e o controle, e apresentará relatórios mensais detalhados ao Conselho Gestor, na forma e prazo definidos em regimento interno ou resolução do Conselho, conforme exigência do art. 4º da Lei Municipal nº 5.757/2025.

Art. 5º As demais receitas do FETMRS, previstas nos incisos II a V, do Art. 3º deste Decreto, serão depositadas diretamente na conta principal do Fundo.

Art. 6º Na hipótese de a arrecadação mensal da TMRS ser insuficiente para custear integralmente as despesas prioritárias do SAAEB Ambiental previstas no art. 4º, inciso III, alínea “a” deste Decreto, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 5.757/2025, de 2025, adotar-se-á o seguinte procedimento:

I - O SAAEB Ambiental apurará o déficit mensal e o comunicará formalmente, com a devida justificativa e demonstrativo de cálculo, ao Conselho Gestor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

II - O Conselho Gestor deliberará, em reunião extraordinária a ser convocada em até 3 (três) dias após a comunicação, sobre a existência de saldo disponível e suficiente na Conta Principal do Fundo para cobrir o déficit comunicado.

III - Havendo saldo disponível e suficiente na Conta Principal do Fundo, o Conselho Gestor autorizará a transferência do valor necessário para a Conta de Arrecadação, a fim de cobrir a insuficiência.

IV - Caso não haja saldo na Conta Principal do Fundo, ou este seja insuficiente para cobrir integralmente o déficit, o Conselho Gestor emitirá comunicado atestando a insuficiência e comunicará oficialmente o SAAEB Ambiental e a Diretoria Administrativa de Gabinete.

V - Recebida a comunicação de insuficiência do Conselho Gestor, o SAAEB Ambiental formalizará a solicitação de complementação financeira ao Município, que deverá efetuar-la diretamente à Autarquia por meio de repasse do Tesouro Municipal, no prazo de até 15 dias úteis, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 5.757/2025.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA: CONSELHO GESTOR E SECRETARIA COORDENADORA

Art. 7º A administração do FETMRS compete ao Conselho Gestor, órgão colegiado de caráter deliberativo, com sua composição definida conforme o art. 19 da Lei Complementar nº 171, de 2024.

§ 1º O Conselho Gestor será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte distribuição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança Pública;

III - 2 (dois) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental; e

IV - 4 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com atuação comprovada na área de gestão de resíduos sólidos.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo representante titular da Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor, titulares e suplentes, serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação formal dos órgãos e entidades representadas, no caso dos incisos I, II e III, e após processo de escolha ou indicação entre as OSCs legalmente constituídas e atuantes no município, para os representantes do inciso IV, conforme procedimento a ser definido em ato próprio.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 5º A participação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Compete ao Conselho Gestor do FETMRS, além de outras atribuições definidas em lei ou em seu regimento interno:

- I - Definir as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo depositados em sua conta principal, alinhadas às finalidades estabelecidas no Art. 2º deste Decreto e à Política Municipal de Resíduos Sólidos;
- II - Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do FETMRS, proposto pela Secretaria Coordenadora;
- III - Deliberar sobre a destinação dos recursos disponíveis na conta principal do FETMRS;
- IV - Analisar e aprovar previamente a celebração de toda e qualquer contratação, convênio, acordo, ajuste ou despesa que utilize recursos da conta principal do FETMRS (saldo transferido após deduções do SAAEB), observados os procedimentos legais cabíveis;
- V - Acompanhar e avaliar a execução físico-financeira das ações, projetos e programas financiados pelo Fundo;
- VI - Analisar e aprovar o orçamento anual proposto pelo SAAEB Ambiental referente às despesas estimadas para cobertura dos custos previstos no Art. 5º, inciso III, alínea 'a', como subsídio para o planejamento financeiro do sistema;
- VII - Analisar e aprovar os relatórios periódicos de execução das despesas realizadas pelo SAAEB Ambiental com os recursos deduzidos na forma do Art. 5º, inciso III, alínea 'a', verificando sua conformidade com as finalidades legais e o orçamento aprovado;
- VIII - Deliberar sobre a priorização de despesas, projetos e contratações a serem financiados pela conta principal do Fundo em caso de saldo insuficiente nesta conta para atender a todas as demandas aprovadas no plano anual ou consideradas necessárias;
- IX - Aprovar a prestação de contas anual do FETMRS, elaborada pela Secretaria Coordenadora, antes de seu envio à Câmara Municipal;
- X - deliberar sobre a cobertura de déficits do SAAEB com recursos da Conta Principal do Fundo;
- XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno, detalhando seu funcionamento, a periodicidade das reuniões ordinárias, o quórum de instalação e de deliberação, os procedimentos para convocação de reuniões extraordinárias, bem como a definição de outras funções ou cargos necessários à organização e ao funcionamento interno do Colegiado, como Vice-Presidência e Secretaria das Reuniões, distintas das atribuições da Secretaria Coordenadora definidas no art. 9.
- XII - propor normas e procedimentos complementares relativos à gestão e operacionalização do Fundo;
- XIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda será responsável pela coordenação geral do FETMRS, cabendo-lhe:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- I - Secretariar as reuniões do Conselho Gestor e dar suporte administrativo às suas atividades;
- II - Elaborar a proposta do plano anual de aplicação dos recursos e submetê-la à aprovação do Conselho Gestor;
- III - Gerenciar a conta bancária principal do FETMRS;
- IV - Preparar as prestações de contas anuais e outros relatórios de gestão;
- V - Executar as deliberações do Conselho Gestor relativas à aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A gestão do FETMRS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11. O Poder Executivo enviará anualmente à Câmara Municipal de Bebedouro a prestação de contas detalhada do FETMRS, evidenciando a origem e a aplicação dos recursos, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 171/2024.

Art. 12. As informações sobre a arrecadação da TMRS, as deduções realizadas pelo SAAEB Ambiental, as transferências para o FETMRS, o saldo do Fundo e a aplicação dos seus recursos serão disponibilizadas de forma transparente à sociedade, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal e do SAAEB Ambiental, respeitadas as normas de sigilo fiscal quando aplicável.

Art. 13. A contabilidade do FETMRS será realizada em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, permitindo o controle e a fiscalização da vinculação das receitas às despesas finalísticas do Fundo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de abril de 2025.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 30 de abril de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 40.292 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS) de Bebedouro, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº 171, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS) de Bebedouro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica os abaixo relacionados, nomeados para comporem o **Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS) de Bebedouro**, a partir de junho de 2025.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Titular: Rodrigo Galvão Moura
Suplente: Joelso Morico

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA PÚBLICA

Titular: Edivaldo Souza Alves
Suplente: Marcelo Ramos

REPRESENTANTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL

Titular: Antônio Francisco Armelin Gomes
Suplente: Marcelo Olenki da Fonseca e Castro

Titular: Murilo Vizona
Suplente: Vinicius Costa Ferreira



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Titular: Sabrina Souza Santos
Suplente: Edvandro Aparecido Rodrigues

Titular: Tamile Vidal Miranda
Suplente: Katia Regina Finamore Kayser

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de junho de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de junho de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL PARA GESTÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2025

1 Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze
2 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bebedouro, reuniram-se os
3 membros do Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo
4 de Resíduos Sólidos: Rodrigo Galvão Moura, Joelso Morico, Edivaldo Souza Alves,
5 Marcelo Ramos, Antônio Francisco Armelin Gomes, Marcelo Olenski da Fonseca e
6 Castro, Murilo Vizona, Vinicius Costa Ferreira, Sabrina Souza Santos, Tamile Vidal
7 Miranda, convidados Victor Barbieri Ribeiro e Flávia Cristina Gaspar Ferrari, esta
8 última convidada para secretariar os trabalhos.

9 A sessão foi aberta por Victor Barbieri Ribeiro, que agradeceu a presença de todos
10 e ressaltou a importância do cumprimento dos ritos legais pertinentes, incluindo leis,
11 decretos e regulamentos vigentes. Destacou que a gestão da Taxa de Manejo de
12 Resíduos Sólidos deve estar obrigatoriamente alinhada ao Fundo, sendo a prestação
13 de contas regida pelo Decreto nº 17.641/2025, especialmente o seu artigo 7º, §2º.

14 Victor informou que, conforme determina o Decreto nº 17.641/2025, a presidência do
15 Conselho caberá ao Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes, também presidente do
16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB). Sugeriu, ainda, a
17 nomeação de Sabrina Souza Santos para o cargo de secretária, indagando sobre
18 sua anuência e a aprovação dos demais presentes. Não havendo objeções, restou
19 definida a seguinte composição: presidente, Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes;
20 secretária, Sra. Sabrina Souza Santos.

21 Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião:

- 22 • Apresentação dos membros do Conselho;
- 23 • Definição dos cargos de presidente e secretário;
- 24 • Apresentação e detalhamento sobre a arrecadação e despesas vinculadas à
25 taxa;
- 26 • Informações sobre o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, referente à
27 contratação de empresa especializada para os serviços de coleta, transporte
28 e destinação final de resíduos sólidos;
- 29 • Demais assuntos pertinentes às atribuições do Conselho, conforme a Lei
30 Complementar nº 171 (13/12/2024) e o Decreto nº 17.641 (30/04/2025).

31 O presidente eleito, Antônio Francisco, agradeceu a presença de todos, reforçando
32 a importância da criação do Fundo, que tem suas receitas integralmente destinadas
33 ao pagamento dos fornecedores, com registros segregados pelo SAAEB e prestação
34 de contas em relatórios específicos.



35 Em prosseguimento, Victor sugeriu a elaboração de um regimento interno para o
36 Conselho Gestor e a divulgação de seus atos no Diário Oficial do Município.

37 Na sequência, Marcelo Ramos apresentou, por meio de relatórios, o valor
38 arrecadado com a taxa até o momento: R\$ 1.928.752,01, tendo sido registradas
39 despesas no valor de R\$ 885.474,16, resultando em saldo de R\$ 1.043.004,85.
40 Destacou a finalização do contrato emergencial vigente e o início do novo contrato.

41 Victor detalhou o objeto da contratação: "execução dos serviços contínuos de coleta
42 e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos até o ponto
43 de transbordo; coleta de resíduos acondicionados em contêineres; operação da
44 Estação de Transbordo Municipal; transporte e destinação final ambientalmente
45 adequada dos resíduos; transporte e destinação de resíduos volumosos classe II-A
46 e II-B (ABNT NBR 10.004); bem como instalação e manutenção de 260 contêineres
47 de polietileno (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada." Informou, ainda, que a
48 empresa vencedora do certame foi a Monte Azul Engenharia Ltda., cujas atividades
49 iniciar-se-ão imediatamente após o encerramento do contrato emergencial.

50 O presidente Antônio Francisco elogiou a empresa vencedora, destacando o escopo
51 ampliado dos serviços e informando que a assinatura do contrato ocorrerá na
52 próxima semana. Em resposta à indagação de Rodrigo Galvão Moura sobre os
53 contêineres, esclareceu que estes proporcionarão maior eficiência, sendo
54 implantados em duas fases, conforme previsto no Plano de Trabalho a ser
55 apresentado pela Monte Azul Engenharia Ltda.

56 Victor ressaltou a necessidade de divulgação adequada das mudanças à população
57 e, em resposta à dúvida de Rodrigo sobre a existência de dois sistemas paralelos de
58 coleta, Antônio Francisco explicou que o sistema de contêineres será implementado
59 inicialmente em vias principais, de forma a garantir modernização e maior agilidade
60 ao processo.

61 Sabrina Souza Santos questionou se o contrato abrangia a coleta seletiva, tendo
62 Victor esclarecido que o escopo cobre apenas os resíduos domiciliares comuns, não
63 incluindo a coleta seletiva, que permanecerá sob responsabilidade da Prefeitura.
64 Esclareceu também que, do ponto de vista legal, a taxa poderia ser utilizada para
65 outras finalidades, mas, neste momento, está afeta exclusivamente ao contrato em
66 questão.

67 Vinicius Costa Ferreira questionou se a arrecadação será suficiente para cobrir os
68 custos do contrato, bem como sobre a possibilidade de aquisição de uma balança.
69 Victor estimou o valor mensal do contrato em aproximadamente R\$ 720.000,00,
70 ressaltando que será necessário aguardar as primeiras medições para uma análise
71 mais precisa. Enfatizou, ainda, que o contrato será ajustado conforme a evolução da
72 arrecadação, de modo a evitar, neste primeiro momento, a necessidade de subsídio
73 por parte da Prefeitura Municipal de Bebedouro. Também sinalizou o interesse em
74 uma proposta de parceria relativa à aquisição da balança.



75 Joelso Morico questionou sobre a cobrança da taxa para terrenos sem ligação de
76 água, ao que Murilo Vizona respondeu que será realizada por meio de boletos, com
77 cobrança exclusiva da taxa de manejo de resíduos.

78 Tamile Vidal Miranda indagou sobre os procedimentos de comunicação e integração
79 entre a Monte Azul e a Yougreen, especialmente quanto à roteirização dos dias e
80 horários da coleta seletiva. Victor sugeriu, então, uma reunião entre as duas
81 empresas para alinhar a operacionalização da coleta seletiva em dias alternados,
82 garantindo que resíduos recicláveis não sejam recolhidos juntamente com os
83 resíduos comuns.

84 Em encerramento, Antônio Francisco Armelin Gomes abriu espaço para
85 manifestações finais, não havendo mais manifestações. Agradeceu novamente a
86 presença de todos e declarou encerrada a reunião.

87 Eu, Flávia Cristina Gaspar Ferrari, lavrei a presente ata, que será assinada por mim
88 e pelo presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de
89 Manejo de Resíduos Sólidos, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte
90 e cinco.

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

Sabrina Souza Santos
Secretária

Flávia Cristina Gaspar Ferrari
Secretária Convidada



CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL PARA GESTÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE 2025

1 No dia um de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, de forma remota,
2 reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da
3 Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos: Joelso Morico, Marcelo Ramos, Antônio
4 Francisco Armelin Gomes, Marcelo Olenki da Fonseca e Castro, Murilo Vizona,
5 Sabrina Souza Santos, Tamile Vidal Miranda, convidados Victor Barbieri Ribeiro.

6 A sessão foi aberta pelo presidente, Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes, que
7 agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância do cumprimento dos ritos
8 legais pertinentes, incluindo leis, decretos e regulamentos vigentes. Destacou que a
9 gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos deve estar obrigatoriamente
10 alinhada ao Fundo, sendo a prestação de contas regida pelo Decreto nº 17.641/2025,
11 especialmente o seu artigo 7º, §2º.

12 Foi aprovada por todos a ata da primeira reunião. Foi aprovada a aquisição de 01
13 (uma) balança rodoviária totalmente eletrônica, tipo pitless (sobre o piso), composta
14 por estrutura modular metálica para concretagem, células de carga, caixa de junção,
15 indicador/terminal, cabeamento, quadro de comando, software de gestão, acessórios
16 e todos os serviços necessários (transporte, descarga, montagem, instalação,
17 comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO e
18 treinamento), entregue completa, instalada e em plenas condições de operação na
19 Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do SAAEB Ambiental em
20 Bebedouro/SP, no valor médio estimado por cotação de mercado de R\$ 117.020,81
21 (cento e dezessete mil e vinte reais e oitenta e um centavos);

22 Foi aprovado o pagamento com recurso da Taxa de Manejo de Resíduos, referente
23 aos serviços da Cooperativa Yougreen para coleta de materiais recicláveis, NF
24 11466 no valor de R\$ 27.675,31 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais
25 e trinta e um centavos), referente aos trabalhos de junho; a NF 11467 no valor de R\$
26 109.712,80 (cento e nove mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), referente
27 aos trabalhos de julho; e a NF 11479 no valor de R\$ 109.712,80 (cento e nove mil
28 setecentos e doze reais e oitenta centavos), referente aos trabalhos de agosto
29 (Totalizando os pagamentos da Cooperativa Yougreen em R\$ 247.100,91 - duzentos
30 e quarenta e sete mil e cem reais e noventa e um centavos-);

31 A Tamile Vidal Miranda indagou sobre os procedimentos de comunicação e
32 integração entre a Monte Azul e a Yougreen. Victor sugeriu, uma reunião entre as
33 duas empresas para alinhar a operacionalização da coleta seletiva em dias
34 alternados, garantindo que resíduos recicláveis não sejam recolhidos juntamente
35 com os resíduos comuns e para tratativas de comunicação.

36 Em encerramento, Antônio Francisco Armelin Gomes abriu espaço para
37 manifestações finais, não havendo mais manifestações. Agradeceu novamente a
38 presença de todos e declarou encerrada a reunião.

39 Eu, Tamile Vidal Miranda, lavrei a presente ata, que será assinada pela Secretária
40 Sabrina Souza e pelo presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão



41 da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, ao dia seis de outubro de dois mil e vinte
42 e cinco.

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

Sabrina Souza Santos
Secretária



**CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL PARA GESTÃO DA TAXA DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE 2025**

2 Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e sete
3 minutos, por videoconferência, por meio do aplicativo Google Meet, reuniram-se os membros do
4 Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, para a
5 realização da terceira reunião de 2025. Presentes: Antônio Francisco Armelin Gomes (presidente do
6 Conselho e presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB), Rodrigo
7 Galvão Moura, Joelso Morico, Edivaldo Souza Alves, Marcelo Olenski da Fonseca e Castro, Murilo
8 Vizonaz, Tamile Vidal Miranda e Sabrina Souza Santos (secretária), contando ainda com a
9 participação do convidado Victor Barbieri Ribeiro. Registrou-se a presença dos demais
10 participantes conforme lista de presença.

11
12 A sessão foi aberta pelo presidente, Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes, que agradeceu a
13 presença de todos e deu início aos trabalhos, solicitando à secretária, Sra. Sabrina Souza Santos, o
14 registro dos assuntos tratados e das deliberações.

15
16 Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião:

- 17 • Registro da fundamentação legal para repasses do Fundo à Prefeitura Municipal de Bebedouro,
18 para custeio de atividades complementares relacionadas à coleta seletiva, triagem e reciclagem;
- 19 • Apresentação de relatório de arrecadação, faturamento e saldo do Fundo;
- 20 • Esclarecimentos sobre inadimplência e procedimentos de cobrança;
- 21 • Avaliação das despesas correntes e projeções de custo do contrato de coleta, transporte e
22 destinação final de resíduos sólidos;
- 23 • Deliberação sobre repasse à Prefeitura para pagamento de nota fiscal vinculada à prestação de
24 serviços de coleta seletiva/triagem;
- 25 • Atualizações quanto ao investimento para aquisição/instalação de balança (pesagem) na Estação
26 de Transbordo Municipal;
- 27 • Assuntos gerais.

28
29 Na sequência, o Sr. Victor Barbieri Ribeiro solicitou que constasse em ata a fundamentação legal
30 que ampara os repasses do Fundo à Prefeitura Municipal de Bebedouro, inclusive para subsidiar os
31 trabalhos da cooperativa responsável pela triagem e reciclagem dos resíduos (Cooperativa
32 YouGreen). Registrou-se que, conforme exposto na reunião e com base nos dispositivos legais
33 aplicáveis, os repasses encontram amparo, dentre outros, nas seguintes disposições, transcritas
34 parcialmente:

- 35
36 • Lei Complementar nº 171/2024, art. 2º, inciso III, que define o serviço público de manejo como
37 compreendendo, entre outras atividades, a “triagem para fins de reutilização ou reciclagem”.
- 38 • Lei Complementar nº 171/2024, art. 17, inciso IV, que estabelece que o Fundo (FETMRS) possui
39 finalidade exclusiva de financiar ações de resíduos, incluindo “investimentos em tecnologias
40 sustentáveis para reaproveitamento e reciclagem”.
- 41 • Decreto Municipal nº 17.640/2025, art. 5º, inciso VII, que determina permanecerem sob



42 responsabilidade da Prefeitura os “serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis, incluindo as
43 etapas de coleta, transporte, triagem, beneficiamento e comercialização”.
44 • Lei Municipal nº 5.757/2025, art. 3º, inciso II, que autoriza e determina o “repasso à Prefeitura
45 Municipal do valor correspondente ao custo econômico de outras atividades complementares”,
46 enquadrando-se, nesse contexto, a coleta seletiva e as ações de reciclagem sob responsabilidade
47 municipal.

48
49 Em prosseguimento, o Sr. Marcelo Olenski apresentou relatório preliminar de arrecadação e de
50 movimentação financeira, informando que existe defasagem aproximada de dois meses entre o
51 faturamento e a efetiva arrecadação das faturas. Como exemplo, citou que a fatura do mês de
52 dezembro será arrecadada apenas em fevereiro. Informou, ainda, saldo aproximado em caixa de R\$
53 1.461.000,00 (período de maio/2025 até a presente data), com faturamento acumulado de
54 aproximadamente R\$ 5,5 milhões, destacando que a diferença entre faturado e arrecadado (cerca de
55 R\$ 1,3 milhão a R\$ 1,4 milhão) decorre, principalmente, da referida defasagem temporal.

56
57 Na sequência, foram prestados esclarecimentos sobre a inadimplência da taxa, que é cobrada
58 conjuntamente com a fatura de água. Estimou-se que a inadimplência média tende a permanecer em
59 patamar semelhante ao histórico do SAAEB, em torno de 10% a 13% (máximo de 13%). Foi
60 destacado que, nos primeiros meses após o vencimento, a inadimplência pode oscilar em patamar
61 mais elevado, reduzindo-se progressivamente após a efetivação do corte de água, podendo atingir
62 aproximadamente 3%. Registrou-se, ainda, a existência de procedimento para desvinculação da
63 cobrança da taxa da fatura de água mediante solicitação do usuário, tendo sido informado que a
64 utilização desse procedimento é baixa (aproximadamente 25 contas).

65
66 Quanto às despesas vinculadas ao contrato de coleta, transporte e destinação final de resíduos
67 sólidos, foram debatidas as medições mensais e as projeções de custo, mencionando-se que a
68 arrecadação média mensal está em torno de R\$ 720.000,00. Foi registrado que a última medição
69 apresentada atingiu R\$ 760.000,00, em razão do aumento sazonal de volume de resíduos no final do
70 ano, com expectativa de redução aproximada de 15% do volume a partir de fevereiro/março.
71 Mencionou-se, ainda, possível incremento futuro de custos (estimado entre R\$ 70.000,00 e R\$
72 100.000,00) em decorrência do início de utilização/implantação de área de terreno vinculada às
73 operações. Também foi comentado que, para fins de planejamento orçamentário (LOA), havia sido
74 considerada projeção de transferência financeira de R\$ 340.000,00, hipótese que poderá ser ajustada
75 conforme a necessidade e a evolução da demanda.

76
77 No que se refere às despesas relacionadas à coleta seletiva, triagem e reciclagem (Cooperativa
78 YouGreen), foi informado pelo Sr. Edivaldo Souza Alves que há notas fiscais em aberto, com
79 vencimentos a partir de 31 de outubro, bem como competências subsequentes. Foi mencionada,
80 ainda, a previsão de chegada de nova medição com vencimento em 19 de dezembro (competência
81 novembro), no valor aproximado de R\$ 336.000,00. Em seguida, o Sr. Victor Barbieri Ribeiro
82 informou que, para a presente reunião, propõe-se o repasse à Prefeitura Municipal de Bebedouro do
83 montante de R\$ 109.712,80, destinado ao pagamento da Nota Fiscal nº 11.635, referente aos
84 serviços prestados no mês de setembro de 2025.

85
86 Após discussões, o Conselho deliberou e aprovou, por unanimidade, a realização do repasse à
87 Prefeitura Municipal de Bebedouro, no valor de R\$ 109.712,80, para pagamento da Nota Fiscal nº
88 11.635 (Cooperativa YouGreen), referente aos serviços de setembro de 2025, registrando-se a
89 fundamentação legal apresentada na presente ata.



90 Por fim, o presidente e os demais participantes destacaram a necessidade de dar andamento ao
91 investimento para aquisição e instalação de balança para pesagem na Estação de Transbordo
92 Municipal, com previsão de início em janeiro, em valor estimado entre R\$ 130.000,00 e R\$
93 220.000,00, com recursos provenientes da taxa. Registrou-se que o tema já havia sido aprovado em
94 reunião anterior e que a medida visa sanar pendências operacionais e atender exigências de
95 prestação de contas vinculadas à pesagem dos resíduos.

96
97 Nada mais havendo a tratar, foi aberto espaço para manifestações finais e, não havendo outras
98 manifestações, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

99 Eu, Sabrina Souza Santos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente do
100 Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, aos vinte
101 e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

102 ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
ARMELIN
GOMES:56728204849

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Dados: 2025.12.29 15:38:12 -03'00'

Antônio Francisco Armelin Gomes

Presidente

Sabrina Souza Santos

Secretária



3 **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL PARA GESTÃO DA TAXA DE**
4 **MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
5 **ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2026**

6
7 Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, por
8 videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão
9 da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), para a realização da primeira reunião de
10 2026. Presentes: Antônio Francisco Armelin Gomes (presidente do Conselho e presidente do
11 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB), Edivaldo Souza Alves, Marcelo
12 Ramos, Marcelo Olenski da Fonseca e Castro, Joelso Morico, Tamile Vidal Miranda e Sabrina
13 Souza Santos (secretária), contando ainda com a participação do convidado Victor Barbieri
14 Ribeiro. Registrou-se a presença dos demais participantes conforme lista de presença.

15 A sessão foi aberta pelo presidente, Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes, que, constatado
16 quórum, declarou abertos os trabalhos e passou a condução da pauta ao Sr. Victor Barbieri
17 Ribeiro, solicitando à secretária o registro dos assuntos tratados e das deliberações.

18 Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião:

- 19 • Deliberação sobre pagamento, com recursos do FETMRS, de notas fiscais referentes à
20 manutenção/conserto de caminhões compactadores da coleta convencional do Município
21 (competência dezembro/2025);
22 • Informes sobre o pregão eletrônico para aquisição de balança e providências para execução
23 da obra civil necessária à instalação;
24 • Apresentação de dados de arrecadação, faturamento, inadimplência e saldo do Fundo;
25 • Informes sobre atualização cadastral e lançamento da cobrança relativa a terrenos/usuários
26 passivos;
27 • Assuntos gerais.

28 Na sequência, o Sr. Victor Barbieri Ribeiro que a pauta seria objetiva. Em seguida, o Sr.
29 Marcelo Olenski da Fonseca e Castro apresentou informes sobre o pregão eletrônico para
30 aquisição de balança, registrando-se que o certame foi concluído com êxito, tendo sido
31 vencedora a empresa Líder Balanças, no valor de R\$ 125.000,00 (incluindo fornecimento e
32 instalação), com empenho e contrato já emitidos. Foi destacado que o valor arrematado ficou
33 abaixo do preço médio estimado e que a empresa vencedora possui reconhecido know-how no
34 setor.

35 Registrou-se, ainda, que a execução da parte civil (base/concretagem e adequações para
36 instalação) será contratada separadamente, com estimativa inicial entre R\$ 100.000,00 e R\$
37 110.000,00, a ser realizada por dispensa em razão do valor, após obtenção de orçamentos e
38 definição do escopo. Foi esclarecido que, após concluída a etapa civil, será emitida ordem de
39 serviço para instalação da balança.



40 Em seguida, a secretária procedeu à leitura do item de deliberação relativo ao pagamento de
41 notas fiscais pendentes referentes a serviços de conserto/manutenção dos caminhões
42 compactadores de lixo da Prefeitura, com recursos da taxa de manejo de resíduos sólidos. O Sr.
43 Victor Barbieri Ribeiro esclareceu que se trata de deliberação sobre o pagamento das notas
44 emitidas em dezembro de 2025, totalizando R\$ 50.241,30, abrangendo serviços prestados em
45 veículos Iveco, Iveco Tector e Volkswagen Constellation.

46 O Sr. Edivaldo Souza Alves ressaltou que se trata de repasse excepcional, previamente alinhado
47 em reuniões de outubro/novembro de 2025, em razão da necessidade de garantir a
48 disponibilidade dos veículos no período de maior demanda (Natal e Ano Novo), registrando-se
49 que houve suplementação orçamentária para suportar o pagamento dessas notas e que, a partir
50 de então, os procedimentos serão enquadrados conforme a rotina administrativa municipal.

51 Após esclarecimentos e não havendo objeções, o Conselho deliberou e aprovou, por
52 unanimidade dos votantes, a transferência de recursos do FETMRS à Prefeitura Municipal de
53 Bebedouro, no valor de R\$ 50.241,30, destinada ao pagamento das notas fiscais referentes à
54 manutenção/conserto dos caminhões compactadores (competência dezembro/2025).

55 Na sequência, o Sr. Marcelo Olenski da Fonseca e Castro apresentou dados financeiros do
56 Fundo, informando que o faturamento apurado entre maio e dezembro de 2025 foi de
57 aproximadamente R\$ 6.300.000,00 e que o montante arrecadado, considerando-se também o
58 mês de janeiro de 2026, alcançou aproximadamente R\$ 5.644.000,00, o que representa
59 inadimplência estimada em torno de 10,95% (aproximadamente 11%). Foi reiterado que há
60 defasagem temporal entre faturamento e arrecadação, em razão do ciclo de emissão e
61 pagamento das faturas.

62 Questionado sobre despesas, registrou-se que a medição mensal do contrato principal de coleta
63 e destinação (Monte Azul Engenharia) encontra-se em torno de R\$ 982.000,00 no período, e
64 que, após os pagamentos e obrigações correntes, o saldo projetado do Fundo permanece na
65 faixa de R\$ 900.000,00 a R\$ 1.000.000,00, ressaltando-se que o mês de janeiro apresentou saldo
66 negativo aproximado de R\$ 135.000,00 (receita inferior às despesas do mês).

67 O Sr. Victor Barbieri Ribeiro registrou que a formação inicial de caixa ocorreu, em parte,
68 porque nos primeiros meses operou-se com contrato emergencial mais restrito (transbordo,
69 transporte e destinação), estratégia adotada para reduzir risco de atrasos e permitir pagamentos
70 de forma fluida ao prestador de serviço contínuo e essencial. Mencionou-se, ainda, que o saldo
71 acumulado vem sendo utilizado para investimentos e repasses aprovados pelo Conselho,
72 incluindo a aquisição da balança e repasses anteriores relacionados à coleta seletiva.

73 Sobre a cobrança relativa a terrenos/usuários passivos, o Sr. Victor Barbieri Ribeiro informou
74 que o cadastro foi concluído em conjunto com o Sr. Murilo Vizonaz e que a empresa Ecolibre
75 será acionada para executar a rotina de cálculo. Estimou-se, de forma preliminar, incremento
76 mensal entre R\$ 80.000,00 e R\$ 100.000,00 na arrecadação, sem considerar a inadimplência,
77 ficando consignado que o valor exato será informado tão logo o cálculo seja finalizado.



78 Foram prestados esclarecimentos sobre a evolução do custo do contrato com a empresa Monte
79 Azul, registrando-se que houve expansão de setores atendidos pela terceirizada, como estratégia
80 de equilíbrio operacional e melhoria de entrega do serviço, com acréscimo estimado entre 15%
81 e 20% de setor atendido, refletindo em aumento proporcional do valor mensal. Informou-se
82 que, no momento, a terceirizada atende aproximadamente 78% da demanda do Município e a
83 Prefeitura executa cerca de 22%. Foi mencionado que havia prospecção de expansão adicional
84 de aproximadamente 6% após o Carnaval, porém a decisão dependerá da consolidação da
85 arrecadação, especialmente com a inclusão dos terrenos, e da avaliação fiscal do Município,
86 tendo sido registrado que a discussão de eventual ampliação para 100% não deverá ocorrer no
87 primeiro semestre de 2026.

88 Por fim, o Sr. Edivaldo Souza Alves esclareceu informação sobre receitas municipais,
89 registrando que a queda significativa observada foi no ICMS (receita estadual partilhada),
90 enquanto o ISS municipal apresentou crescimento em 2025. Foram apresentados
91 esclarecimentos sobre a composição do índice de participação dos municípios no ICMS e sobre
92 fatores macroeconômicos que impactam a arrecadação (como taxa Selic e confiança dos agentes
93 econômicos), registrando-se, para fins de conhecimento, que o índice de participação do
94 Município apresentou evolução, embora a arrecadação geral tenha sido afetada pelo cenário
95 econômico.

96 Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a
97 reunião, solicitando que a presente ata fosse finalizada com brevidade para viabilizar os trâmites
98 administrativos do repasse aprovado.

99 Eu, Sabrina Souza Santos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente do
100 Conselho Gestor do Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos
101 (FETMRS).

102

103

104

ANTONIO
FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Dados: 2026.02.24 15:52:42 -03'00'

105

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

106

107

108

109

110

Sabrina Souza Santos
Secretária



De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.
Data: 27 de junho de 2025

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 1ª Medição – Contrato nº 11/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **1ª Medição** da empresa **Monte Azul Engenharia Ltda.**, referente ao **Contrato nº 11/2025**.

O contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, O TRANSPORTE DOS REFERIDOS RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DO TRANSBORDO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA".

Informamos que os serviços relativos ao período de **22/05/2025 a 31/05/2025** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento, conforme detalhado nos anexos.

Os valores apresentados são:

- **Valor Total dos Serviços:** R\$ 123.620,47
- **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 3.708,61
- **Retenção IR (1,20%):** R\$ 1.483,45
- **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 118.428,41

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,

Victor Barbieri Ribeiro
Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB





Anexo I - Planilha de Medição Quantidades e Preços

1ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 22/05/2025 A 31/05/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	R\$/UNIDADE	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	509,46	R\$ 28,85	R\$ 14.697,92
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	509,46	R\$ 71,92	R\$ 36.640,36
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	509,46	R\$ 141,88	R\$ 72.282,18
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 123.620,47

Resumo Financeiro e Retenções:

- ✚ Valor Total dos Serviços: R\$ 123.620,47
- ✚ Retenção ISSQN (3,00%): R\$ 3.708,61
- ✚ Retenção IR (1,20%): R\$ 1.483,45
- ✚ Valor Líquido a Pagar: R\$ 118.428,41





Anexo II - Planilha de Quantidades

1ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 22/05/2025 A 31/05/2025

DATA	PLACA VEICULO	DESTINAÇÃO FINAL	QTDE DE VIAGENS	NUMERO TICKET	BRUTO (kg)	TARA (kg)	LIQUIDO (kg)
22/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.108	45.700	20.160	25.540
22/05/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.124	41.470	19.820	21.650
23/05/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	98.132	41.420	20.160	21.260
23/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.201	41.960	20.050	21.910
24/05/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.214	46.020	19.430	26.590
24/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.253	44.810	20.120	24.690
26/05/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.266	44.960	19.740	25.220
26/05/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.302	43.650	19.720	23.930
26/05/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	98.321	45.660	20.280	25.380
27/05/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.346	44,620	19.840	24.780
27/05/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	98.396	45.940	20.260	25.680
27/05/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	98.417	40.910	20.420	20.490
28/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.482	43.220	19.870	23.350
28/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.489	44.650	20.160	24.490
29/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.547	45.820	19.740	26.080
29/05/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.559	46.830	19.420	27.410
29/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.560	45.620	20.150	25.470
30/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.619	43.060	19.650	23.410
30/05/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.635	43.610	20.150	23.460
31/05/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.654	43.500	19.650	23.850
31/05/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.672	44.210	19.390	24.820

Totalização:



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



ATERRO	N. VIAGENS	TOTAL (KG)	TOTAL (TON)
RESÍDUOS ENVIADOS PARA CGR CATANDUVA	21	509.460	509,46





De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de julho de 2025

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 2ª Medição – Contrato nº 11/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **2ª Medição** da empresa **Monte Azul Engenharia Ltda.**, referente ao **Contrato nº 11/2025**.

O contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, O TRANSPORTE DOS REFERIDOS RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DO TRANSBORDO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA".

Informamos que os serviços relativos ao período de **01/06/2025 a 30/06/2025** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento, conforme detalhado nos anexos.

Os valores apresentados são:

- Valor Total dos Serviços: R\$ 369.791,31
- Retenção ISSQN (3,00%): R\$ 11.093,74
- Retenção IR (1,20%): R\$ 4.437,50
- **Valor Líquido a Pagar: R\$ 354.260,07**

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
VICTOR BARBIERI RIBEIRO
Data: 29/07/2025 12:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB





Anexo I - Planilha de Medição Quantidades e Preços

2ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/06/2025 A 30/06/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	R\$/UNIDADE	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.523,97	R\$ 28,85	R\$ 43.966,53
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.523,97	R\$ 71,92	R\$ 109.603,92
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.523,97	R\$ 141,88	R\$ 216.220,86
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 369.791,31

Resumo Financeiro e Retenções:

- Valor Total dos Serviços: R\$ 369.791,31
- Retenção ISSQN (3,00%): R\$ 11.093,74
- Retenção IR (1,20%): R\$ 4.437,50
- **Valor Líquido a Pagar: R\$ 354.260,07**





Anexo II - Planilha de Quantidades

2ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/06/2025 A 30/06/2025

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	QTDE DE VIAGENS	NÚMERO TICKET	BRUTO (kg)	TARA (kg)	LIQUIDO (kg)
02/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.741	42.090	19.570	22.520
02/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.746	46.010	19.810	26.200
02/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	98.756	42.590	20.110	22.480
03/06/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	98.773	46.830	20.380	26.450
03/06/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	98.819	49.630	20.030	29.600
03/06/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	98.834	44.160	19.960	24.200
04/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	98.914	47.540	19.760	27.780
04/06/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	1	98.920	47.690	19.430	28.260
05/06/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	98.985	48.870	20.400	28.470
05/06/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	1	96.992	43.390	20.130	23.260
06/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.056	45.770	20.430	25.340
06/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.064	41.890	19.760	22.130



07/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.104	45.220	20.260	24.960
07/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.105	46.500	19.670	26.830
09/06/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	1	99.170	47.230	19.860	27.370
09/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.185	48.300	19.630	28.670
10/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.198	48.600	20.180	28.420
10/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.236	50.050	20.20 0	29.850
10/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.246	48.050	20.03 0	28.020
10/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.269	43.770	19.820	23.950
11/06/2025	EOC1989	CGR CATANDUVA	1	99.345	23.910	13.300	10.610
11/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.349	41.690	20.03 0	21.660
12/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.405	45.430	19.920	25.510
13/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.442	42.630	20.320	22.310
13/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.472	43.820	20.130	23.690
13/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.475	46.290	19.920	26.370
14/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.482	42.280	20.220	22.060



14/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.489	24.080	13.490	10.590
14/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.513	42.770	19.910	22.860
14/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.516	42.800	19.980	22.820
16/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.556	45.290	20.210	25.080
16/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.588	46.890	19.920	26.970
16/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.600	40.410	19.880	20.530
17/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.617	47.680	20.05 0	27.630
17/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.662	43.990	19.400	24.590
17/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.679	39.320	20.110	19.210
18/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.740	45.810	20.09 0	25.720
18/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.749	42.340	20.150	22.190
19/06/2025	FJA9883	CGR CATANDUVA	1	99.776	45.260	20.140	25.120
20/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.831	24.800	13.460	11.340
20/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.842	48.540	20.120	28.420
20/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.850	43.890	20.05 0	23.840



21/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.862	47.220	19.870	27.350
21/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.874	44.420	20.410	24.010
21/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.890	42.890	19.880	23.010
23/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	99.904	43.760	19.560	24.200
23/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	99.954	47.400	20.230	27.170
23/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.965	44.090	20.330	23.760
24/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	99.991	43.110	20.590	22.520
25/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.067	48.300	19.980	28.320
25/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.103	44.020	19.980	24.040
25/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	100.112	47.130	20.310	26.820
26/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	100.185	46.390	20.610	25.780
26/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.189	48.980	19.670	29.310
26/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.195	39.590	19.970	19.620
27/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.261	47.080	20.040	27.040
27/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.267	44.680	19.580	25.100



28/06/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.278	46.850	19.790	27.060
28/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.307	47.390	19.790	27.600
30/06/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	100.328	46.010	20.210	25.800
30/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.376	46.130	19.610	26.520
30/06/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	100.384	44.880	19.820	25.060

Totalização:

ATERRO	N. VIAGENS	TOTAL (KG)	TOTAL (TON)
RESÍDUOS ENVIADOS PARA CGR CATANDUVA	62	1.523.970	1.523,97





De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de agosto de 2025

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 3ª Medição – Contrato nº 11/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **3ª Medição** da empresa **Monte Azul Engenharia Ltda.**, referente ao **Contrato nº 11/2025**.

O contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, O TRANSPORTE DOS REFERIDOS RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DO TRANSBORDO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA".

Informamos que os serviços relativos ao período de **01/07/2025 a 31/07/2025** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento, conforme detalhado nos anexos.

Os valores apresentados são:

- Valor Total dos Serviços: R\$ 397.254,45
- Retenção ISSQN (3,00%): R\$ 11.917,63
- Retenção IR (1,20%): R\$ 4.767,05
- **Valor Líquido a Pagar: R\$ 380.569,76**

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
VICTOR BARBIERI RIBEIRO
Data: 12/08/2025 09:21:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB



Anexo I - Planilha de Medição Quantidades e Preços

3ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/07/2025 A 31/07/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	R\$/UNIDADE	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.637,15	R\$ 28,85	R\$ 47.231,78
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.637,15	R\$ 71,92	R\$ 117.743,83
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.637,15	R\$ 141,88	R\$ 232.278,84
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 397.254,45

Resumo Financeiro e Retenções:

- Valor Total dos Serviços: R\$ 397.254,45
- Retenção ISSQN (3,00%): R\$ 11.917,63
- Retenção IR (1,20%): R\$ 4.767,05
- **Valor Líquido a Pagar: R\$ 380.569,76**





Anexo II - Planilha de Quantidades

3ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/07/2025 A 31/07/2025

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	QTDE DE VIAGENS	NÚMERO TICKET	BRUTO (kg)	TARA (kg)	LIQUIDO (kg)
01/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.445	50.910	20.020	30.890
01/07/2025	JC16H51	CGR CATANDUVA	1	100.449	47.720	19.850	27.870
01/07/2025	JC18H61	CGR CATANDUVA	1	100.464	47.640	19.790	27.850
02/07/2025	FJA9883	CGR CATANDUVA	1	100.484	45.100	20.480	24.620
03/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.601	46.610	19.880	26.730
03/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.611	41.120	19.970	21.150
04/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.661	44.760	19.920	24.840
04/07/2025	FJQDE58	CGR CATANDUVA	1	100.671	46.340	20.010	26.330
05/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.681	43.980	20.010	23.970
05/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	100.717	45.570	20.550	25.020



07/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.790	47.700	20.350	27.350
07/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	100.793	45.930	20.300	25.630
07/07/2025	FJQ0E56	CGR CATANDUVA	1	100.798	46.800	19.660	27.140
08/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	100.874	46.280	20.020	26.260
08/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	100.884	48.110	20.830	27.280
09/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.900	46.910	20.410	26.500
09/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	100.926	48.730	19.920	28.810
10/07/2025	FCQ3FD4	CGR CATANDUVA	1	100.968	48.210	20.740	27.470
10/07/2025	JCI8HB1	CGR CATANDUVA	1	100.991	42.820	19.900	22.920
11/07/2025	FJQDE58	CGR CATANDUVA	1	101.047	47.650	19.910	27.940
11/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.050	46.890	20.060	26.830
11/07/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	101.058	46.370	20.270	26.100



12/07/2025	FJA9B53	CGR CATANDUVA	1	101.076	45.650	20.200	25.650
12/07/2025	JC18HB1	CGR CATANDUVA	1	101.006	43.680	19.600	24.080
14/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.107	45.550	19.630	25.920
14/07/2025	JCISH81	CGR CATANDUVA	1	101.158	44.920	19.790	25.130
14/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	101.173	46.670	20.330	26.340
15/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	101.197	45.430	20.580	24.850
15/07/2025	JCISH81	CGR CATANDUVA	1	101.256	45.880	20.140	25.740
15/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.276	45.150	19.980	25.170
16/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	101.342	43.660	20.380	23.280
17/07/2025	JCISH81	CGR CATANDUVA	1	101.366	45.950	19.940	26.010
17/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	101.422	45.520	20.360	25.160
17/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	101.431	43.270	19.860	23.410



18/07/2025	JC18HB1	CGR CATANDUVA	1	101.503	45.140	20.050	25.090
18/07/2025	JCISHB1	CGR CATANDUVA	1	101.510	43.480	19.640	23.840
19/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.531	44.400	20.320	24.080
19/07/2025	JCISH81	CGR CATANDUVA	1	101.548	44.600	19.810	24.790
21/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	101.563	42.750	20.440	22.310
21/07/2025	FJA9883	CGR CATANDUVA	1	101.632	46.790	19.720	27.070
21/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.633	46.130	19.810	26.320
21/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.642	46.370	19.850	26.520
22/07/2025	FCQ3FD4	CGR CATANDUVA	1	101.711	44.410	20.520	23.890
22/07/2025	JC16H81	CGR CATANDUVA	1	101.724	46.920	20.120	26.800
22/07/2025	FCQ3FD4	CGR CATANDUVA	1	101.728	45.210	20.700	24.510
23/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	101.809	45.980	20.630	25.350



23/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	101.819	47.210	20.450	26.760
24/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.875	46.520	20.150	26.370
24/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.885	40.940	19.930	21.010
25/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.958	46.850	20.720	26.130
26/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	101.966	45.050	19.790	25.260
26/07/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	101.998	44.640	20.170	24.470
26/07/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	102.006	45.970	19.710	26.260
28/07/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	102.024	45.860	20.350	25.510
28/07/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	102.077	49.210	20.120	29.090
29/07/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	102.158	46.020	20.150	25.870
29/07/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	102.167	47.120	20.130	26.990
30/07/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	102.177	48.340	20.100	28.240



30/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	102.232	45.910	20.750	25.160
30/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	102.244	36.870	20.380	16.490
31/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	102.245	47.630	20.270	27.360
31/07/2025	FCQ3F04	CGR CATANDUVA	1	102.275	44.310	20.470	23.840
31/07/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	102.322	44.830	19.970	24.860
01/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	1	102.330	46.790	20.120	26.670

Totalização:

ATERRO	N. VIAGENS	TOTAL (KG)	TOTAL (TON)
RESÍDUOS ENVIADOS PARA CGR CATANDUVA	64	1.637.150	1.637.150





1

De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2025

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 4ª Medição – Contrato nº 11/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **4ª Medição** da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao Contrato nº 11/2025.

O contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, O TRANSPORTE DOS REFERIDOS RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DO TRANSBORDO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA".

Informamos que os serviços relativos ao período de **01/08/2025 a 31/08/2025** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento, conforme detalhado nos anexos.

Os valores apresentados são:

- **Valor Total dos Serviços:** R\$ 379.094,52
- **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 11.372,84
- **Retenção IR (1,20%):** R\$ 4.549,14
- **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 363.172,54

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
VICTOR BARBIERI RIBEIRO
Data: 10/09/2025 15:58:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB



2

ANEXO I - PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

4ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/08/2025 A 31/08/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.562,31	28,85	45.072,64
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.562,31	71,92	112.361,34
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TONELADA	1.562,31	141,88	221.660,54
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 379.094,52

RETENÇÕES

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
RETENÇÃO ISSQN	3,00%	R\$ 11.372,84
RETENÇÃO IR	1,20%	R\$ 4.549,14
VALOR LÍQUIDO DA MEDIÇÃO		R\$ 363.172,54





3

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES

4ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/08/2025 A 31/08/2025

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	Nº TICKET	BRUTO (kg)	TARA (kg)	LÍQUIDO (kg)
01/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	102.395	42.400	20.270	22.130
01/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	102.404	46.430	20.520	25.910
02/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	102.441	46.290	20.190	26.100
02/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	102.442	46.750	20.250	26.500
04/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	102.532	45.460	20.280	25.180
05/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	102.549	45.320	20.100	25.220
05/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	102.553	45.680	20.270	25.410
05/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	102.636	44.600	20.310	24.290
06/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	102.651	43.820	20.030	23.790
06/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	102.703	47.000	20.040	26.960
06/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	102.704	43.050	20.050	23.000
06/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	102.712	44.560	19.820	24.740
07/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	102.759	44.830	19.850	24.980
07/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	102.772	43.130	19.790	23.340
08/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	102.831	43.940	20.150	23.790
09/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	102.848	45.880	20.170	25.710
09/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	102.876	45.060	20.180	24.880
09/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	102.878	45.390	19.570	25.820
11/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	102.901	43.500	20.310	23.190



11/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	102.941	42.070	20.030	22.040
12/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.024	47.340	19.570	27.770
12/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.029	37.290	19.640	17.650
12/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.044	45.860	20.300	25.560
13/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.103	44.970	19.400	25.570
13/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	103.106	41.580	20.140	21.440
13/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.111	41.880	20.190	21.690
14/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.175	45.940	19.530	26.410
14/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.188	45.220	20.110	25.110
15/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.238	45.080	19.700	25.380
15/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	103.252	48.060	20.180	27.880
15/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	103.262	44.890	20.090	24.800
16/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.298	43.030	19.830	23.200
16/08/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	103.299	45.470	20.250	25.220
18/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.320	45.860	19.890	25.970
18/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.390	44.200	19.770	24.430
19/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.404	45.060	20.150	24.910
19/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.486	43.690	19.700	23.990
19/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.494	43.970	19.750	24.220
20/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.572	47.090	19.790	27.300
20/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.584	45.210	19.450	25.760
21/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.649	48.640	19.710	28.930



21/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.658	48.470	20.070	28.400
22/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.676	49.510	19.620	29.890
22/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.734	46.350	20.360	25.990
23/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.740	47.720	20.160	27.560
23/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.756	49.310	20.300	29.010
23/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.772	46.840	19.660	27.180
25/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.853	47.680	19.800	27.880
25/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.865	44.360	19.980	24.380
26/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.972	49.900	20.280	29.620
26/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	103.976	46.040	19.680	26.360
26/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	103.986	46.480	20.170	26.310
27/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	104.056	46.450	19.500	26.950
27/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.063	49.580	20.100	29.480
27/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	104.068	48.750	19.890	28.860
28/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.134	47.330	20.030	27.300
29/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.143	45.360	19.710	25.650
29/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.208	49.060	20.340	28.720
29/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.216	45.690	19.860	25.830
30/08/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.242	48.460	19.930	28.530
30/08/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	104.248	42.060	19.820	22.240
TOTAL						1.562.310

TOTALIZAÇÃO

- ATERRO: CGR CATANDUVA



6

- **Nº DE VIAGENS:** 61
- **TOTAL (KG):** 1.562.310
- **TOTAL (TON):** 1.562,31



De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de outubro de 2025

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 5ª Medição – Contrato nº 11/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **5ª Medição** da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao Contrato nº 11/2025.

O contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, O TRANSPORTE DOS REFERIDOS RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DO TRANSBORDO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA".

Informamos que os serviços relativos ao período de **01/09/2025 a 07/09/2025** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento, conforme detalhado nos anexos.

Os valores apresentados são:

- **Valor Total dos Serviços:** R\$ 80.863,11
- **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 2.425,89
- **Retenção IR (1,20%):** R\$ 970,36
- **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 77.466,86

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal nº 9383, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
VICTOR BARBIERI RIBEIRO
Data: 22/10/2025 11:21:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB



ANEXO I - PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

5ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/09/2025 A 07/09/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço de Gestão da Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	333,25	28,85	9.614,26
Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	333,25	71,92	23.967,34
Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	333,25	141,88	47.281,51
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 80.863,11

ANEXO II - TOTALIZAÇÃO DE QUANTIDADES

5ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/09/2025 A 07/09/2025

ATERRO	Nº DE VIAGENS	TOTAL (KG)	TOTAL (TON)
CGR CATANDUVA	13	333.250	333,25



TOTAL	13	333.250	333,25
--------------	-----------	----------------	---------------

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES (DETALHAMENTO)

5ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/09/2025 A 07/09/2025

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
01/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	104.325	46.920	19.990	26.930
01/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.327	47.590	20.000	27.590
01/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	104.343	48.130	19.610	28.520
02/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.430	46.810	19.970	26.840
02/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.439	46.440	20.240	26.200
03/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.497	46.010	20.020	25.990
03/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.509	47.830	19.950	27.880
04/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	104.519	46.030	20.320	25.710
04/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	104.559	46.410	19.720	26.690
05/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.629	43.540	19.860	23.680
05/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.659	40.340	20.330	20.010



06/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.682	42.000	19.980	22.020
06/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.698	45.530	20.340	25.190
TOTAL						333.250



De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de outubro de 2025

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 1ª Medição – Contrato nº 12/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **1ª Medição** da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao **Contrato nº 12/2025**.

O contrato tem como objeto a "Execução dos serviços contínuos de coleta e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos (resíduos urbanos comuns) até o ponto de transbordo, abrangendo também a coleta dos resíduos acondicionados em contêineres de superfície, a operação da Estação de Transbordo Municipal, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o transporte e a disposição final de resíduos sólidos volumosos. Inclui-se ainda a instalação, manutenção preventiva e corretiva de 260 (duzentos e sessenta) contêineres de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros."

Informamos que os serviços relativos ao período de **08/09/2025 a 30/09/2025** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento, conforme detalhado nos anexos.

Os valores apresentados são:

- **Valor Total dos Serviços:** R\$ 355.641,96
- **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 10.669,26
- **Retenção IR (1,20%):** R\$ 4.267,70
- **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 340.705,00

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal nº 9384, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.



Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR BARBIERI RIBEIRO
Data: 22/10/2025 11:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Barbieri Ribeiro
Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB

ANEXO I - PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

1ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 08/09/2025 A 30/09/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.264,28	43,50	54.996,18
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.264,28	102,00	128.956,56
Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.264,28	135,80	171.689,22
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 355.641,96



ANEXO II - TOTALIZAÇÃO DE QUANTIDADES

1ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 08/09/2025 A 30/09/2025

ATERRO	Nº DE VIAGENS	TOTAL (KG)	TOTAL (TON)
CGR CATANDUVA	46	1.264.280	1.264,28
TOTAL	46	1.264.280	1.264,28

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES (DETALHAMENTO)

1ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 08/09/2025 A 30/09/2025

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
08/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.747	43.490	20.330	23.160
08/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.768	47.550	20.280	27.270
09/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.819	46.330	20.150	26.180
09/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.840	43.750	20.170	23.580
09/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	104.847	42.870	20.190	22.680
10/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	104.923	45.960	19.700	26.260
11/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	104.982	47.890	19.710	28.180
11/09/2025	FJQ0E58	CGR	104.985	49.300	20.540	28.760



		CATANDUVA				
11/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	104.993	45.170	20.310	24.860
12/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.059	46.850	20.180	26.670
12/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.068	49.640	20.470	29.170
13/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	105.078	45.110	19.610	25.500
13/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.093	48.380	20.060	28.320
13/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	105.104	45.690	20.340	25.350
15/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.110	47.410	19.830	27.580
15/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	105.128	41.380	20.110	21.270
15/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	105.171	43.410	20.000	23.410
16/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.236	43.410	19.820	23.590
16/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.282	43.770	20.030	23.740
17/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	105.302	44.210	19.840	24.370
17/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	105.360	49.030	20.110	28.920



18/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.401	47.220	19.750	27.470
18/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.440	50.530	19.960	30.570
19/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.512	46.630	19.820	26.810
19/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.524	49.680	20.250	29.430
20/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	105.531	47.150	20.110	27.040
20/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.556	48.550	19.720	28.830
22/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	105.574	47.380	19.480	27.900
22/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.629	51.010	20.220	30.790
22/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.636	52.000	19.860	32.140
23/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	105.714	52.440	19.940	32.500
23/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	105.727	51.840	20.090	31.750
24/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	105.806	50.970	20.190	30.780
24/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.807	52.740	19.870	32.870
24/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	105.813	49.520	19.780	29.740



25/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.867	49.140	20.180	28.960
25/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.877	47.250	19.950	27.300
26/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.938	47.410	20.350	27.060
26/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	105.954	46.050	18.310	27.740
27/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	105.981	43.360	19.770	23.590
27/09/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	105.997	47.250	19.820	27.430
29/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	106.047	48.200	20.050	28.150
29/09/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	106.072	49.070	20.000	29.070
29/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	106.076	47.260	19.850	27.410
30/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	106.144	49.290	20.070	29.220
30/09/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	106.162	50.950	20.040	30.910
TOTAL						1.265.280



De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de novembro de 2025

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 2ª Medição – Contrato nº 12/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **2ª Medição** da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao **Contrato nº 12/2025**.

O contrato tem como objeto a "Execução dos serviços contínuos de coleta e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos (resíduos urbanos comuns) até o ponto de transbordo, abrangendo também a coleta dos resíduos acondicionados em contêineres de superfície, a operação da Estação de Transbordo Municipal, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o transporte e a disposição final de resíduos sólidos volumosos. Inclui-se ainda a instalação, manutenção preventiva e corretiva de 260 (duzentos e sessenta) contêineres de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros."

Informamos que os serviços relativos ao período de **01/10/2025 a 31/10/2025** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento.

Os valores apresentados são:

- ✚ **Valor Total dos Serviços:** R\$ 771.905,39
- ✚ **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 23.157,16
- ✚ **Retenção IR (1,20%):** R\$ 9.262,86
- ✚ **Retenção INSS (11,00% sobre 50% da M.O.):** R\$ 42.454,80
- ✚ **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 697.030,57

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,



Victor Barbieri Ribeiro
Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB

ANEXOS INCLUÍDOS NESTE ENCAMINHAMENTO

Anexo	Descrição	Dados Principais
Anexo I	Planilha de Medição Quantidades e Preços	Valor Total: R\$ 771.905,39; Valor Líquido: R\$ 697.030,57
Anexo II	Planilha de demonstrativo financeiro e deduções	Valor Total: R\$ 771.905,39; Valor Líquido: R\$ 697.030,57; Valor Total de Deduções: R\$ 74.874,82
Anexo III	Planilha de Quantidades Transbordo	Total: 55 viagens, 1.653,75 TON
Anexo IV	Planilha de Quantidades Coleta Domiciliar	Total: 134 viagens, 961,68 TON



Anexo V	Planilha de Relação de Contêineres	Total: 132 unidades entregues no mês
----------------	------------------------------------	--------------------------------------

ANEXO I - PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

2ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/10/2025 A 31/10/2025



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos	TONELADA	961,68	294,95	283.647,52
Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.653,75	43,50	71.938,13
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.653,75	102,00	168.682,50
Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.653,75	135,80	224.579,25
Instalação e Manut. Contêineres PEAD (03/10)	UNIDADE	30,00	315,00	8.820,00



Instalação e Manut. Contêineres PEAD (17/10)	UNIDADE	90,00	315,00	13.230,00
Instalação e Manut. Contêineres PEAD (23/10)	UNIDADE	12,00	315,00	1.008,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 771.905,39

ANEXO II - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E DEDUÇÕES

Referência: 2ª Medição – Contrato nº 12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	TIPO
1	VALOR BRUTO DOS SERVIÇOS	R\$ 771.905,39	-	R\$ 771.905,39	Crédito
2	(-) Retenção INSS (Previdência)	R\$ 385.952,70	11,00%	R\$ 42.454,80	Débito
3	(-) Retenção ISSQN (Municipal)	R\$ 771.905,39	3,00%	R\$ 23.157,16	Débito



4	(-) Retenção IR (Federal)	R\$ 771.905,39	1,20%	R\$ 9.262,86	Débito
5	TOTAL DE DEDUÇÕES	-	-	R\$ 74.874,82	Débito
6	VALOR LÍQUIDO A PAGAR	-	-	R\$ 697.030,57	Líquido

Notas Explicativas:

1. INSS (Retenção e Base de Cálculo):

- **Obrigação de Retenção (11%):** De acordo com a Instrução Normativa 2110/2022, em seu artigo 110, "A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput) § 1º Para fins do disposto no caput, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados ou discriminar o valor desses serviços na nota fiscal ou fatura."
- **Base de Cálculo (50%):** A base de cálculo da retenção corresponde a 50% do valor bruto da nota fiscal (serviços em geral com fornecimento de material/equipamentos), conforme **Art. 118, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.**

2. **ISSQN:** Imposto municipal de 3% sobre o valor total dos serviços.
3. **IR:** Imposto de Renda de 1,20% retido na fonte sobre o valor total dos serviços.

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES TRANSBORDO

2ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/10/2025 A 31/10/2025



(Resumo dos 55 Tickets de Transbordo enviados para CGR Catanduva)

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
01/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	106.225	49.490	20.160	29.330
02/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	106.235	47.310	20.070	27.240
02/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	106.244	48.490	19.740	28.750
02/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	106.290	43.350	20.030	23.320
03/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	106.365	50.490	20.030	30.460
03/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	106.372	43.300	20.340	22.960
04/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.407	51.730	19.590	32.140
04/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	106.411	49.340	20.100	29.240



06/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.472	48.050	20.130	27.920
06/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.483	47.200	19.640	27.560
07/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.567	49.000	20.500	28.500
07/10/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	106.568	45.330	20.640	24.690
07/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.573	53.600	20.050	33.550
08/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.639	50.760	19.600	31.160
09/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.645	48.260	19.960	28.300
09/10/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	106.697	51.930	20.240	31.690
09/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.700	50.580	20.060	30.520



09/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.708	47.970	19.770	28.200
10/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.793	50.700	19.470	31.230
11/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.814	41.680	19.880	21.800
11/10/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	106.834	53.830	19.460	34.370
13/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.905	54.850	20.440	34.410
14/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.917	50.900	19.850	31.050
14/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	106.983	51.870	19.610	32.260
14/10/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	106.990	52.140	20.030	32.110
15/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.048	51.800	19.680	32.120



16/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.058	52.400	20.090	32.310
16/10/2025	FKH1G75	CGR CATANDUVA	107.110	55.560	20.270	35.290
17/10/2025	FKH1G75	CGR CATANDUVA	107.118	44.020	19.850	24.170
17/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	107.133	52.670	20.580	32.090
17/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	107.175	48.660	20.350	28.310
18/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.198	54.440	20.320	34.120
18/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.227	52.350	20.040	32.310
20/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.246	51.910	20.040	31.870
20/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.288	49.030	19.610	29.420



22/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.420	55.300	20.300	35.000
22/10/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	107.454	51.590	19.500	32.090
22/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.470	53.420	20.020	33.400
23/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.530	51.870	19.710	32.160
23/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.537	45.030	19.720	25.310
24/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.607	49.070	19.670	29.400
24/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.615	47.860	19.690	28.170
25/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.637	47.630	19.680	27.950
25/10/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	107.651	52.280	20.230	32.050



25/10/2025	FJQDES8	CGR CATANDUVA	107.658	48.790	20.070	28.720
27/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.750	48.880	19.850	29.030
28/10/2025	FJQOE58	CGR CATANDUVA	107.751	50.420	20.420	30.000
28/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.818	49.710	19.510	30.200
28/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.829	50.610	19.960	30.650
29/10/2025	JC18HB1	CGR CATANDUVA	107.900	50.220	19.660	30.560
29/10/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	107.909	47.880	19.700	28.180
30/10/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	107.970	51.230	19.690	31.540
30/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	107.975	55.170	19.870	35.300



31/10/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	108.046	46.800	19.760	27.040
01/11/2025	JC18HB1	CGR CATANDUVA	108.059	52.150	19.920	32.230
TOTAL						1.653.750

ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTIDADES COLETA DOMICILIAR

2ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/10/2025 A 31/10/2025

DATA	DIA DA SEMANA	PLACA VEÍCULO	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
01/10/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.465	14.400	12.200	2.200
01/10/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.466	17.120	12.040	5.080
02/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.467	18.180	12.000	6.180
02/10/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.468	15.180	12.140	3.040
02/10/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.469	18.780	12.200	6.580
02/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.470	19.140	11.940	7.200
02/10/2025	quinta-feira	TIO1.J48	433.471	16.480	12.080	4.400



02/10/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.472	15.140	12.060	3.060
02/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.473	17.380	12.060	5.320
03/10/2025	sexta-feira	TIO1J48	433.474	18.800	12.260	6.540
03/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.475	20.440	12.160	8.280
03/10/2025	sexta-feira	TIQBE75	433.476	20.340	12.040	8.300
03/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.477	15.300	12.020	3.280
03/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.478	20.300	12.020	8.280
04/10/2025	sábado	TIR8F64	433.479	13.020	12.020	1.000
04/10/2025	sábado	TIO1J48	433.480	18.660	12.140	6.520
04/10/2025	sábado	TIO1J48	433.481	15.980	12.180	3.800
04/10/2025	sábado	TIR8F64	433.482	18.580	12.300	6.280
04/10/2025	sábado	TIQ8E75	433.483	19.500	12.100	7.400
04/10/2025	sábado	TIR8F64	433.484	15.520	12.040	3.480
04/10/2025	sábado	TIQ8E75	433.485	14.820	12.060	2.760
04/10/2025	sábado	TIO1J48	433.486	15.380	12.060	3.320



06/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.487	17.060	12.080	4.980
06/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.488	21.020	12.000	9.020
06/10/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.489	19.300	12.060	7.240
06/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.490	21.000	12.000	9.000
06/10/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.491	14.160	12.020	2.140
06/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.492	19.980	12.020	7.960
07/10/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.493	13.200	12.000	1.200
07/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.494	18.940	12.100	6.840
07/10/2025	terça-feira	TIO1J48	433.495	13.820	12.000	1.820
07/10/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.496	20.220	12.100	8.120
07/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.497	23.680	22.000	1.680
07/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.499	19.220	12.140	7.080
07/10/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.500	16.360	12.080	4.280
07/10/2025	terça-feira	TIO1J48	433.501	17.420	12.120	5.300
08/10/2025	quarta-feira	TIR8F64	433.502	20.580	12.180	8.400



08/10/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.504	22.000	12.080	9.920
08/10/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.505	20.280	12.060	8.220
09/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.506	19.360	12.020	7.340
09/10/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.507	18.500	12.040	6.460
09/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.508	19.980	12.120	7.860
09/10/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.509	22.560	12.140	10.420
09/10/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.510	18.220	12.160	6.060
09/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.511	18.920	12.140	6.780
10/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.512	23.180	12.160	11.020
10/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.513	22.620	12.100	10.520
10/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.514	19.700	12.160	7.540
10/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.515	19.060	12.280	6.780
11/10/2025	sábado	TIR8F64	433.516	21.220	12.220	9.000
11/10/2025	sábado	TIQ8E75	433.517	20.420	12.140	8.260
11/10/2025	sábado	TIR8F64	433.518	18.220	12.180	6.040



11/10/2025	sábado	TIQ8E75	433.519	17.220	12.100	5.120
13/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.522	23.480	12.300	11.180
13/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.523	20.880	12.080	8.800
13/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.525	17.320	12.080	5.240
13/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.526	19.080	12.200	6.880
13/10/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.527	20.540	12.140	8.400
14/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.528	22.340	12.240	10.100
14/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.529	23.540	12.260	11.280
14/10/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.530	22.600	12.140	10.460
14/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.531	20.120	12.140	7.980
15/10/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.532	19.260	12.100	7.160
15/10/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.533	21.880	12.120	9.760
15/10/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.534	22.580	12.080	10.500
15/10/2025	quarta-feira	TIR8F64	433.535	21.120	12.080	9.040
15/10/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.536	18.700	12.160	6.540



15/10/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.537	18.980	12.180	6.800
16/10/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.538	21.940	12.140	9.800
16/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.539	19.480	12.100	7.380
16/10/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.541	18.380	12.200	6.180
16/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.542	17.900	12.040	5.860
17/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.543	23.620	12.240	11.380
17/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.544	21.500	12.180	9.320
17/10/2025	sexta-feira	TIO1J48	433.545	13.320	12.160	1.160
17/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.546	18.840	12.340	6.500
17/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.547	19.980	12.160	7.820
18/10/2025	sábado	TIR8F64	433.549	19.360	12.200	7.160
18/10/2025	sábado	TIQ8E75	433.550	23.060	12.300	10.760
18/10/2025	sábado	TIO1J48	433.551	18.640	12.260	6.380
18/10/2025	sábado	TIR8F64	433.552	17.060	12.200	4.860
20/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.553	21.020	12.180	8.840



20/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.556	22.140	12.100	10.040
20/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.557	16.740	12.220	4.520
20/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.558	18.320	12.120	6.200
20/10/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.559	22.480	12.160	10.320
20/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.560	20.740	12.220	8.520
21/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.561	14.160	12.220	1.940
21/10/2025	terça-feira	TIO1J48	433.562	22.400	12.100	10.300
21/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.563	22.600	12.260	10.340
21/10/2025	terça-feira	TIO1J48	433.564	20.540	12.040	8.500
21/10/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.565	18.600	12.060	6.540
21/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.566	22.080	12.320	9.760
22/10/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.567	22.480	12.080	10.400
22/10/2025	quarta-feira	TIR8F64	433.568	21.060	12.160	8.900
22/10/2025	quarta-feira	TIR8F64	433.569	17.720	12.220	5.500
22/10/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.570	18.900	12.120	6.780



23/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.571	20.780	12.080	8.700
23/10/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.572	19.560	12.160	7.400
23/10/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.574	17.900	12.220	5.680
23/10/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.575	18.940	12.180	6.760
24/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.576	21.900	12.080	9.820
24/10/2025	sexta-feira	TIO1J48	433.577	22.520	12.120	10.400
24/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.578	19.560	12.120	7.440
24/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.579	18.400	12.280	6.120
25/10/2025	sábado	TIQ8E75	433.580	20.860	12.080	8.780
25/10/2025	sábado	TIR8F64	433.581	20.360	12.140	8.220
25/10/2025	sábado	TIO1J48	433.582	18.220	12.180	6.040
25/10/2025	sábado	TIQ8E75	433.583	16.780	12.020	4.760
27/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.586	21.180	12.080	9.100
27/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.587	21.680	12.380	9.300
27/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.588	16.200	12.140	4.000



27/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.589	15.140	12.160	2.980
27/10/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.590	19.320	12.160	7.160
27/10/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.591	20.760	12.180	8.580
28/10/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.592	21.960	12.120	9.840
28/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.593	21.400	12.120	9.280
28/10/2025	terça-feira	TIO1J48	433.594	21.080	12.200	8.880
28/10/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.595	19.960	12.060	7.900
28/10/2025	terça-feira	TIR8F64	433.596	20.580	12.200	8.380
28/10/2025	terça-feira	TIO1J48	433.597	20.820	12.220	8.600
29/10/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.598	22.660	12.160	10.500
29/10/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.600	16.560	12.160	4.400
29/10/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.601	18.600	12.140	6.460
29/10/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.602	18.880	12.120	6.760
30/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.605	21.580	12.100	9.480
30/10/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.606	20.660	12.100	8.560



30/10/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.607	18.680	12.200	6.480
30/10/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.608	18.660	12.140	6.520
31/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.609	18.260	12.160	6.100
31/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.610	22.900	12.120	10.780
31/10/2025	sexta-feira	TIO1J48	433.611	21.980	12.160	9.820
31/10/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.612	20.120	12.300	7.820
31/10/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.613	19.240	12.220	7.020
TOTAL	134 VIAGENS					961.680 KG

ANEXO V - PLANILHA DE RELAÇÃO DE CONTÊINERES

2ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/10/2025 A 31/10/2025

ITEM	NÚMERO DA FROTA	DATA DA ENTREGA
1	625091	03/10/2025
2	625092	03/10/2025
3	625093	03/10/2025



4	625094	03/10/2025
5	625095	03/10/2025
6	625096	03/10/2025
7	625097	03/10/2025
8	625098	03/10/2025
9	625099	03/10/2025
10	625100	03/10/2025
11	625101	03/10/2025
12	625102	03/10/2025
13	625103	03/10/2025
14	625104	03/10/2025
15	625105	03/10/2025



16	625106	03/10/2025
17	625107	03/10/2025
18	625108	03/10/2025
19	625109	03/10/2025
20	625110	03/10/2025
21	625111	03/10/2025
22	625112	03/10/2025
23	625113	03/10/2025
24	625114	03/10/2025
25	625115	03/10/2025
26	625116	03/10/2025
27	625117	03/10/2025



28	625118	03/10/2025
29	625119	03/10/2025
30	625120	03/10/2025
31	625121	17/10/2025
32	625122	17/10/2025
33	625123	17/10/2025
34	625124	17/10/2025
35	625125	17/10/2025
36	625126	17/10/2025
37	625127	17/10/2025
38	625128	17/10/2025
39	625129	17/10/2025



40	625130	17/10/2025
41	625131	17/10/2025
42	625132	17/10/2025
43	625133	17/10/2025
44	625134	17/10/2025
45	625135	17/10/2025
46	625136	17/10/2025
47	625137	17/10/2025
48	625138	17/10/2025
49	625139	17/10/2025
50	625140	17/10/2025
51	625141	17/10/2025



52	625142	17/10/2025
53	625143	17/10/2025
54	625144	17/10/2025
55	625145	17/10/2025
56	625146	17/10/2025
57	625147	17/10/2025
58	625148	17/10/2025
59	625149	17/10/2025
60	625150	17/10/2025
61	625151	17/10/2025
62	625152	17/10/2025
63	625153	17/10/2025



64	625154	17/10/2025
65	625155	17/10/2025
66	625156	17/10/2025
67	625157	17/10/2025
68	625158	17/10/2025
69	625159	17/10/2025
70	625160	17/10/2025
71	625161	17/10/2025
72	625162	17/10/2025
73	625163	17/10/2025
74	625164	17/10/2025
75	625165	17/10/2025



76	625166	17/10/2025
77	625167	17/10/2025
78	625168	17/10/2025
79	625169	17/10/2025
80	625170	17/10/2025
81	625171	17/10/2025
82	625172	17/10/2025
83	625173	17/10/2025
84	625174	17/10/2025
85	625175	17/10/2025
86	625176	17/10/2025
87	625177	17/10/2025



88	625178	17/10/2025
89	625179	17/10/2025
90	625180	17/10/2025
91	625181	17/10/2025
92	625182	17/10/2025
93	625183	17/10/2025
94	625184	17/10/2025
95	625185	17/10/2025
96	625186	17/10/2025
97	625187	17/10/2025
98	625188	17/10/2025
99	625189	17/10/2025



100	625190	17/10/2025
101	625191	17/10/2025
102	625192	17/10/2025
103	625193	17/10/2025
104	625194	17/10/2025
105	625195	17/10/2025
106	625196	17/10/2025
107	625197	17/10/2025
108	625198	17/10/2025
109	625199	17/10/2025
110	625200	17/10/2025
111	625201	17/10/2025



112	625202	17/10/2025
113	625203	17/10/2025
114	625204	17/10/2025
115	625205	17/10/2025
116	625206	17/10/2025
117	625207	17/10/2025
118	625208	17/10/2025
119	625209	17/10/2025
120	625210	17/10/2025
121	625211	23/10/2025
122	625212	23/10/2025
123	625213	23/10/2025



124	625214	23/10/2025
125	625215	23/10/2025
126	625216	23/10/2025
127	625217	23/10/2025
128	625218	23/10/2025
129	625219	23/10/2025
130	625220	23/10/2025
131	625221	23/10/2025
132	625222	23/10/2025



De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 2025

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 3ª Medição – Contrato nº 12/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **3ª Medição** da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao Contrato nº 12/2025.

O contrato tem como objeto a "Execução dos serviços contínuos de coleta e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos (resíduos urbanos comuns) até o ponto de transbordo, abrangendo também a coleta dos resíduos acondicionados em contêineres de superfície, a operação da Estação de Transbordo Municipal, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o transporte e a disposição final de resíduos sólidos volumosos. Inclui-se ainda a instalação, manutenção preventiva e corretiva de 260 (duzentos e sessenta) contêineres de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros."

Informamos que os serviços relativos ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025 foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento.

Os valores apresentados são:

- ✚ **Valor Total dos Serviços:** R\$ 794.488,04
- ✚ **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 23.834,64
- ✚ **Retenção IR (1,20%):** R\$ 9.533,86
- ✚ **Retenção INSS (11,00% sobre 50% da M.O.):** R\$ 43.696,84
- ✚ **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 717.422,70

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,

Victor Barbieri Ribeiro
Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB



ANEXOS INCLUÍDOS NESTE ENCAMINHAMENTO

Anexo	Descrição	Dados Principais
Anexo I	Planilha de Medição Quantidades e Preços	Valor Total: R\$ 794.488,04; Valor Líquido: R\$ 717.422,70
Anexo II	Planilha de demonstrativo financeiro e deduções	Valor Total: R\$ 794.488,04; Valor Líquido: R\$ 717.422,70; Valor Total de Deduções: R\$ 77.065,34
Anexo III	Planilha de Quantidades Transbordo	Total: 52 viagens, 1.578,45 TON
Anexo IV	Planilha de Quantidades Coleta Domiciliar	Total: 118 viagens, 971,08 TON
Anexo V	Planilha de Relação de Contêineres	Total: 232 unidades entregues até o final do mês

ANEXO I - PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

3ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/11/2025 A 30/11/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos	TONELADA	971,08	294,95	286.420,05
Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.578,45	43,50	68.662,58
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.578,45	102,00	161.001,90
Disposição Final Ambientalmente Adequada dos	TONELADA	1.578,45	135,80	214.353,51



Resíduos Sólidos Domiciliares					
Instalação e Manutenção de Contêineres PEAD (132 und)	UNIDADE	132,00	315,00	41.580,00	
Instalação e Manutenção de Contêineres PEAD (Entregue 08/11/2025)	UNIDADE	90,00	315,00	21.735,00	
Instalação e Manutenção de Contêineres PEAD (Entregue 24/11/2025)	UNIDADE	10,00	315,00	735,00	
Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos	TONELADA	0,00	320,32	0,00	
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 794.488,04	

ANEXO II - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E DEDUÇÕES

Referência: 3ª Medição – Contrato nº 12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	TIPO
1	VALOR BRUTO DOS SERVIÇOS	R\$ 794.488,04	-	R\$ 794.488,04	Crédito



2	(-) Retenção INSS (Previdência)	R\$ 397.244,02	11,00%	R\$ 43.696,84	Débito
3	(-) Retenção ISSQN (Municipal)	R\$ 794.488,04	3,00%	R\$ 23.834,64	Débito
4	(-) Retenção IR (Federal)	R\$ 794.488,04	1,20%	R\$ 9.533,86	Débito
5	TOTAL DE DEDUÇÕES	-	-	R\$ 77.065,34	Débito
6	VALOR LÍQUIDO A PAGAR	-	-	R\$ 717.422,70	Líquido

Notas Explicativas:

- INSS (Retenção e Base de Cálculo): **Obrigação de Retenção (11%)**: De acordo com a Instrução Normativa 2110/2022, em seu artigo 110, "A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput) § 1º Para fins do disposto no caput, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados ou discriminar o valor desses serviços na nota fiscal ou fatura."
- **Base de Cálculo (50%)**: A base de cálculo da retenção corresponde a 50% do valor bruto da nota fiscal (serviços em geral com fornecimento de material/equipamentos), conforme **Art. 118, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**.
- **ISSQN**: Imposto municipal de 3% sobre o valor total dos serviços.
- **IR**: Imposto de Renda de 1,20% retido na fonte sobre o valor total dos serviços.

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES TRANSBORDO

3ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/11/2025 A 30/11/2025

(Resumo dos 52 Tickets de Transbordo enviados para CGR Catanduva)

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
01/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	108.064	56.540	20.130	36.410



01/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	108.093	49.490	19.780	29.710
03/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	108.178	52.660	20.450	32.210
03/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	108.188	53.520	20.470	33.050
04/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	108.257	42.070	20.540	21.530
04/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	108.258	50.380	19.890	30.490
05/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	108.334	50.050	20.250	29.800
05/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	108.336	51.270	20.250	31.020
06/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	108.345	54.720	20.500	34.220
06/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	108.413	49.460	20.240	29.220
07/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	108.480	52.170	20.450	31.720
07/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	108.487	44.340	19.740	24.600
07/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	108.491	51.460	20.150	31.310
08/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	108.529	51.710	20.330	31.380
08/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	108.532	55.210	20.550	34.660
10/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	108.618	49.370	19.970	29.400



11/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	108.647	49.650	20.850	28.800
11/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	108.698	49.140	19.900	29.240
12/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	108.758	46.330	20.210	26.120
12/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	108.793	53.320	19.980	33.340
13/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	108.861	52.980	20.380	32.600
13/11/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	108.865	46.810	19.830	26.980
14/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	108.874	52.730	20.100	32.630
14/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	108.934	47.130	19.930	27.200
15/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	108.942	51.200	20.100	31.100
15/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	108.954	49.390	19.930	29.460
15/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	108.973	50.090	20.050	30.040
15/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	108.974	50.200	20.470	29.730
17/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	109.046	46.160	19.930	26.230
17/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	109.056	49.000	20.170	28.830
18/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	109.123	52.700	20.210	32.490



18/11/2025	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	109.130	51.820	20.240	31.580
20/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	109.226	54.580	20.290	34.290
20/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	109.257	48.890	20.310	28.580
20/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	109.266	50.010	20.200	29.810
21/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	109.325	48.450	19.580	28.870
21/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	109.333	48.440	19.630	28.810
22/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	109.361	49.860	19.810	30.050
22/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	109.369	52.000	20.480	31.520
22/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	109.373	52.670	19.900	32.770
24/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	109.454	57.000	20.170	36.830
25/11/2025	FYF8869	CGR CATANDUVA	109.511	56.220	20.110	36.110
26/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	109.545	52.250	20.300	31.950
26/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	109.613	47.980	19.410	28.570
26/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	109.619	53.610	20.980	32.630
26/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	109.624	46.140	20.500	25.640



27/11/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	109.687	49.110	20.560	28.550
27/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	109.693	47.050	19.440	27.610
28/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	109.768	46.680	20.450	26.230
28/11/2025	JC18H81	CGR CATANDUVA	109.776	49.250	19.880	29.370
29/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	109.785	54.740	20.150	34.590
29/11/2025	FJA9B83	CGR CATANDUVA	109.811	49.570	21.000	28.570
TOTAL						1.578.450

ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTIDADES COLETA DOMICILIAR

3ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/11/2025 A 30/11/2025

DATA	DIA DA SEMANA	PLACA VEÍCULO	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
01/11/2025	sábado	TIQ8E75	433.614	21.460	12.140	9.320
01/11/2025	sábado	TIO1J48	433.615	20.620	12.140	8.480
01/11/2025	sábado	TIO1J48	433.616	17.960	12.200	5.760
01/11/2025	sábado	TIQ8E75	433.617	19.200	12.120	7.080
03/11/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.618	22.420	12.140	10.280
03/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.619	20.200	12.120	8.080
03/11/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.620	16.960	12.220	4.740



03/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.621	22.140	12.220	9.920
04/11/2025	terça-feira	TIR8F64	433.622	23.020	12.280	10.740
04/11/2025	terça-feira	TIO1J48	433.623	20.980	12.340	8.640
04/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.624	23.960	12.180	11.780
04/11/2025	terça-feira	TIR8F64	433.625	21.760	12.180	9.580
04/11/2025	terça-feira	TIO1J48	433.626	19.460	12.120	7.340
04/11/2025	terça-feira	TIO1J48	433.627	21.680	12.120	9.560
04/11/2025	terça-feira	TIR8F64	433.628	18.900	12.180	6.720
05/11/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.629	24.120	12.400	11.720
05/11/2025	quarta-feira	TIR8F64	433.630	22.860	12.340	10.520
05/11/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.631	18.900	12.260	6.640
05/11/2025	quarta-feira	TIR8F64	433.632	19.420	12.260	7.160
06/11/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.634	21.960	12.180	9.780
06/11/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.635	20.720	12.180	8.540
06/11/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.636	19.440	12.160	7.280
06/11/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.637	19.240	12.160	7.080
07/11/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.638	22.960	12.160	10.800



07/11/2025	sexta-feira	TIO1J48	433.639	22.740	12.320	10.420
07/11/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.640	19.980	12.280	7.700
07/11/2025	sexta-feira	TIO1J48	433.641	19.300	12.220	7.080
08/11/2025	sábado	TIR8F64	433.642	20.660	12.200	8.460
08/11/2025	sábado	TIQ8E75	433.643	22.960	12.140	10.820
08/11/2025	sábado	TIR8F64	433.644	18.560	12.260	6.300
08/11/2025	sábado	TIQ8E75	433.645	18.440	12.220	6.220
10/11/2025	segunda-feira	TIQ8E7E	433.647	21.380	12.240	9.140
10/11/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.648	20.880	12.180	8.700
10/11/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.649	20.300	12.200	8.100
10/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.650	19.340	12.100	7.240
10/11/2025	segunda-feira	TIR8F64	433.651	19.460	12.300	7.160
10/11/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.652	21.680	12.300	9.380
10/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.653	20.720	12.080	8.640
11/11/2025	terça-feira	TIR8F64	433.654	20.920	12.300	8.620
11/11/2025	terça-feira	TIQ8675	433.655	22.840	12.100	10.740
11/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.656	18.180	12.200	5.980
11/11/2025	terça-feira	TIR8F64	433.657	17.560	12.180	5.380



11/11/2025	terça-feira	TIR8F64	433.658	18.740	12.280	6.460
11/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.659	21.540	12.160	9.380
12/11/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.660	21.900	12.140	9.760
12/11/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.661	23.860	12.240	11.620
12/11/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.662	19.600	12.220	7.380
12/11/2025	quarta-feira	TIQ8E75	433.663	18.320	12.120	6.200
13/11/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.664	21.760	12.220	9.540
13/11/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.665	20.680	12.140	8.540
13/11/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.666	18.960	12.140	6.820
13/11/2025	quinta-feira	TIQ8E75	433.667	18.920	12.180	6.740
14/11/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.668	22.720	12.180	10.540
14/11/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.669	23.440	12.100	11.340
14/11/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.670	19.220	12.280	6.940
14/11/2025	sexta-feira	TIR8F64	433.671	20.180	12.220	7.960
15/11/2025	sábado	TIO1J48	433.672	21.320	12.180	9.140
15/11/2025	sábado	TIR8F64	433.673	20.160	12.140	8.020
15/11/2025	sábado	TIR8F64	433.674	15.740	12.100	3.640



15/11/2025	sábado	TIQ8E75	433.675	18.180	12.200	5.980
17/11/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.676	21.320	12.140	9.180
17/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.677	22.700	12.260	10.440
17/11/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.678	20.760	12.140	8.620
17/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	433.679	20.320	12.240	8.080
17/11/2025	segunda-feira	TIO1J48	433.680	21.320	12.240	9.080
18/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.681	20.020	12.140	7.880
18/11/2025	terça-feira	TIO1J48	433.682	15.160	12.200	2.960
18/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.683	23.560	12.220	11.340
18/11/2025	terça-feira	TIO1J48	433.684	22.160	12.260	9.900
18/11/2025	terça-feira	TIO1J48	433.686	16.360	12.100	4.260
18/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	433.687	18.060	12.160	5.900
18/11/2025	terça-feira	TIR8F64	433.688	19.080	12.100	6.980
18/11/2025	terça-feira	TIO1J48	433.689	22.160	12.260	9.900
19/11/2025	quarta-feira	TIR8F64	433.691	21.620	12.300	9.320
19/11/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.692	23.920	12.280	11.640
19/11/2025	quarta-feira	TIO1J48	433.693	18.840	12.160	6.680
19/11/2025	quarta-feira	TIR8F64	433.694	20.440	12.220	8.220



20/11/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.695	17.820	12.200	5.620
20/11/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.696	18.440	12.240	6.200
20/11/2025	quinta-feira	TIR8F64	433.697	15.920	12.100	3.820
20/11/2025	quinta-feira	TIO1J48	433.698	15.440	12.240	3.200
21/11/2025	sexta-feira	TIQ8E75	433.699	18.520	12.260	6.260
21/11/2025	sexta-feira	TIO1J48	433.700	20.620	12.220	8.400
21/11/2025	sexta-feira	TIQ8E75	15.806	23.240	12.150	11.090
21/11/2025	sexta-feira	TIO1J48	15.807	22.370	12.300	10.070
22/11/2025	sábado	TIQ8E75	433.701	22.660	12.260	10.400
22/11/2025	sábado	TIO1J48	433.702	23.100	12.220	10.880
22/11/2025	sábado	TIQ8E75	433.703	22.920	12.240	10.680
22/11/2025	sábado	TIO1J48	433.704	18.660	12.240	6.420
24/11/2025	segunda-feira	TIO1J48	443.618	21.020	12.360	8.660
24/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	443.619	22.920	12.360	10.560
24/11/2025	segunda-feira	TIR8F64	443.620	23.480	12.300	11.180
24/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	443.621	18.060	12.280	5.780



24/11/2025	segunda-feira	TIQ8E75	15.816	22.950	12.730	10.220
24/11/2025	segunda-feira	TIO1J48	15.817	21.120	12.510	8.610
24/11/2025	segunda-feira	TIR8F64	15.820	19.340	12.150	7.190
25/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	443.623	24.320	12.320	12.000
25/11/2025	terça-feira	TIO1J48	443.624	22.940	12.240	10.700
25/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	443.626	15.900	12.160	3.740
25/11/2025	terça-feira	TIO1J48	443.627	14.940	12.160	2.780
25/11/2025	terça-feira	TIO1J48	443.628	20.080	12.260	7.820
25/11/2025	terça-feira	TIQ8E75	443.629	21.540	12.160	9.380
26/11/2025	quarta-feira	TIQ8675	443.630	22.100	12.100	10.000
26/11/2025	quarta-feira	TIO1J48	443.631	21.860	12.260	9.600
26/11/2025	quarta-feira	TIQ8E75	443.632	19.040	12.200	6.840
26/11/2025	quarta-feira	TIO1J48	443.633	18.620	12.140	6.480
27/11/2025	quinta-feira	TIQ8E75	443.634	22.620	12.300	10.320
27/11/2025	quinta-feira	TIO1J48	443.635	21.460	12.100	9.360
27/11/2025	quinta-feira	TIR8F64	443.636	18.920	12.160	6.760
27/11/2025	quinta-feira	TIO1J48	443.637	18.920	12.220	6.700



28/11/2025	sexta-feira	TIR8F64	443.638	22.520	12.140	10.380
28/11/2025	sexta-feira	TIO1J48	443.639	22.960	12.200	10.760
28/11/2025	sexta-feira	TIR8F64	443.640	18.520	12.240	6.280
28/11/2025	sexta-feira	TIO1J48	443.641	19.180	12.160	7.020
29/11/2025	sábado	TIO1J48	443.642	20.500	12.100	8.400
29/11/2025	sábado	TIR8F64	443.643	21.360	12.200	9.160
29/11/2025	sábado	TIO1J48	443.645	17.420	12.220	5.200
29/11/2025	sábado	TIR8F64	443.646	18.320	12.160	6.160
TOTAL	118 VIAGENS					971.080 KG

ANEXO V - PLANILHA DE RELAÇÃO DE CONTEINERES

3ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/11/2025 A 30/11/2025

ITEM	NÚMERO DA FROTA	DATA DA ENTREGA
1-30	625091-625120	03/10/2025
31-120	625121-625210	17/10/2025
121-132	625211-625222	23/10/2025
133-222	625223-625312	08/11/2025
223-232	625316-625325	24/11/2025



De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de janeiro de 2026

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 4ª Medição – Contrato nº 12/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **4ª Medição** da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao **Contrato nº 12/2025**.

O contrato tem como objeto a "Execução dos serviços contínuos de coleta e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos (resíduos urbanos comuns) até o ponto de transbordo, abrangendo também a coleta dos resíduos acondicionados em contêineres de superfície, a operação da Estação de Transbordo Municipal, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o transporte e a disposição final de resíduos sólidos volumosos. Inclui-se ainda a instalação, manutenção preventiva e corretiva de 260 (duzentos e sessenta) contêineres de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros."

Informamos que os serviços relativos ao período de **01/12/2025 a 31/12/2025** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento.

Os valores apresentados são:

- **Valor Total dos Serviços:** R\$ 982.688,50
- **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 29.480,66
- **Retenção IR (1,20%):** R\$ 11.792,26
- **Retenção INSS (11,00% sobre 50% da M.O.):** R\$ 54.047,87
- **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 887.367,71

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada



(Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
VICTOR BARBIERI RIBEIRO
Data: 21/01/2026 17:18:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB

ANEXOS INCLUÍDOS NESTE ENCAMINHAMENTO

Anexo	Descrição	Dados Principais
Anexo I	Planilha de Medição Quantidades e Preços	Valor Total: R\$ 982.688,50; Valor Líquido: R\$ 887.367,71
Anexo II	Planilha de demonstrativo financeiro e deduções	Valor Total de Deduções: R\$ 95.320,79
Anexo III	Planilha de Quantidades Transbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliares	Total: 64 viagens, 1.917,95 TON
Anexo IV	Planilha de Quantidades Coleta Domiciliar	Total: 147 viagens, 1.231,24 TON
Anexo V	Planilha de Relação de Contêineres	Total: 232 unidades instaladas/mantidas
Anexo VI	Planilha de Quantidades Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Volumosos	Total: 01 viagem, 21,65 TON



ANEXO I - PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

4ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/12/2025 A 31/12/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos.	TONELADA	1.231,24	294,95	363.154,24
Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares.	TONELADA	1.917,95	43,50	83.430,83
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.	TONELADA	1.917,95	102,00	195.630,90
Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares.	TONELADA	1.917,95	135,80	260.457,61
Instalação e Manutenção	UNIDADE	232,00	315,00	73.080,00



Preventiva e Corretiva de Contêineres de PEAD 1.000ltrs				
Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos	TONELADA	21,65	320,32	6.934,93
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 982.688,50

ANEXO II - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E DEDUÇÕES

Referência: 4ª Medição – Contrato nº 12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	TIPO
1	VALOR BRUTO DOS SERVIÇOS	R\$ 982.688,50	-	R\$ 982.688,50	Crédito
2	(-) Retenção INSS (Previdência)	R\$ 491.344,25	11,00%	R\$ 54.047,87	Débito
3	(-) Retenção ISSQN	R\$ 982.688,50	3,00%	R\$ 29.480,66	Débito



	(Municipal)				
4	(-) Retenção IR (Federal)	R\$ 982.688,50	1,20%	R\$ 11.792,26	Débito
5	TOTAL DE DEDUÇÕES	-	-	R\$ 95.320,79	Débito
6	VALOR LÍQUIDO A PAGAR	-	-	R\$ 887.367,71	Líquido

Notas Explicativas:

- **INSS (Retenção e Base de Cálculo):** Obrigação de Retenção (11%) conforme Instrução Normativa 2110/2022. A base de cálculo corresponde a 50% do valor bruto (Art. 118, I, "a" IN RFB 2.110/2022).
- **ISSQN:** Imposto municipal de 3% sobre o valor total.
- **IR:** Imposto de Renda de 1,20% retido na fonte.

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES TRANSBORDO

4ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/12/2025 A 31/12/2025

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	VIAGENS	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
01/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	109.827	46.630	19.800	26.830
01/12/2025	JC18H81	CGR CATAN	1	109.862	44.460	19.740	24.720



		DUVA					
02/12/2025	FYF8869	CGR CATAN DUVA	1	109.899	52.440	20.260	32.180
02/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	109.971	49.810	19.890	29.920
03/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	109.977	48.730	20.210	28.520
03/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	110.026	49.500	20.130	29.370
03/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	110.048	49.220	20.480	28.740
03/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	110.053	46.490	20.530	25.960
04/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	110.115	47.130	20.150	26.980
05/12/2025	FYF8869	CGR CATAN DUVA	1	110.176	51.530	20.520	31.010



05/12/2025	FYF8869	CGR CATAN DUVA	1	110.198	45.660	20.690	24.970
06/12/2025	FYF8869	CGR CATAN DUVA	1	110.205	47.880	20.390	27.490
06/12/2025	FYF8869	CGR CATAN DUVA	1	110.230	50.700	20.720	29.980
06/12/2025	FYF8869	CGR CATAN DUVA	1	110.241	49.520	20.370	29.150
08/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	110.268	52.170	20.180	31.990
08/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	110.314	50.250	20.050	30.200
09/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.380	48.760	19.940	28.820
09/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.396	47.130	20.160	26.970
10/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN	1	110.458	51.060	20.080	30.980



		DUVA					
10/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.469	50.850	20.170	30.680
11/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.538	53.340	20.780	32.560
12/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.622	53.260	20.020	33.240
13/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.628	49.680	19.690	29.990
13/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	110.634	43.900	20.340	23.560
13/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	110.661	52.890	19.900	32.990
13/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	110.663	49.280	20.410	28.870
13/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.667	52.040	20.450	31.590



15/12/2025	FYF8869	CGR CATAN DUVA	1	110.697	49.460	20.570	28.890
15/12/2025	FYF8869	CGR CATAN DUVA	1	110.734	56.030	20.700	35.330
15/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.752	52.550	20.210	32.340
15/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.761	52.990	19.880	33.110
16/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.836	52.110	20.190	31.920
16/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.845	51.720	19.830	31.890
17/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	110.939	47.550	19.970	27.580
18/12/2025	FJQ0E58	CGR CATAN DUVA	1	110.985	30.920	13.910	17.010
18/12/2025	FJQ0E58	CGR CATAN	1	111.003	48.310	20.230	28.080



		DUVA					
18/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	111.009	49.530	20.140	29.390
19/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	111.058	48.450	19.930	28.520
19/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	111.087	49.810	20.400	29.410
19/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	111.098	54.500	20.960	33.540
20/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	111.131	50.610	19.800	30.810
20/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	111.140	45.920	20.340	25.580
22/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	111.228	49.600	19.770	29.830
23/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	111.234	56.240	19.710	36.530



23/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.300	54.010	20.390	33.620
23/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.308	48.270	20.220	28.050
24/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.344	49.990	20.430	29.560
24/12/2025	FJQ0E58	CGR CATAN DUVA	1	111.363	47.100	20.080	27.020
24/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.365	53.790	20.140	33.650
26/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.376	44.130	20.420	23.710
26/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.413	48.150	20.140	28.010
26/12/2025	FJQ0E58	CGR CATAN DUVA	1	111.434	47.360	20.300	27.060
26/12/2025	FJQ0E58	CGR CATAN	1	111.443	51.330	19.960	31.370



		DUVA					
27/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	111.450	47.630	20.790	26.840
27/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	111.474	53.170	20.210	32.960
27/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	111.493	57.330	20.260	37.070
29/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.564	54.790	20.390	34.400
29/12/2025	JC18H81	CGR CATAN DUVA	1	111.574	49.960	19.950	30.010
29/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.579	50.800	20.290	30.510
30/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.651	53.700	20.290	33.410
30/12/2025	FJQOE58	CGR CATAN DUVA	1	111.661	56.020	20.640	35.380



30/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.664	55.790	20.530	35.260
31/12/2025	FJQ0E58	CGR CATAN DUVA	1	111.715	52.710	20.320	32.390
31/12/2025	FJA9B83	CGR CATAN DUVA	1	111.717	50.020	20.370	29.650

TOTALIZAÇÃO GERAL (RESÍDUOS DOMICILIARES) ¹

ATERRO	Nº VIAGENS	TOTAL (KG)	TOTAL (TON)
RESÍDUOS ENVIADOS PARA CGR CATANDUVA	64	1.917.950	1.917,95
TOTAL	64	1.917.950	1.917,95

ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTIDADES COLETA DOMICILIAR

4ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/12/2025 A 31/12/2025

DATA	DIA DA SEMANA	PLACA VEÍCULO	QTDE VIAGE	Nº TICKET	BRUT O (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
------	------------------	------------------	---------------	--------------	----------------	--------------	-----------------



			NS				
01/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.647	20.220	12.140	8.080
01/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.648	21.660	12.220	9.440
01/12/2025	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.649	19.340	12.060	7.280
01/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.650	16.760	12.140	4.620
01/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.651	19.880	12.120	7.760
01/12/2025	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.652	21.680	12.220	9.460
02/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.653	22.040	12.180	9.860
02/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.654	22.420	12.260	10.160
02/12/2025	terça-feira	TIQ8E75	1	443.656	19.020	12.180	6.840
02/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.657	22.060	12.280	9.780
02/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.658	14.380	12.220	2.160
02/12/2025	terça-feira	TIQ8E75	1	443.659	21.400	12.180	9.220
02/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.660	19.300	12.220	7.080
03/12/2025	quarta-feira	TIR8F64	1	443.661	19.220	12.200	7.020



03/12/2025	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.662	16.480	12.100	4.380
03/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.663	19.940	12.240	7.700
03/12/2025	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.664	18.340	12.160	6.180
03/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.665	20.800	12.220	8.580
04/12/2025	quinta-feira	TIR8F64	1	443.666	21.840	12.300	9.540
04/12/2025	quinta-feira	TIO1J48	1	443.667	21.360	12.260	9.100
04/12/2025	quinta-feira	TIR8F64	1	443.668	19.640	12.260	7.380
04/12/2025	quinta-feira	TIO1J48	1	443.669	19.860	12.200	7.660
05/12/2025	sexta-feira	TIO1J48	1	443.670	22.940	12.180	10.760
05/12/2025	sexta-feira	TIR8F64	1	443.671	24.260	12.300	11.960
05/12/2025	sexta-feira	TIO1J48	1	443.672	19.540	12.180	7.360
05/12/2025	sexta-feira	TIQ8E75	1	443.673	20.060	12.200	7.860
06/12/2025	sábado	TIR8F64	1	443.674	23.080	12.240	10.840
06/12/2025	sábado	TIO1J48	1	443.675	21.520	12.260	9.260



06/12/2025	sábado	TIO1J48	1	443.676	18.500	12.220	6.280
06/12/2025	sábado	TIQ8E75	1	443.677	18.360	12.160	6.200
08/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.678	21.800	12.180	9.620
08/12/2025	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.679	20.260	12.180	8.080
08/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.680	20.360	12.340	8.020
08/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.682	18.060	12.220	5.840
08/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.683	17.360	12.300	5.060
09/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.684	22.480	12.340	10.140
09/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.685	22.620	12.360	10.260
09/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.687	23.780	12.380	11.400
09/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.688	21.920	12.260	9.660
09/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.689	14.720	12.240	2.480
09/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.690	18.820	12.220	6.600
09/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.691	22.540	12.300	10.240



10/12/2025	quarta-feira	TIR8F64	1	443.692	22.440	12.340	10.100
10/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.693	23.080	12.320	10.760
10/12/2025	quarta-feira	TIR8F64	1	443.694	19.460	12.460	7.000
10/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.695	21.120	12.320	8.800
11/12/2025	quinta-feira	TIR8F64	1	443.696	23.220	12.360	10.860
11/12/2025	quinta-feira	TIO1J48	1	443.697	22.160	12.180	9.980
11/12/2025	quinta-feira	TIR8F64	1	443.698	19.900	12.280	7.620
11/12/2025	quinta-feira	TIO1J48	1	443.699	19.940	12.280	7.660
11/12/2025	quinta-feira	TIQ8E75	1	443.700	20.530	12.100	8.420
12/12/2025	sexta-feira	TIR8F64	1	443.701	19.940	12.200	7.740
12/12/2025	sexta-feira	TIQ8E75	1	443.702	20.860	12.240	8.620
12/12/2025	sexta-feira	TIO1J48	1	443.703	22.580	12.140	10.440
12/12/2025	sexta-feira	TIQ8E75	1	443.704	20.020	12.220	7.800
12/12/2025	sexta-feira	TIR8F64	1	443.705	20.300	12.280	8.020
13/12/2025	sábado	TIO1J48	1	443.706	19.600	12.280	7.320



13/12/2025	sábado	TIR8F64	1	443.707	19.480	12.30 0	7.180
13/12/2025	sábado	TIQ8E75	1	443.708	19.140	12.180	6.960
13/12/2025	sábado	TIO1J48	1	443.709	16.800	12.200	4.600
13/12/2025	sábado	TIR8F64	1	443.710	20.200	12.40 0	7.800
15/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.712	22.640	12.260	10.380
15/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.713	22.840	12.260	10.580
15/12/2025	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.714	24.640	12.180	12.460
15/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.715	15.540	12.120	3.420
15/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.716	16.620	12.200	4.420
15/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.717	24.140	12.320	11.820
15/12/2025	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.718	22.980	12.30 0	10.680
16/12/2025	terça-feira	TIQ4J40	1	443.719	20.040	12.240	7.800
16/12/2025	terça-feira	TIQ8E75	1	443.720	22.840	12.320	10.520
16/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.721	22.980	12.240	10.740



16/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.722	25.520	12.300	13.220
16/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.724	19.580	12.200	7.380
16/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.725	22.020	12.240	9.780
17/12/2025	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.726	20.180	12.140	8.040
17/12/2025	quarta-feira	TIR8F64	1	443.727	20.320	12.200	8.120
17/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.728	21.200	12.160	9.040
17/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.729	19.880	12.260	7.620
17/12/2025	quarta-feira	TIR8F64	1	443.730	19.180	12.320	6.860
18/12/2025	quinta-feira	TIO1J48	1	443.731	19.620	12.200	7.420
18/12/2025	quinta-feira	TIR8F64	1	443.732	20.220	12.300	7.920
18/12/2025	quinta-feira	TIQ8E75	1	443.733	20.780	12.180	8.600
18/12/2025	quinta-feira	TIO1J48	1	443.734	19.780	12.200	7.580
18/12/2025	quinta-feira	TIR8F64	1	443.735	19.660	12.280	7.380
19/12/2025	sexta-feira	TIO1J48	1	443.736	21.220	12.140	9.080



19/12/2025	sexta-feira	TIR8F64	1	443.737	20.320	12.340	7.980
19/12/2025	sexta-feira	TIQ8E75	1	443.738	21.040	12.320	8.720
19/12/2025	sexta-feira	TIO1J48	1	443.739	20.540	12.240	8.300
19/12/2025	sexta-feira	TIR8F64	1	443.740	19.360	12.280	7.080
20/12/2025	sábado	TIO1J48	1	443.741	20.720	12.240	8.480
20/12/2025	sábado	TIR8F64	1	443.742	20.760	12.340	8.420
20/12/2025	sábado	TIQ8E75	1	443.743	18.480	12.120	6.360
20/12/2025	sábado	TIO1J48	1	443.744	16.820	12.280	4.540
20/12/2025	sábado	TIR8F64	1	443.745	17.760	12.220	5.540
20/12/2025	sábado	TIQ8E75	1	443.746	19.480	12.120	7.360
22/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.747	22.340	12.160	10.180
22/12/2025	segunda-feira	TIQ4J40	1	443.748	22.660	12.220	10.440
22/12/2025	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.749	23.720	12.140	11.580
22/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.750	24.520	12.320	12.200
22/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.751	16.600	12.280	4.320



23/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.752	23.040	12.260	10.780
23/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.753	21.380	12.240	9.140
23/12/2025	terça-feira	TIQ4J40	1	443.754	22.740	12.280	10.460
23/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.755	22.660	12.200	10.460
23/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.756	24.960	12.260	12.700
23/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.757	22.380	12.420	9.960
24/12/2025	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.758	20.780	12.300	8.480
24/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.759	19.460	12.120	7.340
24/12/2025	quarta-feira	TIR8F64	1	443.760	19.340	12.300	7.040
24/12/2025	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.761	19.880	12.200	7.600
24/12/2025	quarta-feira	TIR8F64	1	443.762	17.480	12.200	5.280
24/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.763	15.780	12.080	3.700
24/12/2025	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.764	17.980	12.120	5.860
26/12/2025	sexta-feira	TIR8F64	1	443.765	20.320	12.200	8.120



26/12/2025	sexta-feira	TIO1J48	1	443.766	22.640	12.300	10.340
26/12/2025	sexta-feira	TIR8E75	1	443.767	22.260	12.200	10.060
26/12/2025	sexta-feira	TIQ4J40	1	443.769	21.920	12.320	9.600
26/12/2025	sexta-feira	TIO1J48	1	443.770	22.200	12.280	9.920
26/12/2025	sexta-feira	TIQ8E75	1	443.771	18.920	12.240	6.680
26/12/2025	sexta-feira	TIQ4J40	1	443.772	20.200	12.340	7.860
27/12/2025	sábado	TIR8F64	1	443.773	23.540	12.380	11.160
27/12/2025	sábado	TIO1J48	1	443.774	22.780	12.300	10.480
27/12/2025	sábado	TIQ8E75	1	443.775	24.420	12.380	12.040
27/12/2025	sábado	TIR8F64	1	443.776	19.960	12.300	7.660
27/12/2025	sábado	TIQ4J40	1	443.777	19.100	12.320	6.780
27/12/2025	sábado	TIR8F64	1	443.778	21.240	12.340	8.900
29/12/2025	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.779	18.520	12.160	6.360
29/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.780	23.500	12.30	11.200



						0	
29/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.781	22.800	12.280	10.520
29/12/2025	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.782	23.780	12.200	11.580
29/12/2025	segunda-feira	TIO1J48	1	443.783	19.320	12.260	7.060
29/12/2025	segunda-feira	TIR8F64	1	443.784	18.840	12.300	6.540
30/12/2025	terça-feira	TIQ4J40	1	443.785	23.500	12.240	11.260
30/12/2025	terça-feira	TIQ8E75	1	443.786	20.480	12.100	8.380
30/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.787	18.440	12.200	6.240
30/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.788	17.940	12.240	5.700
30/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.789	22.980	12.180	10.800
30/12/2025	terça-feira	TIR8F64	1	443.790	24.840	12.380	12.460
30/12/2025	terça-feira	TIQ8E75	1	443.791	22.920	12.260	10.660
30/12/2025	terça-feira	TIO1J48	1	443.792	21.340	12.180	9.160
30/12/2025	terça-feira	TIQ8E75	1	443.793	22.580	12.180	10.400
31/12/2025	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.794	18.920	12.220	6.700



31/12/2025	quarta-feira	TIQ4J40	1	443.795	18.100	12.360	5.740
31/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.796	20.640	12.160	8.480
31/12/2025	quarta-feira	TIQ4J40	1	443.797	17.540	12.240	5.300
31/12/2025	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.798	18.620	12.080	6.540
31/12/2025	quarta-feira	TIO1J48	1	443.799	16.660	12.220	4.440

TOTALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	Nº VIAGENS	TOTAL (KG)	TOTAL (TON)
TOTAL GERAL	147	1.231.240	1.231,24

ANEXO IV - PLANILHA DE RELAÇÃO DE CONTÊINERES

4ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/12/2025 A 31/12/2025

ITEM	NÚMERO DA FROTA	DATA DA ENTREGA
1	625091	03/10/2025
2	625092	03/10/2025
3	625093	03/10/2025



4	625094	03/10/2025
5	625095	03/10/2025
6	625096	03/10/2025
7	625097	03/10/2025
8	625098	03/10/2025
9	625099	03/10/2025
10	625100	03/10/2025
11	625101	03/10/2025
12	625102	03/10/2025
13	625103	03/10/2025
14	625104	03/10/2025
15	625105	03/10/2025
16	625106	03/10/2025
17	625107	03/10/2025
18	625108	03/10/2025



19	625109	03/10/2025
20	625110	03/10/2025
21	625111	03/10/2025
22	625112	03/10/2025
23	625113	03/10/2025
24	625114	03/10/2025
25	625115	03/10/2025
26	625116	03/10/2025
27	625117	03/10/2025
28	625118	03/10/2025
29	625119	03/10/2025
30	625120	03/10/2025
31	625121	17/10/2025
32	625122	17/10/2025
33	625123	17/10/2025



34	625124	17/10/2025
35	625125	17/10/2025
36	625126	17/10/2025
37	625127	17/10/2025
38	625128	17/10/2025
39	625129	17/10/2025
40	625130	17/10/2025
41	625131	17/10/2025
42	625132	17/10/2025
43	625133	17/10/2025
44	625134	17/10/2025
45	625135	17/10/2025
46	625136	17/10/2025
47	625137	17/10/2025
48	625138	17/10/2025



49	625139	17/10/2025
50	625140	17/10/2025
51	625141	17/10/2025
52	625142	17/10/2025
53	625143	17/10/2025
54	625144	17/10/2025
55	625145	17/10/2025
56	625146	17/10/2025
57	625147	17/10/2025
58	625148	17/10/2025
59	625149	17/10/2025
60	625150	17/10/2025
61	625151	17/10/2025
62	625152	17/10/2025
63	625153	17/10/2025



64	625154	17/10/2025
65	625155	17/10/2025
66	625156	17/10/2025
67	625157	17/10/2025
68	625158	17/10/2025
69	625159	17/10/2025
70	625160	17/10/2025
71	625161	17/10/2025
72	625162	17/10/2025
73	625163	17/10/2025
74	625164	17/10/2025
75	625165	17/10/2025
76	625166	17/10/2025
77	625167	17/10/2025
78	625168	17/10/2025



79	625169	17/10/2025
80	625170	17/10/2025
81	625171	17/10/2025
82	625172	17/10/2025
83	625173	17/10/2025
84	625174	17/10/2025
85	625175	17/10/2025
86	625176	17/10/2025
87	625177	17/10/2025
88	625178	17/10/2025
89	625179	17/10/2025
90	625180	17/10/2025
91	625181	17/10/2025
92	625182	17/10/2025
93	625183	17/10/2025



94	625184	17/10/2025
95	625185	17/10/2025
96	625186	17/10/2025
97	625187	17/10/2025
98	625188	17/10/2025
99	625189	17/10/2025
100	625190	17/10/2025
101	625191	17/10/2025
102	625192	17/10/2025
103	625193	17/10/2025
104	625194	17/10/2025
105	625195	17/10/2025
106	625196	17/10/2025
107	625197	17/10/2025
108	625198	17/10/2025



109	625199	17/10/2025
110	625200	17/10/2025
111	625201	17/10/2025
112	625202	17/10/2025
113	625203	17/10/2025
114	625204	17/10/2025
115	625205	17/10/2025
116	625206	17/10/2025
117	625207	17/10/2025
118	625208	17/10/2025
119	625209	17/10/2025
120	625210	17/10/2025
121	625211	23/10/2025
122	625212	23/10/2025
123	625213	23/10/2025



124	625214	23/10/2025
125	625215	23/10/2025
126	625216	23/10/2025
127	625217	23/10/2025
128	625218	23/10/2025
129	625219	23/10/2025
130	625220	23/10/2025
131	625221	23/10/2025
132	625222	23/10/2025
133	625223	08/11/2025
134	625224	08/11/2025
135	625225	08/11/2025
136	625226	08/11/2025
137	625227	08/11/2025
138	625228	08/11/2025



139	625229	08/11/2025
140	625230	08/11/2025
141	625231	08/11/2025
142	625232	08/11/2025
143	625233	08/11/2025
144	625234	08/11/2025
145	625235	08/11/2025
146	625236	08/11/2025
147	625237	08/11/2025
148	625238	08/11/2025
149	625239	08/11/2025
150	625240	08/11/2025
151	625241	08/11/2025
152	625242	08/11/2025
153	625243	08/11/2025



154	625244	08/11/2025
155	625245	08/11/2025
156	625246	08/11/2025
157	625247	08/11/2025
158	625248	08/11/2025
159	625249	08/11/2025
160	625250	08/11/2025
161	625251	08/11/2025
162	625252	08/11/2025
163	625253	08/11/2025
164	625254	08/11/2025
165	625255	08/11/2025
166	625256	08/11/2025
167	625257	08/11/2025
168	625258	08/11/2025



169	625259	08/11/2025
170	625260	08/11/2025
171	625261	08/11/2025
172	625262	08/11/2025
173	625263	08/11/2025
174	625264	08/11/2025
175	625265	08/11/2025
176	625266	08/11/2025
177	625267	08/11/2025
178	625268	08/11/2025
179	625269	08/11/2025
180	625270	08/11/2025
181	625271	08/11/2025
182	625272	08/11/2025
183	625273	08/11/2025



184	625274	08/11/2025
185	625275	08/11/2025
186	625276	08/11/2025
187	625277	08/11/2025
188	625278	08/11/2025
189	625279	08/11/2025
190	625280	08/11/2025
191	625281	08/11/2025
192	625282	08/11/2025
193	625283	08/11/2025
194	625284	08/11/2025
195	625285	08/11/2025
196	625286	08/11/2025
197	625287	08/11/2025
198	625288	08/11/2025



199	625289	08/11/2025
200	625290	08/11/2025
201	625291	08/11/2025
202	625292	08/11/2025
203	625293	08/11/2025
204	625294	08/11/2025
205	625295	08/11/2025
206	625296	08/11/2025
207	625297	08/11/2025
208	625298	08/11/2025
209	625299	08/11/2025
210	625300	08/11/2025
211	625301	08/11/2025
212	625302	08/11/2025
213	625303	08/11/2025



214	625304	08/11/2025
215	625305	08/11/2025
216	625306	08/11/2025
217	625307	08/11/2025
218	625308	08/11/2025
219	625309	08/11/2025
220	625310	08/11/2025
221	625311	08/11/2025
222	625312	08/11/2025
223	625316	24/11/2025
224	625317	24/11/2025
225	625318	24/11/2025
226	625319	24/11/2025
227	625320	24/11/2025
228	625321	24/11/2025



229	625322	24/11/2025
230	625323	24/11/2025
231	625324	24/11/2025
232	625325	24/11/2025

ANEXO VI - Planilha de Quantidades Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Volumosos

4ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/12/2025 A 31/12/2025

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	QTDE VIAGENS	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
19/12/2025	JCI8H81	CGR CATANDUVA	1	111.093	41.670	20.020	21.650

TOTALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	Nº VIAGENS	TOTAL (KG)	TOTAL (TON)
TOTAL GERAL	1	21.650	21,65



De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de fevereiro de 2026

Assunto: Encaminhamento para Pagamento – 5ª Medição – Contrato nº 12/2025 – Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da **5ª Medição** da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao Contrato nº 12/2025.

O contrato tem como objeto a "Execução dos serviços contínuos de coleta e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos (resíduos urbanos comuns) até o ponto de transbordo, abrangendo também a coleta dos resíduos acondicionados em contêineres de superfície, a operação da Estação de Transbordo Municipal, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o transporte e a disposição final de resíduos sólidos volumosos. Inclui-se ainda a instalação, manutenção preventiva e corretiva de 260 (duzentos e sessenta) contêineres de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros."

Informamos que os serviços relativos ao período de **01/01/2026 a 31/01/2026** foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento.

Os valores apresentados são:

- **Valor Total dos Serviços:** R\$ 928.228,06
- **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 27.846,84
- **Retenção IR (1,20%):** R\$ 11.138,74
- **Retenção INSS (11,00% sobre 50% da M.O.):** R\$ 51.052,54
- **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 838.189,94

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,

Victor Barbieri
Ribeiro

Assinado de forma digital
por Victor Barbieri Ribeiro
Dados: 2026.02.18
12:38:09 -03'00'

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB



ANEXOS INCLUÍDOS NESTE ENCAMINHAMENTO

Anexo	Descrição	Dados Principais
Anexo I	Planilha de Medição Quantidades e Preços	<ul style="list-style-type: none"> • Valor Total: R\$ 928.228,06; • Valor Líquido: R\$ 838.189,94
Anexo II	Planilha de demonstrativo financeiro e deduções	<ul style="list-style-type: none"> • Valor Total: R\$ 928.228,06; • Valor Líquido: R\$ 838.189,94; • Total Deduções: R\$ 90.038,12
Anexo III	Planilha de Quantidades Transbordo	Total: 60 viagens, 1.794,80 TON
Anexo IV	Planilha de Quantidades Coleta Domiciliar	Total: 147 viagens, 1.187,56 TON
Anexo V	Planilha de Relação de Contêineres	Total: 232 unidades

ANEXO I - PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

5ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/01/2026 A 31/01/2026

DESCRIÇÃO DOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	-------------------



SERVIÇOS			(R\$)	
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos	TONELADA	1.187,56	294,95	350.270,82
Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.794,80	43,50	78.073,80
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.794,80	102,00	183.069,60
Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares	TONELADA	1.794,80	135,80	243.733,84
Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Contêineres PEAD	UNIDADE	232,00	315,00	73.080,00
Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos ¹	TONELADA	0,00	320,32	0,00

¹ **Item Zerado:** O item "Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos" apresenta valor R\$ 0,00 nesta medição, pois não houve demanda ou execução deste serviço específico no período de referência.



TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 928.228,06
---------------------------	--	--	--	-----------------------

ANEXO II - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E DEDUÇÕES

Referência: 5ª Medição – Contrato nº 12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	TIPO
1	VALOR BRUTO DOS SERVIÇOS	R\$ 928.228,06	-	R\$ 928.228,06	Crédito
2	(-) Retenção INSS (Previdência) ²³	R\$ 464.114,03	11,00%	R\$ 51.052,54	Débito
3	(-) Retenção ISSQN (Municipal)	R\$ 928.228,06	3,00%	R\$ 27.846,84	Débito
4	(-) Retenção IR (Federal) ⁴	R\$ 928.228,06	1,20%	R\$ 11.138,74	Débito
5	TOTAL DE DEDUÇÕES	-	-	R\$ 90.038,12	Débito

² **Base Legal da Retenção de INSS:** Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, Art. 110, foi aplicada a retenção de 11% sobre o valor da cessão de mão de obra.

³ **Base de Cálculo Reduzida:** A base de cálculo da retenção corresponde a 50% do valor bruto da nota fiscal, considerando a previsão para serviços com fornecimento de material/equipamentos, conforme Art. 118, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

⁴ **Outras Retenções:** O ISSQN (3%) e o IR (1,20%) foram retidos conforme as alíquotas municipais e federais vigentes para a natureza do serviço.



6	VALOR LÍQUIDO PAGAR	-	-	R\$ 838.189,94	Líquido
---	----------------------------	---	---	-----------------------	---------

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES TRANSBORDO

5ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/01/2026 A 31/01/2026

(Resumo dos 60 Tickets de Transbordo enviados para CGR Catanduva)

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
02/01/2026	FJA9B83	CGR CATANDUVA	111.744	52.500	20.690	31.810
02/01/2026	FJA9B83	CGR CATANDUVA	111.791	51.530	20.620	30.910
03/01/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	111.805	53.300	19.860	33.440
03/01/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	111.829	53.630	20.050	33.580
03/01/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	111.847	50.260	20.130	30.130
05/01/2026	FJA9B83	CGR CATANDUVA	111.864	51.750	20.590	31.160



		UVA				
05/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	111.927	51.300	19.670	31.630
05/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	111.932	56.240	20.400	35.840
06/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	111.941	50.380	19.960	30.420
06/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.019	51.850	20.150	31.700
06/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.027	48.040	20.160	27.880
07/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.086	49.590	19.660	29.930
07/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.089	49.920	20.060	29.860
07/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.095	49.700	19.600	30.100
08/01/2026	JC18H81	CGR CATAND	112.159	45.770	19.890	25.880



		UVA				
09/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.169	44.690	19.740	24.950
09/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.249	44.830	19.840	24.990
10/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.257	44.390	20.110	24.280
10/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.282	45.170	19.740	25.430
10/01/2026	FJA9B83	CGR CATAND UVA	112.295	52.310	20.770	31.540
10/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.296	44.730	19.980	24.750
12/01/2026	JCI8H81	CGR CATAND UVA	112.320	47.560	19.910	27.650
12/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.370	47.710	19.980	27.730
13/01/2026	JC18H81	CGR CATAND	112.429	48.680	19.940	28.740



		UVA				
13/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.462	44.590	19.850	24.740
14/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.497	47.540	19.950	27.590
14/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.541	47.030	19.900	27.130
14/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.546	52.690	20.440	32.250
15/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.571	50.700	19.760	30.940
15/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.610	50.590	19.650	30.940
16/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.675	48.610	20.180	28.430
17/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.715	52.510	20.050	32.460
17/01/2026	JCI8H81	CGR CATAND	112.723	54.850	20.120	34.730



		UVA				
19/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.734	53.130	20.220	32.910
19/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	112.789	52.570	20.060	32.510
20/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.815	56.120	20.540	35.580
20/01/2026	BXJ6F03	CGR CATAND UVA	112.868	43.480	19.470	24.010
20/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.870	51.860	20.020	31.840
21/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.897	51.930	20.080	31.850
21/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.937	52.090	20.040	32.050
22/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	112.963	53.180	20.070	33.110
22/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND	112.998	47.240	19.960	27.280



		UVA				
22/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	113.012	52.630	20.620	32.010
23/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	113.019	49.200	20.070	29.130
23/01/2026	BXJ6F03	CGR CATAND UVA	113.030	41.310	19.470	21.840
23/01/2026	BXJ6F03	CGR CATAND UVA	113.080	44.110	19.470	24.640
24/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	113.122	45.210	19.650	25.560
24/01/2026	FXD3507	CGR CATAND UVA	113.133	50.510	20.350	30.160
26/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	113.224	51.650	20.140	31.510
26/01/2026	FJA9B83	CGR CATAND UVA	113.230	52.810	20.790	32.020
27/01/2026	FJA9B83	CGR CATAND	113.239	57.620	20.630	36.990



		UVA				
27/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	113.251	50.680	19.980	30.700
27/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	113.312	52.110	20.320	31.790
28/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	113.388	52.450	19.590	32.860
28/01/2026	JC18H81	CGR CATAND UVA	113.418	53.440	19.950	33.490
29/01/2026	FJA9B83	CGR CATAND UVA	113.481	47.920	20.240	27.680
29/01/2026	FJA9B83	CGR CATAND UVA	113.491	50.270	20.130	30.140
30/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	113.512	45.980	20.370	25.610
30/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND UVA	113.560	54.070	20.000	34.070
31/01/2026	FJQ0E58	CGR CATAND	113.586	50.320	20.400	29.920



		UVA				
TOTAL			60 Viagens			1.794.800

ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTIDADES COLETA DOMICILIAR

5ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/01/2026 A 31/01/2026

DATA	DIA DA SEMANA	PLACA VEÍCULO	Nº TICKET	BRUTO (KG)	TARA (KG)	LÍQUIDO (KG)
02/01/2026	sexta-feira	TIR8F64	443.800	20.780	12.360	8.420
02/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.801	23.740	12.420	11.320
02/01/2026	sexta-feira	TIQ8E75	443.802	22.900	12.360	10.540
02/01/2026	sexta-feira	TIQ4J40	443.803	23.460	12.400	11.060
02/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.804	22.240	12.300	9.940
02/01/2026	sexta-feira	TIQ8E75	443.805	22.680	12.220	10.460
03/01/2026	sábado	TIR8F64	443.806	25.400	12.440	12.960
03/01/2026	sábado	TIO1J48	443.807	24.220	12.320	11.900
03/01/2026	sábado	TIR8F64	443.808	15.980	12.260	3.720
03/01/2026	sábado	TIQ4J40	443.809	24.060	12.260	11.800



03/01/2026	sábado	TIO1J48	443.810	19.140	12.420	6.720
03/01/2026	sábado	TIQ4J40	443.811	17.160	12.360	4.800
03/01/2026	sábado	TIQ8E75	443.812	22.300	12.160	10.140
05/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.813	19.880	12.140	7.740
05/01/2026	segunda-feira	TIR8F64	443.814	21.920	12.280	9.640
05/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.815	23.360	12.280	11.080
05/01/2026	segunda-feira	TIQ4J40	443.816	23.540	12.320	11.220
05/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.817	17.420	12.160	5.260
05/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.818	16.000	12.220	3.780
05/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.819	22.260	12.220	10.040
05/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.820	22.560	12.240	10.320
06/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.821	22.800	12.380	10.420
06/01/2026	terça-feira	TIQ8E75	443.822	21.680	12.140	9.540
06/01/2026	terça-feira	TIO1J48	443.823	20.820	12.200	8.620
06/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.824	17.840	12.320	5.520
06/01/2026	terça-feira	TIO1J48	443.825	21.020	12.280	8.740



06/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.826	22.020	12.320	9.700
07/01/2026	quarta-feira	TIO1J48	443.827	19.880	12.200	7.680
07/01/2026	quarta-feira	TIQ4J40	443.828	20.780	12.160	8.620
07/01/2026	quarta-feira	TIR8F64	443.829	20.900	12.260	8.640
07/01/2026	quarta-feira	TIQ8E75	443.830	19.540	12.100	7.440
07/01/2026	quarta-feira	TIO1J48	443.831	21.300	12.260	9.040
08/01/2026	quinta-feira	TIO1J48	443.832	19.360	12.080	7.280
08/01/2026	quinta-feira	TIQ4J40	443.833	19.360	12.100	7.260
08/01/2026	quinta-feira	TIQ8E75	443.834	19.560	12.060	7.500
08/01/2026	quinta-feira	TIO1J48	443.835	18.940	12.160	6.780
08/01/2026	quinta-feira	TIQ8E75	443.836	18.960	12.160	6.800
09/01/2026	sexta-feira	TIQ8E75	443.837	19.920	12.100	7.820
09/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.838	18.920	12.260	6.660
09/01/2026	sexta-feira	TIQ4J40	443.839	20.540	12.180	8.360
09/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.840	21.900	12.160	9.740
09/01/2026	sexta-feira	TIQ8E75	443.841	19.440	12.160	7.280



10/01/2026	sábado	TIQ8E75	443.842	19.360	12.100	7.260
10/01/2026	sábado	TIR8F64	443.843	19.220	12.140	7.080
10/01/2026	sábado	TIO1J48	443.844	19.700	12.200	7.500
10/01/2026	sábado	TIR8F64	443.845	16.160	12.260	3.900
10/01/2026	sábado	TIO1J48	443.846	17.920	12.160	5.760
10/01/2026	sábado	TIQ8E75	443.847	18.000	12.040	5.960
12/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.848	21.260	12.160	9.100
12/01/2026	segunda-feira	TIR8F64	443.849	20.780	12.280	8.500
12/01/2026	segunda-feira	TIQ4J40	443.850	19.740	12.300	7.440
12/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.851	22.000	12.200	9.800
12/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.852	22.140	12.180	9.960
12/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.853	22.500	12.240	10.260
12/01/2026	segunda-feira	TIR8F64	443.854	19.060	12.240	6.820
13/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.855	22.880	12.220	10.660
13/01/2026	terça-feira	TIO8675	443.856	21.180	12.060	9.120
13/01/2026	terça-feira	TIO1J48	443.857	21.340	12.080	9.260



13/01/2026	terça-feira	TIO1J48	443.858	19.880	12.260	7.620
13/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.859	22.780	12.520	10.260
14/01/2026	quarta-feira	TIQ8E75	443.861	19.660	12.000	7.660
14/01/2026	quarta-feira	TIR8F64	443.862	21.040	12.320	8.720
14/01/2026	quarta-feira	TIO1J48	443.863	21.240	12.200	9.040
14/01/2026	quarta-feira	TIQ8E75	443.864	19.600	12.220	7.380
14/01/2026	quarta-feira	TIO1J48	443.865	18.760	12.220	6.540
15/01/2026	quinta-feira	TIQ8675	443.866	20.100	12.180	7.920
15/01/2026	quinta-feira	TIQ4J40	443.867	19.540	12.240	7.300
15/01/2026	quinta-feira	TIO1J48	443.868	19.140	12.160	6.980
15/01/2026	quinta-feira	TIR8F64	443.869	20.260	12.260	8.000
15/01/2026	quinta-feira	TIQ8E75	443.870	19.340	12.140	7.200
16/01/2026	sexta-feira	TIQ8E75	443.871	19.980	12.060	7.920
16/01/2026	sexta-feira	TIQ4J40	443.872	20.160	12.300	7.860
16/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.873	20.880	12.300	8.580
16/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.874	20.400	12.240	8.160



16/01/2026	sexta-feira	TIQ8E75	443.875	19.340	12.200	7.140
17/01/2026	sábado	TIR8F64	443.876	20.260	12.160	8.100
17/01/2026	sábado	TIQ8E75	443.877	19.800	12.140	7.660
17/01/2026	sábado	TIO1J48	443.878	19.920	12.240	7.680
17/01/2026	sábado	TIQ8E75	443.879	17.640	12.140	5.500
17/01/2026	sábado	TIO1J48	443.880	17.160	12.220	4.940
17/01/2026	sábado	TIR8F64	443.881	18.480	12.280	6.200
19/01/2026	segunda-feira	TIQ4J40	443.882	19.880	12.160	7.720
19/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.883	21.500	12.360	9.140
19/01/2026	segunda-feira	TIR8F64	443.884	21.220	12.380	8.840
19/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.886	22.500	12.180	10.320
19/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.887	22.280	12.260	10.020
19/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.888	22.360	12.300	10.060
20/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.889	20.160	12.220	7.940
20/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.890	23.960	12.240	11.720
20/01/2026	terça-feira	TIQ8E75	443.891	21.500	12.160	9.340



20/01/2026	terça-feira	TIQ4J40	443.892	21.540	12.140	9.400
20/01/2026	terça-feira	TIQ8E75	443.893	21.780	12.140	9.640
20/01/2026	terça-feira	TIO1J48	443.894	17.800	12.200	5.600
21/01/2026	quarta-feira	TIQ4J40	443.895	19.920	12.160	7.760
21/01/2026	quarta-feira	TIR8F64	443.896	21.840	12.240	9.600
21/01/2026	quarta-feira	TIO1J48	443.897	21.080	12.160	8.920
21/01/2026	quarta-feira	TIR8F64	443.898	18.800	12.240	6.560
21/01/2026	quarta-feira	TIO1J48	443.899	19.320	12.200	7.120
22/01/2026	quinta-feira	TIO1J48	443.900	19.320	12.300	7.020
22/01/2026	quinta-feira	TIR8F64	443.901	19.680	12.220	7.460
22/01/2026	quinta-feira	TIQ8E75	443.902	19.340	12.040	7.300
22/01/2026	quinta-feira	TIQ8E75	443.903	18.580	12.160	6.420
22/01/2026	quinta-feira	TIO1J48	443.904	18.220	12.260	5.960
23/01/2026	sexta-feira	TIQ8E75	443.905	19.940	12.140	7.800
23/01/2026	sexta-feira	TIR8F64	443.906	20.280	12.160	8.120
23/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.907	21.120	12.260	8.860



23/01/2026	sexta-feira	TIQ8E75	443.908	19.020	12.100	6.920
23/01/2026	sexta-feira	TIQ4J40	443.909	20.440	12.080	8.360
24/01/2026	sábado	TIR8F64	443.910	19.480	12.220	7.260
24/01/2026	sábado	TIQ4J40	443.911	19.000	12.040	6.960
24/01/2026	sábado	TIO1J48	443.912	18.960	12.100	6.860
24/01/2026	sábado	TIQ4J40	443.913	16.500	12.100	4.400
24/01/2026	sábado	TIR8F64	443.914	17.600	12.260	5.340
24/01/2026	sábado	TIO1J48	443.916	17.980	12.200	5.780
26/01/2026	segunda-feira	TIQ4J40	443.917	20.580	12.160	8.420
26/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.918	21.220	12.220	9.000
26/01/2026	segunda-feira	TIR8F64	443.919	23.760	12.340	11.420
26/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.920	23.180	12.200	10.980
26/01/2026	segunda-feira	TIQ8E75	443.921	20.960	12.160	8.800
26/01/2026	segunda-feira	TIQ4J40	443.922	22.020	12.200	9.820
26/01/2026	segunda-feira	TIO1J48	443.923	16.880	12.180	4.700
27/01/2026	terça-feira	TIQ8E75	443.924	21.140	12.100	9.040



27/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.925	23.560	12.240	11.320
27/01/2026	terça-feira	TIO1J48	443.926	21.640	12.160	9.480
27/01/2026	terça-feira	TIQ4J40	443.927	18.820	12.100	6.720
27/01/2026	terça-feira	TIR8F64	443.928	22.160	12.320	9.840
28/01/2026	quarta-feira	TIQ4J40	443.929	20.140	12.140	8.000
28/01/2026	quarta-feira	TIR8F64	443.930	20.520	12.260	8.260
28/01/2026	quarta-feira	TIO1J48	443.931	21.100	12.160	8.940
28/01/2026	quarta-feira	TIR8F64	443.932	18.940	12.260	6.680
28/01/2026	quarta-feira	TIO1J48	443.933	19.860	12.300	7.560
29/01/2026	quinta-feira	TIR8F64	443.934	19.620	12.140	7.480
29/01/2026	quinta-feira	TIQ4J40	443.935	18.360	12.060	6.300
29/01/2026	quinta-feira	TIQ8E75	443.936	20.080	12.120	7.960
29/01/2026	quinta-feira	TIR8F64	443.937	19.060	12.240	6.820
29/01/2026	quinta-feira	TIO1J48	443.938	19.080	12.240	6.840
30/01/2026	sexta-feira	TIQ4J40	443.939	17.440	12.140	5.300
30/01/2026	sexta-feira	TIR8F64	443.940	20.940	12.360	8.580



30/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.941	21.820	12.300	9.520
30/01/2026	sexta-feira	TIR8F64	443.942	19.340	12.280	7.060
30/01/2026	sexta-feira	TIO1J48	443.943	20.280	12.180	8.100
31/01/2026	sábado	TIR8F64	443.944	19.360	12.180	7.180
31/01/2026	sábado	TIQ4J40	443.945	19.380	12.180	7.200
31/01/2026	sábado	TIO1J48	443.946	19.640	12.300	7.340
31/01/2026	sábado	TIR8F64	443.947	17.860	12.200	5.660
31/01/2026	sábado	TIQ4J40	443.948	18.740	12.140	6.600
31/01/2026	sábado	TIO1J48	443.949	17.360	12.280	5.080
TOTAL	147 VIAGENS					1.187.560 KG

ANEXO V - PLANILHA DE RELAÇÃO DE CONTENTORES

5ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/01/2026 A 31/01/2026

ITEM	NÚMERO DA FROTA	DATA DA ENTREGA
1-30	625091-625120	03/10/2025
31-120	625121-625210	17/10/2025



121-132	625211-625222	23/10/2025
133-222	625223-625312	08/11/2025
223-232	625316-625325	24/11/2025





De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2026

Assunto: Encaminhamento para Pagamento 6ª Medição – Contrato nº 12/2025 Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da 6ª Medição da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao Contrato nº 12/2025.

O contrato tem como objeto a "Execução dos serviços contínuos de coleta e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos (resíduos urbanos comuns) até o ponto de transbordo, abrangendo também a coleta dos resíduos acondicionados em contêineres de superfície, a operação da Estação de Transbordo Municipal, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o transporte e a disposição final de resíduos sólidos volumosos. Inclui-se ainda a instalação, manutenção preventiva e corretiva de 260 (duzentos e sessenta) contêineres de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros."

Informamos que os serviços relativos ao período de 01/02/2026 a 28/02/2026 foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento.

Os valores apresentados na medição são os seguintes:

- **Valor Total dos Serviços:** R\$ 869.126,06
- **Retenção ISSQN (3,00%):** R\$ 26.073,78
- **Retenção IR (1,20%):** R\$ 10.429,51
- **Retenção INSS (11,00% sobre 50% da M.O.):** R\$ 47.801,93
- **Valor Líquido a Pagar:** R\$ 784.820,84

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,

Victor Barbieri
Ribeiro

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB

Assinado de forma digital
por Victor Barbieri Ribeiro
Dados: 2026.03.16
10:10:30 -03'00'



ANEXO I – PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

6ª MEDIÇÃO – PERÍODO: 01/02/2026 A 28/02/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos.	TONELADA	1.102,20	294,95	325.093,89
Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares.	TONELADA	1.645,98	43,50	71.600,13
Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.	TONELADA	1.645,98	102,00	167.889,96
Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares.	TONELADA	1.645,98	135,80	223.524,08
Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Containers de PEAD 1.000ltrs	UNIDADE	232,00	315,00	73.080,00
Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Containers de PEAD 1.000ltrs (Entregue em 02/02/2026)	UNIDADE	28,00	315,00	7.938,00



Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos	TONELADA	0,00	320,32	0,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				869.126,06

Tabela referente aos valores contratuais medidos.

ANEXO II – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E DEDUÇÕES

Referência: 6ª Medição – Contrato nº 12/2025

DESCRIÇÃO DA RETENÇÃO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	VALOR DA RETENÇÃO (R\$)
VALOR DA MÃO DE OBRA (50% do total)	R\$ 434.563,03		
Retenção INSS (Conf. Art. 122, II, da IN RFB 971)	R\$ 434.563,03	11,00%	R\$ 47.801,93
Retenção ISSQN	R\$ 869.126,06	3,00%	R\$ 26.073,78
Retenção IR	R\$ 869.126,06	1,20%	R\$ 10.429,51
VALOR LÍQUIDO DA MEDIÇÃO			R\$ 784.820,84

Tabela baseada nas retenções discriminadas pela contratada.

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES TRANSBORDO

6ª MEDIÇÃO – PERÍODO: 01/02/2026 A 28/02/2026

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	QTDE DE VIAGENS	NÚMERO TICKET	BRUTO	TARA	LÍQUIDO



03/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	113.740	53.740	20.100	33.640
03/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	113.770	53.910	20.640	33.270
03/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	113.776	55.410	19.640	35.770
04/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	113.852	55.420	20.390	35.030
05/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	113.870	52.600	20.590	32.010
05/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	113.883	46.840	19.480	27.360
05/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	113.913	48.680	19.390	29.290
06/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	113.932	44.630	19.740	24.890
06/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	113.980	49.700	20.340	29.360
06/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	113.983	43.610	19.600	24.010
06/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	113.988	56.450	20.070	36.380
06/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	113.991	54.430	20.560	33.870
07/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	114.025	45.780	19.530	26.250



09/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.049	49.400	20.890	28.510
09/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.100	49.840	19.810	30.030
10/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	114.142	47.160	19.580	27.580
11/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	114.196	50.110	19.100	31.010
11/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.201	50.830	20.200	30.630
11/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.238	54.990	20.270	34.720
12/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.257	57.600	20.640	36.960
12/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.258.	55.370	20.990	34.380
12/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.311	52.730	20.160	32.570
12/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.316	54.650	19.990	34.660
13/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.355	54.380	19.900	34.480
13/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.394	55.000	20.550	34.450
14/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.407	55.330	20.860	34.470



14/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.413	36.640	19.920	16.720
14/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.434	49.890	20.770	29.120
16/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.516	53.050	20.490	32.560
17/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	114.534	46.510	19.420	27.090
17/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.561	48.290	20.400	27.890
17/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	114.565	44.770	19.420	25.350
17/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.572	50.330	20.860	29.470
18/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.645	51.550	20.140	31.410
19/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.653	51.030	20.150	30.880
19/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.673	48.860	20.240	28.620
19/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.710	50.560	20.130	30.430
20/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	114.772	43.490	19.190	24.300
20/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.781	51.450	20.750	30.700



20/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.792	51.120	20.690	30.430
21/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.803	49.880	20.340	29.540
21/02/2026	JCI8H81	CGR CATANDUVA	1	114.822	50.000	20.220	29.780
23/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.839	45.570	19.490	26.080
23/02/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	114.898	48.080	19.960	28.120
24/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.935	48.440	20.600	27.840
24/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	114.991	53.090	20.160	32.930
24/02/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	114.992	52.730	21.060	31.670
25/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.018	48.970	19.490	29.480
25/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.071	46.140	19.270	26.870
26/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.133	47.040	19.460	27.580
27/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.180	46.030	19.380	26.650
27/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.224	44.150	19.280	24.870



28/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.273	45.120	19.440	25.680
28/02/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.293	45.050	19.360	25.690
28/02/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	115.296	52.600	19.950	32.650

(Tabela elaborada de acordo com os dados apresentados nas folhas de Transbordo)

TOTALIZAÇÃO TRANSBORDO:

- N. Viagens: 55
- **Total (KG): 1.645.980**
- **Total (TON): 1.645,98**

ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTIDADES COLETA DOMICILIAR

6ª MEDIÇÃO – PERÍODO: 01/02/2026 A 28/02/2026

DATA	DIA DA SEMANA	PLACA VEÍCULO	QTDE DE VIAGENS	NÚMERO TICKET	BRUTO	TARA	LÍQUIDO
02/02/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	443.950	22.140	12.240	9.900
02/02/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.951	25.040	12.200	12.840
02/02/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	443.952	23.860	12.200	11.660
02/02/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	443.953	23.280	12.260	11.020
02/02/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	443.954	21.120	12.260	8.860



02/02/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	443.955	22.600	12.280	10.320
02/02/2026	segunda-feira	TIQ1J48	1	443.956	15.960	12.140	3.820
03/02/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	443.957	21.960	12.180	9.780
03/02/2026	terça-feira	TIQ8E75	1	443.958	21.620	12.120	9.500
03/02/2026	terça-feira	TIR8F64	1	443.959	24.140	12.260	11.880
03/02/2026	terça-feira	TIR8F64	1	443.960	21.740	12.280	9.460
03/02/2026	terça-feira	TIQ8E75	1	443.961	19.200	12.080	7.120
04/02/2026	quarta-feira	TIQ8E75	1	443.962	19.800	12.040	7.760
04/02/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	443.963	20.820	12.200	8.620
04/02/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	443.964	19.160	12.100	7.060
04/02/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	443.965	19.140	12.260	6.880
04/02/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	443.966	19.760	12.140	7.620
05/02/2026	quinta-feira	TIO1J48	1	443.967	18.740	12.220	6.520
05/02/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	443.968	19.980	12.180	7.800
05/02/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	443.969	21.240	12.100	9.140
05/02/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	443.970	19.240	12.140	7.100



05/02/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	443.971	19.500	12.300	7.200
06/02/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	443.972	20.620	12.120	8.500
06/02/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	443.973	20.220	12.220	8.000
06/02/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	443.974	21.840	12.180	9.660
06/02/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	443.975	19.480	12.260	7.220
06/02/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	443.976	20.400	12.220	8.180
07/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	443.977	18.800	12.100	6.700
07/02/2026	sábado	TIR8F64	1	443.978	18.880	12.200	6.680
07/02/2026	sábado	TIO1J48	1	443.979	18.920	12.080	6.840
07/02/2026	sábado	TIQ8E75	1	443.980	17.040	12.120	4.920
07/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	443.981	19.000	12.160.	6.840
07/02/2026	sábado	TIR8F64	1	443.982	17.100	12.240	4.860
09/02/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	443.985	20.580	12.220	8.360
09/02/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	443.986	23.120	12.220	10.900
09/02/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	443.988	23.820	12.280	11.540
09/02/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	443.989	19.840	12.220	7.620



09/02/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	443.990	20.580	12.420	8.160
10/02/2026	terça-feira	TIO1J48	1	443.991	17.060	12.280	4.780
10/02/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	443.992	21.820	12.460	9.360
10/02/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	443.993	21.080	12.280	8.800
10/02/2026	terça-feira	TIQ8E75	1	443.994	17.780	12.140	5.640
10/02/2026	terça-feira	TIR8F64	1	443.995	23.940	12.400.	11.540
10/02/2026	terça-feira	TIR8F64	1	443.996	23.240	12.460	10.780
10/02/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	443.997	20.840	12.320	8.520
11/02/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	444.000	21.400	12.240	9.160
11/02/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	444.001	22.120	12.220	9.900
11/02/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	444.002	23.100	12.280	10.820
11/02/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	444.004	22.840	12.240	10.600
12/02/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	444.005	20.940	12.280	8.660
12/02/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	444.006	22.240	12.280	9.960
12/02/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	444.007	21.300	12.060	9.240
12/02/2026	quinta-feira	TIO1J48	1	444.008	21.580	12.180	9.400
12/02/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	444.009	19.220	12.120	7.100



13/02/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	444.010	19.940	12.180	7.760
13/02/2026	sexta-feira	TIQ8E75	1	444.011	20.620	12.040	8.580
13/02/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	444.012	21.020	12.220	8.800
13/02/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	444.013	21.960	12.200	9.760
13/02/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	444.014	19.400	12.080	7.320
14/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	444.015	21.000	12.160	8.840
14/02/2026	sábado	TIQ8E75	1	453.985	19.620	12.040	7.580
14/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	453.986	19.500	12.180	7.320
14/02/2026	sábado	TIO1J48	1	453.987	20.700	12.180	8.520
14/02/2026	sábado	TIO1J48	1	453.988	17.720	12.080	5.640
14/02/2026	sábado	TIQ8E75	1	453.989	16.840	12.100	4.740
14/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	453.990	19.400	12.120	7.280
16/02/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	453.991	20.440	12.080	8.360
16/02/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	453.992	22.480	12.120	10.360
16/02/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	453.993	22.960	12.240	10.720
16/02/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	453.994	22.880	12.220	10.660



16/02/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	453.995	19.720	12.060	7.660
16/02/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	453.996	21.680	12.200	9.480
17/02/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	453.997	16.160	12.180	3.980
17/02/2026	terça-feira	TIR8F64	1	453.998	19.620	12.160	7.460
17/02/2026	terça-feira	TIQ8E75	1	453.999	18.480	12.120	6.360
17/02/2026	terça-feira	TIO1J48	1	454.000	18.880	12.140	6.740
17/02/2026	terça-feira	TIO1J48	1	454.001	16.020	12.080	3.940
17/02/2026	terça-feira	TIR8F64	1	454.002	20.940	12.140	8.800
18/02/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	454.003	22.660	12.100	10.560
18/02/2026	quarta-feira	TIQ8E75	1	454.004	21.020	12.020	9.000
18/02/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	454.005	22.080	12.200	9.880
18/02/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	454.006	19.580	12.260	7.320
18/02/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	454.007	20.800	12.060	8.740
19/02/2026	quinta-feira	TIO1J48	1	463.985	23.680	12.260	11.420
19/02/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	463.986	23.360	12.180	11.180
19/02/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	463.987	24.120	12.280	11.840



19/02/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	463.988	20.860	12.220	8.640
19/02/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	463.989	19.720	12.200	7.520
20/02/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	463.990	21.280	12.300	8.980
20/02/2026	sexta-feira	TIQ8E75	1	463.991	21.200	12.120	9.080
20/02/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	463.992	22.560	12.120	10.440
20/02/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	463.993	19.520	12.260	7.260
21/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	463.994	20.760	12.200	8.560
21/02/2026	sábado	TIR8F64	1	463.995	20.200	12.260	7.940
21/02/2026	sábado	TIO1J48	1	463.996	18.920	12.080	6.840
21/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	463.997	19.600	12.160	7.440
21/02/2026	sábado	TIR8F64	1	463.998	17.600	12.180	5.420
21/02/2026	sábado	TIO1J48	1	463.999	16.540	12.260	4.280
21/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	464.000	19.240	12.220	7.020
23/02/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	464.002	20.760	12.180	8.580
23/02/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	464.003	22.680	12.160	10.520
23/02/2026	segunda-feira	TIO4J40	1	464.004	21.920	12.340	9.580



23/02/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	464.005	19.780	12.060	7.720
23/02/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	464.006	14.880	12.160	2.720
23/02/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	464.007	25.540	12.300	13.240
24/02/2026	terça-feira	TIO1J48	1	464.008	20.680	12.180	8.500
24/02/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	464.009	15.740	12.200	3.540
24/02/2026	terça-feira	TIR8F64	1	464.010	24.120	12.280	11.840
24/02/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	464.011	21.940	12.320	9.620
24/02/2026	terça-feira	TIO1J48	1	464.012	21.640	12.200	9.440
25/02/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	464.013	22.360	12.280	10.080
25/02/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	464.014	20.520	12.260	8.260
25/02/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	464.017	20.460	12.060	8.400
25/02/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	464.018	20.600	12.160	8.440
25/02/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	464.019	20.140	12.260	7.880
25/02/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	464.020	19.600	12.240	7.360
25/02/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	464.021	20.520	12.300	8.220
26/02/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	464.022	19.680	12.340	7.340



26/02/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	464.023	20.420	12.320	8.100
26/02/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	464.024	20.520	12.100	8.420
26/02/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	464.025	19.420	12.120	7.300
26/02/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	464.026	19.240	12.220	7.020
27/02/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	464.027	21.160	12.240	8.920
27/02/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	464.028	21.940	12.280	9.660
27/02/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	464.029	21.120	12.220	8.900
27/02/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	464.030	19.640	12.240	7.400
28/02/2026	sábado	TIQ8E75	1	464.031	20.340	12.200	8.140
28/02/2026	sábado	TIR8F64	1	464.032	19.940	12.200	7.740
28/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	464.033	19.880	12.140	7.740
28/02/2026	sábado	TIO1J48	1	464.034	20.520	12.140	8.380
28/02/2026	sábado	TIR8F64	1	464.035	17.600	12.160	5.440
28/02/2026	sábado	TIQ8E75	1	464.036	17.940	12.080	5.860
28/02/2026	sábado	TIQ4J40	1	464.037	16.820	12.040	4.780

(Tabela elaborada de acordo com os dados apresentados nas folhas de Coleta Domiciliar)

TOTALIZAÇÃO COLETA:

- N. Viagens: 133



- **Total (KG):** 1.102.200
- **Total (TON):** 1.102,20

ANEXO V - PLANILHA DE RELAÇÃO DE CONTÊINERES

6ª MEDIÇÃO – PERÍODO: 01/02/2026 A 28/02/2026

ITEM	NÚMERO DA FROTA	DATA DA ENTREGA
1	625091	03/10/2025
2	625092	03/10/2025
3	625093	03/10/2025
4	625094	03/10/2025
5	625095	03/10/2025
6	625096	03/10/2025
7	625097	03/10/2025
8	625098	03/10/2025
9	625099	03/10/2025
10	625100	03/10/2025
11	625101	03/10/2025
12	625102	03/10/2025





13	625103	03/10/2025
14	625104	03/10/2025
15	625105	03/10/2025
16	625106	03/10/2025
17	625107	03/10/2025
18	625108	03/10/2025
19	625109	03/10/2025
20	625110	03/10/2025
21	625111	03/10/2025
22	625112	03/10/2025
23	625113	03/10/2025
24	625114	03/10/2025
25	625115	03/10/2025
26	625116	03/10/2025
27	625117	03/10/2025
28	625118	03/10/2025





29	625119	03/10/2025
30	625120	03/10/2025
31	625121	17/10/2025
32	625122	17/10/2025
33	625123	17/10/2025
34	625124	17/10/2025
35	625125	17/10/2025
36	625126	17/10/2025
37	625127	17/10/2025
38	625128	17/10/2025
39	625129	17/10/2025
40	625130	17/10/2025
41	625131	17/10/2025
42	625132	17/10/2025
43	625133	17/10/2025
44	625134	17/10/2025





45	625135	17/10/2025
46	625136	17/10/2025
47	625137	17/10/2025
48	625138	17/10/2025
49	625139	17/10/2025
50	625140	17/10/2025
51	625141	17/10/2025
52	625142	17/10/2025
53	625143	17/10/2025
54	625144	17/10/2025
55	625145	17/10/2025
56	625146	17/10/2025
57	625147	17/10/2025
58	625148	17/10/2025
59	625149	17/10/2025
60	625150	17/10/2025





61	625151	17/10/2025
62	625152	17/10/2025
63	625153	17/10/2025
64	625154	17/10/2025
65	625155	17/10/2025
66	625156	17/10/2025
67	625157	17/10/2025
68	625158	17/10/2025
69	625159	17/10/2025
70	625160	17/10/2025
71	625161	17/10/2025
72	625162	17/10/2025
73	625163	17/10/2025
74	625164	17/10/2025
75	625165	17/10/2025
76	625166	17/10/2025





77	625167	17/10/2025
78	625168	17/10/2025
79	625169	17/10/2025
80	625170	17/10/2025
81	625171	17/10/2025
82	625172	17/10/2025
83	625173	17/10/2025
84	625174	17/10/2025
85	625175	17/10/2025
86	625176	17/10/2025
87	625177	17/10/2025
88	625178	17/10/2025
89	625179	17/10/2025
90	625180	17/10/2025
91	625181	17/10/2025
92	625182	17/10/2025





93	625183	17/10/2025
94	625184	17/10/2025
95	625185	17/10/2025
96	625186	17/10/2025
97	625187	17/10/2025
98	625188	17/10/2025
99	625189	17/10/2025
100	625190	17/10/2025
101	625191	17/10/2025
102	625192	17/10/2025
103	625193	17/10/2025
104	625194	17/10/2025
105	625195	17/10/2025
106	625196	17/10/2025
107	625197	17/10/2025
108	625198	17/10/2025





109	625199	17/10/2025
110	625200	17/10/2025
111	625201	17/10/2025
112	625202	17/10/2025
113	625203	17/10/2025
114	625204	17/10/2025
115	625205	17/10/2025
116	625206	17/10/2025
117	625207	17/10/2025
118	625208	17/10/2025
119	625209	17/10/2025
120	625210	17/10/2025
121	625211	23/10/2025
122	625212	23/10/2025
123	625213	23/10/2025
124	625214	23/10/2025





125	625215	23/10/2025
126	625216	23/10/2025
127	625217	23/10/2025
128	625218	23/10/2025
129	625219	23/10/2025
130	625220	23/10/2025
131	625221	23/10/2025
132	625222	23/10/2025
133	625223	08/11/2025
134	625224	08/11/2025
135	625225	08/11/2025
136	625226	08/11/2025
137	625227	08/11/2025
138	625228	08/11/2025
139	625229	08/11/2025
140	625230	08/11/2025





141	625231	08/11/2025
142	625232	08/11/2025
143	625233	08/11/2025
144	625234	08/11/2025
145	625235	08/11/2025
146	625236	08/11/2025
147	625237	08/11/2025
148	625238	08/11/2025
149	625239	08/11/2025
150	625240	08/11/2025
151	625241	08/11/2025
152	625242	08/11/2025
153	625243	08/11/2025
154	625244	08/11/2025
155	625245	08/11/2025
156	625246	08/11/2025





157	625247	08/11/2025
158	625248	08/11/2025
159	625249	08/11/2025
160	625250	08/11/2025
161	625251	08/11/2025
162	625252	08/11/2025
163	625253	08/11/2025
164	625254	08/11/2025
165	625255	08/11/2025
166	625256	08/11/2025
167	625257	08/11/2025
168	625258	08/11/2025
169	625259	08/11/2025
170	625260	08/11/2025
171	625261	08/11/2025
172	625262	08/11/2025





173	625263	08/11/2025
174	625264	08/11/2025
175	625265	08/11/2025
176	625266	08/11/2025
177	625267	08/11/2025
178	625268	08/11/2025
179	625269	08/11/2025
180	625270	08/11/2025
181	625271	08/11/2025
182	625272	08/11/2025
183	625273	08/11/2025
184	625274	08/11/2025
185	625275	08/11/2025
186	625276	08/11/2025
187	625277	08/11/2025
188	625278	08/11/2025





189	625279	08/11/2025
190	625280	08/11/2025
191	625281	08/11/2025
192	625282	08/11/2025
193	625283	08/11/2025
194	625284	08/11/2025
195	625285	08/11/2025
196	625286	08/11/2025
197	625287	08/11/2025
198	625288	08/11/2025
199	625289	08/11/2025
200	625290	08/11/2025
201	625291	08/11/2025
202	625292	08/11/2025
203	625293	08/11/2025
204	625294	08/11/2025





205	625295	08/11/2025
206	625296	08/11/2025
207	625297	08/11/2025
208	625298	08/11/2025
209	625299	08/11/2025
210	625300	08/11/2025
211	625301	08/11/2025
212	625302	08/11/2025
213	625303	08/11/2025
214	625304	08/11/2025
215	625305	08/11/2025
216	625306	08/11/2025
217	625307	08/11/2025
218	625308	08/11/2025
219	625309	08/11/2025
220	625310	08/11/2025





221	625311	08/11/2025
222	625312	08/11/2025
223	625316	24/11/2025
224	625317	24/11/2025
225	625318	24/11/2025
226	625319	24/11/2025
227	625320	24/11/2025
228	625321	24/11/2025
229	625322	24/11/2025
230	625323	24/11/2025
231	625324	24/11/2025
232	625325	24/11/2025
233	625326	02/02/2026
234	625327	02/02/2026
235	625328	02/02/2026
236	625329	02/02/2026





237	625330	02/02/2026
238	625331	02/02/2026
239	625332	02/02/2026
240	625333	02/02/2026
241	625334	02/02/2026
242	625335	02/02/2026
243	625336	02/02/2026
244	625337	02/02/2026
245	625338	02/02/2026
246	625339	02/02/2026
247	625340	02/02/2026
248	625341	02/02/2026
249	625342	02/02/2026
250	625343	02/02/2026
251	625344	02/02/2026
252	625345	02/02/2026





253	625346	02/02/2026
254	625347	02/02/2026
255	625348	02/02/2026
256	625349	02/02/2026
257	625350	02/02/2026
258	625351	02/02/2026
259	625352	02/02/2026
260	625353	02/02/2026

(Tabela elaborada com a lista de 260 contêineres entregues nos lotes de 03/10/2025, 17/10/2025, 23/10/2025, 08/11/2025, 24/11/2025 e 02/02/2026)





De: Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos

Para: Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de abril de 2026

Assunto: Encaminhamento para Pagamento 7ª Medição - Contrato nº 12/2025 Monte Azul Engenharia Ltda.

Prezados,

Encaminhamos ao Departamento de Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, para as devidas providências, a documentação referente à solicitação de pagamento da 7ª Medição da empresa Monte Azul Engenharia Ltda., referente ao Contrato nº 12/2025.

O contrato tem como objeto a "Execução dos serviços contínuos de coleta e transporte, porta a porta, de resíduos sólidos domiciliares e públicos (resíduos urbanos comuns) até o ponto de transbordo, abrangendo também a coleta dos resíduos acondicionados em contêineres de superfície, a operação da Estação de Transbordo Municipal, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como o transporte e a disposição final de resíduos sólidos volumosos. Inclui-se ainda a instalação, manutenção preventiva e corretiva de 260 (duzentos e sessenta) contêineres de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros."

Informamos que os serviços relativos ao período de 01/03/2026 a 31/03/2026 foram executados e a medição foi devidamente conferida e atestada por este departamento.

Os valores apresentados na medição são os seguintes:

- **Valor Total dos Serviços: R\$ 907.854,42**
- **Retenção ISSQN (3,00%): R\$ 27.235,63**
- **Retenção IR (1,20%): R\$ 10.894,25**
- **Retenção INSS (11,00% sobre 50% da M.O.): R\$ 49.931,99**
- **Valor Líquido a Pagar: R\$ 819.792,55**

Diante do exposto e da conformidade da documentação apresentada pela contratada (Nota Fiscal, Planilhas e Certidões), solicitamos que procedam com os trâmites necessários para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,

Victor Barbieri
Ribeiro

Assinado de forma digital por Victor Barbieri
Ribeiro
DN: cn=Victor Barbieri Ribeiro, o=334.333.438-37,
ou=CPF, email=victorbarbieri84@gmail.com, c=BR
Dados: 2026.04.16 11:23:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB



ANEXO I - PLANILHA DE MEDIÇÃO QUANTIDADES E PREÇOS

7ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/03/2026 A 31/03/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos.		TONELADA	1.151,06	294,95	339.505,15
Operação de Transbordo de Resíduos Domiciliares.	de	TONELADA	1.729,29	43,50	75.224,12
Transporte de Resíduos Domiciliares.	de	TONELADA	1.729,29	102,00	176.387,58
Disposição Ambiental Adequada dos Resíduos Domiciliares.	Final dos	TONELADA	1.729,29	135,80	234.837,58
Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Contêineres de PEAD 1.000ltrs	e	UNIDADE	260,00	315,00	81.900,00
Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos	e	TONELADA	0,00	320,32	0,00
TOTAL DOS SERVIÇOS	DOS				907.854,42



ANEXO II - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E DEDUÇÕES

Referência: 7ª Medição - Contrato nº 12/2025

DESCRIÇÃO RETENÇÃO	DA	BASE CÁLCULO (R\$)	DE	ALÍQUOTA	VALOR	DA
					RETENÇÃO (R\$)	RETENÇÃO (R\$)
VALOR DA MÃO DE OBRA (50% DO TOTAL)		R\$ 453.927,21				
RETENÇÃO INSS (CONF. ART. 122, II, DA IN RFB 971)		R\$ 453.927,21		11,00%		R\$ 49.931,99
RETENÇÃO ISSQN		R\$ 907.854,42		3,00%		R\$ 27.235,63
RETENÇÃO IR		R\$ 907.854,42		1,20%		R\$ 10.894,25
VALOR LÍQUIDO DA MEDIÇÃO						R\$ 819.792,55

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES TRANSBORDO

7ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/03/2026 A 31/03/2026

DATA	PLACA VEÍCULO	DESTINAÇÃO FINAL	QTDE DE VIAGENS	NÚMERO TICKET	BRUTO	TARA	LÍQUIDO
02/03/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.308	44.290	19.290	25.000
02/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	115.313	46.040	20.180	25.860
02/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	115.376	47.080	20.820	26.260
03/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	115.438	46.150	19.830	26.320
03/03/2026	FYG0D45	CGR CATANDUVA	1	115.458	43.670	20.300	23.370
03/03/2026	FYG0D45	CGR CATANDUVA	1	115.475	51.720	20.610	31.110



04/03/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.523	40.030	19.270	20.760
04/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	115.548	50.290	19.900	30.390
04/03/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.560	42.280	19.250	23.030
05/03/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.599	37.750	19.380	18.370
05/03/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.634	40.900	19.440	21.460
06/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	115.689	49.690	20.370	29.320
06/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	115.724	43.480	20.800	22.680
07/03/2026	JCI8H81	CGR CATANDUVA	1	115.731	46.870	19.810	27.060
07/03/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	115.733	47.440	20.510	26.930
07/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	115.759	48.980	20.700	28.280
07/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	115.766	48.230	20.770	27.460
09/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	115.787	47.770	19.980	27.790
09/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	115.845	46.670	20.010	26.660
10/03/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	115.871	48.340	20.210	28.130
10/03/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	115.930	48.620	19.980	28.640



11/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	115.986	54.540	20.510	34.030
11/03/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	115.999	47.590	19.600	27.990
11/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.014	50.000	20.530	29.470
12/03/2026	BXJ6F03	CGR CATANDUVA	1	116.037	49.830	19.670	30.160
12/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.062	47.420	20.440	26.980
12/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.081	41.990	20.480	21.510
13/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.155	52.320	20.710	31.610
13/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.174	54.830	20.410	34.420
14/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.191	52.710	20.610	32.100
14/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.212	48.880	20.440	28.440
16/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.282	51.190	20.420	30.770
16/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.299	54.790	20.390	34.400
17/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.323	54.950	20.520	34.430
17/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.348	51.830	19.980	31.850
17/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.393	55.240	20.480	34.760



18/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.481	51.270	19.910	31.360
19/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.533	52.450	20.380	32.070
19/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.556	45.750	19.940	25.810
20/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.621	47.160	19.980	27.180
20/03/2026	JCI8H81	CGR CATANDUVA	1	116.638	50.190	20.660	29.530
20/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	116.640	54.020	20.560	33.460
21/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.654	51.070	20.220	30.850
21/03/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	116.678	47.050	20.560	26.490
23/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.715	49.770	21.040	28.730
23/03/2026	JCI8H81	CGR CATANDUVA	1	116.771	51.450	20.650	30.800
24/03/2026	JCI8H81	CGR CATANDUVA	1	116.823	53.630	21.060	32.570
24/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.863	53.010	20.360	32.650
25/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.892	51.580	20.060	31.520
25/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.937	51.170	20.320	30.850
25/03/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	116.947	51.320	20.930	30.390



26/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	116.999	48.050	20.240	27.810
26/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	117.036	49.840	20.020	29.820
27/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	117.076	49.640	20.350	29.290
27/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	117.129	50.490	20.240	30.250
28/03/2026	JC18H81	CGR CATANDUVA	1	117.184	48.770	20.210	28.560
28/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	117.189	49.220	21.030	28.190
31/03/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	117.357	51.940	20.600	31.340
31/03/2026	FYA6C98	CGR CATANDUVA	1	117.376	47.400	20.370	27.030
31/03/2026	FJQ0E58	CGR CATANDUVA	1	117.377	54.930	19.990	34.940

TOTALIZAÇÃO TRANSBORDO:

N. VIAGENS: 60

TOTAL (KG): 1.729.290

TOTAL (TON): 1.729,29

ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTIDADES COLETA DOMICILIAR

7ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/03/2026 A 31/03/2026

DATA	DIA DA SEMANA	PLACA VEÍCULO	QTDE DE VIAGENS	NÚMERO TICKET	BRUTO	TARA	LÍQUIDO
02/03/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	473.985	21.560	12.020	9.540



02/03/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	473.986	22.720	12.180	10.540
02/03/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	473.987	22.520	12.180	10.340
02/03/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	473.988	24.320	12.120	12.200
02/03/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	473.989	19.900	12.120	7.780
03/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	473.990	20.160	12.220	7.940
03/03/2026	terça-feira	TIQ8E75	1	473.991	20.020	12.020	8.000
03/03/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	473.992	18.220	12.120	6.100
03/03/2026	terça-feira	TIO1J48	1	473.993	21.100	12.140	8.960
03/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	473.994	23.500	12.200	11.300
03/03/2026	terça-feira	TIO1J48	1	473.995	19.280	12.020	7.260
03/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	473.996	20.480	12.160	8.320
04/03/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	473.997	19.820	12.000	7.820
04/03/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	473.998	20.040	12.120	7.920
04/03/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	473.999	20.760	12.120	8.640
04/03/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	474.000	18.120	12.200	5.920



04/03/2026	quarta-feira	TIQ8E75	1	474.001	19.140	12.120	7.020
05/03/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	474.002	19.240	12.180	7.060
05/03/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	474.003	18.760	12.080	6.680
05/03/2026	quinta-feira	TIO1J48	1	474.004	18.900	12.120	6.780
05/03/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	474.005	18.240	12.160	6.080
05/03/2026	quinta-feira	TIO1J48	1	474.006	19.580	12.080	7.500
06/03/2026	sexta-feira	TIQ8E75	1	474.007	19.220	12.060	7.160
06/03/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	474.008	19.640	12.040	7.600
06/03/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	474.009	20.220	12.060	8.160
06/03/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	474.010	18.220	12.120	6.100
06/03/2026	sexta-feira	TIQ8E75	1	474.011	20.280	12.080	8.200
07/03/2026	sábado	TIR8F64	1	474.012	19.600	12.160	7.440
07/03/2026	sábado	TIQ8E75	1	474.013	19.140	12.080	7.060
07/03/2026	sábado	TIQ4J40	1	474.014	19.780	12.140	7.640
07/03/2026	sábado	TIR8F64	1	474.015	18.100	12.180	5.920
07/03/2026	sábado	TIO1J48	1	474.016	17.040	12.020	5.020
07/03/2026	sábado	TIQ4J40	1	474.017	18.440	12.260	6.180



09/03/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	474.018	23.880	12.240	11.640
09/03/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	474.019	23.380	12.200	11.180
09/03/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	474.020	23.660	12.340	11.320
09/03/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	474.021	22.280	12.220	10.060
09/03/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	474.022	21.520	12.160	9.360
10/03/2026	terça-feira	TIO1J48	1	474.023	21.760	12.180	9.580
10/03/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	474.024	20.940	12.180	8.760
10/03/2026	terça-feira	TIO1J48	1	474.025	21.420	12.140	9.280
10/03/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	474.026	21.480	12.100	9.380
11/03/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	474.027	19.960	12.100	7.860
11/03/2026	quarta-feira	TIQ8E75	1	474.028	23.200	12.260	10.940
11/03/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	474.029	19.600	12.180	7.420
11/03/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	474.030	21.260	12.100	9.160
11/03/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	474.031	18.520	12.160	6.360
11/03/2026	quarta-feira	TIQ8E75	1	474.032	18.920	12.120	6.800



12/03/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	474.033	19.380	12.100	7.280
12/03/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	474.034	19.520	12.060	7.460
12/03/2026	quinta-feira	TIO1J48	1	474.035	20.020	12.320	7.700
12/03/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	474.036	18.920	12.280	6.640
13/03/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	474.037	20.140	12.400	7.740
13/03/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	474.038	24.340	12.320	12.020
13/03/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	474.039	20.980	12.220	8.760
13/03/2026	sexta-feira	TIQ8E75	1	474.040	21.860	12.180	9.680
13/03/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	474.041	19.400	12.080	7.320
13/03/2026	sexta-feira	TIQ8E75	1	474.042	19.460	12.140	7.320
14/03/2026	sábado	TIO1J48	1	474.043	21.180	12.200	8.980
14/03/2026	sábado	TIR8F64	1	474.044	17.100	12.300	4.800
14/03/2026	sábado	TIQ4J40	1	474.045	17.100	12.120	4.980
14/03/2026	sábado	TIO1J48	1	474.046	18.340	12.060	6.280
14/03/2026	sábado	TIQ8E75	1	474.047	20.580	12.100	8.480
14/03/2026	sábado	TIQ8E75	1	474.048	19.220	12.320	6.900
14/03/2026	sábado	TIO1J48	1	474.049	17.920	12.120	5.800
14/03/2026	sábado	TIR8F64	1	474.050	20.540	12.320	8.220



16/03/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	474.051	19.640	12.100	7.540
16/03/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	474.052	22.380	12.300	10.080
16/03/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	474.053	23.580	12.180	11.400
16/03/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	474.054	24.000	12.180	11.820
16/03/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	474.055	22.460	12.100	10.360
16/03/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	474.056	21.400	12.240	9.160
17/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	474.057	15.180	12.240	2.940
17/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	474.058	21.580	12.100	9.480
17/03/2026	terça-feira	TIO1J48	1	474.059	21.440	12.080	9.360
17/03/2026	terça-feira	TIQ8E75	1	474.060	23.580	12.200	11.380
17/03/2026	terça-feira	TIQ8E75	1	474.061	21.600	12.160	9.440
17/03/2026	terça-feira	TIO1J48	1	474.062	19.700	12.220	7.480
18/03/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	474.063	19.780	12.160	7.620
18/03/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	474.064	19.600	12.220	7.380
18/03/2026	quarta-feira	TIQ8E75	1	474.065	20.800	12.100	8.700



18/03/2026	quarta-feira	TIQ8E75	1	474.066	18.540	12.200	6.340
18/03/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	474.067	19.920	12.100	7.820
19/03/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	474.068	19.120	12.040	7.080
19/03/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	474.069	19.040	12.160	6.880
19/03/2026	quinta-feira	TIO1J48	1	474.070	19.380	12.100	7.280
19/03/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	474.071	19.180	12.120	7.060
20/03/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	474.072	19.820	12.200	7.620
20/03/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	474.073	20.780	12.120	8.660
20/03/2026	sexta-feira	TIQ8E75	1	474.074	20.060	12.060	8.000
20/03/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	474.075	20.940	12.180	8.760
20/03/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	474.076	19.120	12.180	6.940
21/03/2026	sábado	TIO1J48	1	474.077	20.800	12.180	8.620
21/03/2026	sábado	TIR8F64	1	474.078	18.900	12.140	6.760
21/03/2026	sábado	TIQ8E75	1	474.079	19.340	12.060	7.280
21/03/2026	sábado	TIQ4J40	1	474.080	18.820	12.120	6.700
21/03/2026	sábado	TIR8F64	1	474.082	18.300	12.080	6.220
21/03/2026	sábado	TIQ4J40	1	474.083	18.400	12.040	6.360
21/03/2026	sábado	TIO1J48	1	474.084	17.740	12.300	5.440



23/03/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	474.085	18.080	12.100	5.980
23/03/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	474.086	22.720	12.240	10.480
23/03/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	474.087	22.560	12.060	10.500
23/03/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	474.088	22.780	12.060	10.720
23/03/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	474.089	20.460	12.180	8.280
23/03/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	474.090	20.460	12.160	8.300
24/03/2026	terça-feira	TIO1J48	1	474.091	17.600	12.160	5.440
24/03/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	474.092	21.120	12.060	9.060
24/03/2026	terça-feira	TIQ1J48	1	474.093	21.500	12.140	9.360
24/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	474.094	22.640	12.140	10.500
24/03/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	474.095	19.300	12.140	7.160
24/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	474.096	21.200	12.280	8.920
25/03/2026	quarta-feira	TIQ4J40	1	474.097	20.200	12.160	8.040
25/03/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	474.098	21.060	12.100	8.960
25/03/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	474.099	20.840	12.100	8.740



25/03/2026	quarta-feira	TIR8F64	1	474.100	19.060	12.180	6.880
25/03/2026	quarta-feira	TIO1J48	1	474.101	16.240	12.300	3.940
26/03/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	474.102	15.780	12.100	3.680
26/03/2026	quinta-feira	TIO1J48	1	474.103	18.480	12.120	6.360
26/03/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	474.104	18.840	12.140	6.700
26/03/2026	quinta-feira	TIQ8E75	1	474.105	21.360	12.100	9.260
26/03/2026	quinta-feira	TIR8F64	1	474.106	18.400	12.120	6.280
26/03/2026	quinta-feira	TIQ4J40	1	474.107	19.660	12.420	7.240
27/03/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	474.108	20.340	12.120	8.220
27/03/2026	sexta-feira	TIO1J48	1	474.109	20.360	12.120	8.240
27/03/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	474.110	19.860	12.060	7.800
27/03/2026	sexta-feira	TIR8F64	1	474.111	18.860	12.140	6.720
27/03/2026	sexta-feira	TIQ4J40	1	474.112	20.040	12.020	8.020
28/03/2026	sábado	TIR8F64	1	474.113	19.000	12.100	6.900
28/03/2026	sábado	TIO1J48	1	474.114	18.720	12.060	6.660
28/03/2026	sábado	TIQ4J40	1	474.115	19.340	12.080	7.260
28/03/2026	sábado	TIQ8E75	1	474.116	17.540	12.020	5.520



28/03/2026	sábado	TIR8F64	1	474.117	18.240	12.100	6.140
28/03/2026	sábado	TIQ4J4A	1	474.118	17.160	12.100	5.060
30/03/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	474.119	22.460	12.100	10.360
30/03/2026	segunda-feira	TIQ8E75	1	474.120	21.620	11.980	9.640
30/03/2026	segunda-feira	TIR8F64	1	474.121	22.940	12.060	10.880
30/03/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	474.122	23.200	12.040	11.160
30/03/2026	segunda-feira	TIO1J48	1	474.123	17.480	12.280	5.200
30/03/2026	segunda-feira	TIQ4J40	1	474.124	21.340	12.040	9.300
31/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	474.125	17.280	12.140	5.140
31/03/2026	terça-feira	TIO1J48	1	474.126	20.300	12.120	8.180
31/03/2026	terça-feira	TIQ4J40	1	474.127	20.780	12.140	8.640
31/03/2026	terça-feira	TIQ8E75	1	474.128	22.880	12.140	10.740
31/03/2026	terça-feira	TIR8F64	1	474.129	21.140	12.240	8.900

TOTALIZAÇÃO COLETA:

N. VIAGENS: 144

TOTAL (KG): 1.151.060

TOTAL (TON): 1.151,06



ANEXO V - PLANILHA DE RELAÇÃO DE CONTÊINERES

7ª MEDIÇÃO - PERÍODO: 01/03/2026 A 31/03/2026

ITEM	NÚMERO DA FROTA	DATA DA ENTREGA
1	625091	03/10/2025
2	625092	03/10/2025
3	625093	03/10/2025
4	625094	03/10/2025
5	625095	03/10/2025
6	625096	03/10/2025
7	625097	03/10/2025
8	625098	03/10/2025
9	625099	03/10/2025
10	625100	03/10/2025
11	625101	03/10/2025
12	625102	03/10/2025
13	625103	03/10/2025
14	625104	03/10/2025
15	625105	03/10/2025
16	625106	03/10/2025
17	625107	03/10/2025
18	625108	03/10/2025
19	625109	03/10/2025
20	625110	03/10/2025
21	625111	03/10/2025





22	625112	03/10/2025
23	625113	03/10/2025
24	625114	03/10/2025
25	625115	03/10/2025
26	625116	03/10/2025
27	625117	03/10/2025
28	625118	03/10/2025
29	625119	03/10/2025
30	625120	03/10/2025
31	625121	17/10/2025
32	625122	17/10/2025
33	625123	17/10/2025
34	625124	17/10/2025
35	625125	17/10/2025
36	625126	17/10/2025
37	625127	17/10/2025
38	625128	17/10/2025
39	625129	17/10/2025
40	625130	17/10/2025
41	625131	17/10/2025
42	625132	17/10/2025
43	625133	17/10/2025
44	625134	17/10/2025
45	625135	17/10/2025





46	625136	17/10/2025
47	625137	17/10/2025
48	625138	17/10/2025
49	625139	17/10/2025
50	625140	17/10/2025
51	625141	17/10/2025
52	625142	17/10/2025
53	625143	17/10/2025
54	625144	17/10/2025
55	625145	17/10/2025
56	625146	17/10/2025
57	625147	17/10/2025
58	625148	17/10/2025
59	625149	17/10/2025
60	625150	17/10/2025
61	625151	17/10/2025
62	625152	17/10/2025
63	625153	17/10/2025
64	625154	17/10/2025
65	625155	17/10/2025
66	625156	17/10/2025
67	625157	17/10/2025
68	625158	17/10/2025
69	625159	17/10/2025





70	625160	17/10/2025
71	625161	17/10/2025
72	625162	17/10/2025
73	625163	17/10/2025
74	625164	17/10/2025
75	625165	17/10/2025
76	625166	17/10/2025
77	625167	17/10/2025
78	625168	17/10/2025
79	625169	17/10/2025
80	625170	17/10/2025
81	625171	17/10/2025
82	625172	17/10/2025
83	625173	17/10/2025
84	625174	17/10/2025
85	625175	17/10/2025
86	625176	17/10/2025
87	625177	17/10/2025
88	625178	17/10/2025
89	625179	17/10/2025
90	625180	17/10/2025
91	625181	17/10/2025
92	625182	17/10/2025
93	625183	17/10/2025





94	625184	17/10/2025
95	625185	17/10/2025
96	625186	17/10/2025
97	625187	17/10/2025
98	625188	17/10/2025
99	625189	17/10/2025
100	625190	17/10/2025
101	625191	17/10/2025
102	625192	17/10/2025
103	625193	17/10/2025
104	625194	17/10/2025
105	625195	17/10/2025
106	625196	17/10/2025
107	625197	17/10/2025
108	625198	17/10/2025
109	625199	17/10/2025
110	625200	17/10/2025
111	625201	17/10/2025
112	625202	17/10/2025
113	625203	17/10/2025
114	625204	17/10/2025
115	625205	17/10/2025
116	625206	17/10/2025
117	625207	17/10/2025





118	625208	17/10/2025
119	625209	17/10/2025
120	625210	17/10/2025
121	625211	23/10/2025
122	625212	23/10/2025
123	625213	23/10/2025
124	625214	23/10/2025
125	625215	23/10/2025
126	625216	23/10/2025
127	625217	23/10/2025
128	625218	23/10/2025
129	625219	23/10/2025
130	625220	23/10/2025
131	625221	23/10/2025
132	625222	23/10/2025
133	625223	08/11/2025
134	625224	08/11/2025
135	625225	08/11/2025
136	625226	08/11/2025
137	625227	08/11/2025
138	625228	08/11/2025
139	625229	08/11/2025
140	625230	08/11/2025
141	625231	08/11/2025





142	625232	08/11/2025
143	625233	08/11/2025
144	625234	08/11/2025
145	625235	08/11/2025
146	625236	08/11/2025
147	625237	08/11/2025
148	625238	08/11/2025
149	625239	08/11/2025
150	625240	08/11/2025
151	625241	08/11/2025
152	625242	08/11/2025
153	625243	08/11/2025
154	625244	08/11/2025
155	625245	08/11/2025
156	625246	08/11/2025
157	625247	08/11/2025
158	625248	08/11/2025
159	625249	08/11/2025
160	625250	08/11/2025
161	625251	08/11/2025
162	625252	08/11/2025
163	625253	08/11/2025
164	625254	08/11/2025
165	625255	08/11/2025





166	625256	08/11/2025
167	625257	08/11/2025
168	625258	08/11/2025
169	625259	08/11/2025
170	625260	08/11/2025
171	625261	08/11/2025
172	625262	08/11/2025
173	625263	08/11/2025
174	625264	08/11/2025
175	625265	08/11/2025
176	625266	08/11/2025
177	625267	08/11/2025
178	625268	08/11/2025
179	625269	08/11/2025
180	625270	08/11/2025
181	625271	08/11/2025
182	625272	08/11/2025
183	625273	08/11/2025
184	625274	08/11/2025
185	625275	08/11/2025
186	625276	08/11/2025
187	625277	08/11/2025
188	625278	08/11/2025
189	625279	08/11/2025





190	625280	08/11/2025
191	625281	08/11/2025
192	625282	08/11/2025
193	625283	08/11/2025
194	625284	08/11/2025
195	625285	08/11/2025
196	625286	08/11/2025
197	625287	08/11/2025
198	625288	08/11/2025
199	625289	08/11/2025
200	625290	08/11/2025
201	625291	08/11/2025
202	625292	08/11/2025
203	625293	08/11/2025
204	625294	08/11/2025
205	625295	08/11/2025
206	625296	08/11/2025
207	625297	08/11/2025
208	625298	08/11/2025
209	625299	08/11/2025
210	625300	08/11/2025
211	625301	08/11/2025
212	625302	08/11/2025
213	625303	08/11/2025



214	625304	08/11/2025
215	625305	08/11/2025
216	625306	08/11/2025
217	625307	08/11/2025
218	625308	08/11/2025
219	625309	08/11/2025
220	625310	08/11/2025
221	625311	08/11/2025
222	625312	08/11/2025
223	625316	24/11/2025
224	625317	24/11/2025
225	625318	24/11/2025
226	625319	24/11/2025
227	625320	24/11/2025
228	625321	24/11/2025
229	625322	24/11/2025
230	625323	24/11/2025
231	625324	24/11/2025
232	625325	24/11/2025
233	625326	02/02/2026
234	625327	02/02/2026
235	625328	02/02/2026
236	625329	02/02/2026
237	625330	02/02/2026





238	625331	02/02/2026
239	625332	02/02/2026
240	625333	02/02/2026
241	625334	02/02/2026
242	625335	02/02/2026
243	625336	02/02/2026
244	625337	02/02/2026
245	625338	02/02/2026
246	625339	02/02/2026
247	625340	02/02/2026
248	625341	02/02/2026
249	625342	02/02/2026
250	625343	02/02/2026
251	625344	02/02/2026
252	625345	02/02/2026
253	625346	02/02/2026
254	625347	02/02/2026
255	625348	02/02/2026
256	625349	02/02/2026
257	625350	02/02/2026
258	625351	02/02/2026
259	625352	02/02/2026
260	625353	02/02/2026





Financeiro

Resultado Financeiro Resíduos Sólidos 31/12/2025		
1-Receita Bruta	dez/25	Ano/Acumulado
1.1-Receita Serviços Resíduos Sólidos	R\$ 777.273,62	R\$ 4.890.597,80
1.2-Receita Financeira	R\$ 17.731,06	R\$ 49.961,44
(A)Total Receita	R\$ 795.004,68	R\$ 4.940.559,24
2-Custos / Despesas	dez/25	Ano/Acumulado
2.1-Serviços Prestados por Terceiros	R\$ 771.905,40	R\$ 2.472.976,55
2.2 - Transf. Financeira Prefeitura Municipal de Bebedouro	R\$ 0,00	R\$ 247.100,91
(B)Total Custos/Despesas	R\$ 771.905,40	R\$ 2.720.077,46
(C)Receita Extra Orçamentária	dez-25	Ano/Acumulado
Retenções - Valores restituíveis		R\$ 89.456,75
Saldo financeiro		R\$ 2.309.938,53

FATURAMENTO 2025/2024 (resíduos sólidos)		
Faturamento	2025	2024
maio	R\$ 760.269,74	R\$ 0,00
junho	R\$ 786.780,75	R\$ 0,00
julho	R\$ 797.165,05	R\$ 0,00
agosto	R\$ 798.785,73	R\$ 0,00
setembro	R\$ 797.781,46	R\$ 0,00
outubro	R\$ 795.672,57	R\$ 0,00
novembro	R\$ 796.681,89	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.533.137,19	R\$ 0,00



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



Financeiro

RELATÓRIO FINANCEIRO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Setor de Contabilidade
Departamento Financeiro

ABRIL 2026



Financeiro

Resultado Financeiro Resíduos Sólidos 30/04/2026		
1-Receita Bruta	abr/26	Ano/Acumulado
1.1-Receita Serviços Resíduos Sólidos	R\$ 762.133,44	R\$ 3.025.769,99
1.2-Receita Financeira	R\$ 8.715,73	R\$ 45.506,05
(A)Total Receita	R\$ 770.849,17	R\$ 3.071.276,04
2-Custos / Despesas	abr/26	Ano/Acumulado
2.1-Serviços Prestados por Terceiros	R\$ 872.126,06	R\$ 3.592.462,19
2.2 - Transf. Financeira Prefeitura Municipal de Bebedouro		R\$ 159.954,10
(B)Total Custos/Despesas	R\$ 872.126,06	R\$ 3.752.416,29
(C)Receita Extra Orçamentária	abr-26	Ano/Acumulado
Retenções -Valores restituíveis	R\$ 6.121,71	R\$ 6.121,71
Resultado Financeiro	-101.276,89	-R\$ 675.018,54

Saldo de caixa Inicial 01/2026	R\$ 2.309.938,53
(A+C)-(B)Entrada/Saída acumulado	-R\$ 675.018,54
Saldo de caixa Final -04/2026	R\$ 1.634.919,99



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



Financeiro

RELATÓRIO FINANCEIRO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Setor de Contabilidade
Departamento Financeiro

FEVEREIRO 2026





Financeiro

Resultado Financeiro Resíduos Sólidos 28/02/2026		
	fev/26	Ano/Acumulado
1-Receita Bruta		
1.1-Receita Serviços Resíduos Sólidos	R\$ 721.265,79	R\$ 1.475.161,74
1.2-Receita Financeira	R\$ 12.594,99	R\$ 26.099,77
(A)Total Receita	R\$ 733.860,78	R\$ 1.501.261,51
2-Custos / Despesas		
2.1-Serviços Prestados por Terceiros	R\$ 998.568,50	R\$ 1.792.108,07
2.2 - Transf. Financeira Prefeitura Municipal de Bebedouro	R\$ 50.241,30	R\$ 159.954,10
(B)Total Custos/Despesas	R\$ 1.048.809,80	R\$ 1.952.062,17
(C)Receita Extra Orçamentária		
Retenções -Valores restituíveis	R\$ 8.081,90	R\$ 8.081,90
Resultado Financeiro	-306.867,12	-R\$ 442.718,76

Saldo de caixa Inicial 01/2026	R\$ 2.309.938,53
(A+C)-(B)Entrada/Saída acumulado	-R\$ 442.718,76
Saldo de caixa Final -02/2026	R\$ 1.867.219,77

Faturamento Acumulado 01/05/2025 A 28/02/2026	R\$ 7.141.803,84
Faturamento fevereiro 2026	R\$ 802.409,11
Total	R\$ 7.944.212,95
Arrecadação Acumulada 01/05/2025 A 28/02/2026	R\$ 5.644.496,75
Arrecadação fevereiro 2026	R\$ 721.265,79
Total	R\$ 6.365.762,54

Resumo Geral acumulado -28.02.2026	R\$/%
Valor Faturado -31.01.2026	R\$ 7.141.803,84
Valor Arrecadado-28.02.2026	R\$ 6.365.762,54
Valores a receber	R\$ 776.041,30
% Inadimplência	10,87%



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



Financeiro

RELATÓRIO FINANCEIRO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Setor de Contabilidade
Departamento Financeiro

JANEIRO 2026





Financeiro

Resultado Financeiro Resíduos Sólidos 31/01/2026		
1-Receita Bruta	jan/26	Ano/Acumulado
1.1-Receita Serviços Resíduos Sólidos	R\$ 753.895,95	R\$ 753.895,95
1.2-Receita Financeira	R\$ 13.504,78	R\$ 13.504,78
(A)Total Receita	R\$ 767.400,73	R\$ 767.400,73
2-Custos / Despesas	jan/26	Ano/Acumulado
2.1-Serviços Prestados por Terceiros	R\$ 793.539,57	R\$ 793.539,57
2.2 - Transf. Financeira Prefeitura Municipal de Bebedouro	R\$ 109.712,80	R\$ 109.712,80
(B)Total Custos/Despesas	R\$ 903.252,37	R\$ 903.252,37
Resultado Financeiro 01/2026		-R\$ 135.851,64

Saldo de caixa Inicial 01/2026	R\$ 2.309.938,53
(A+C)-(B)Entrada/Saída acumulado	-R\$ 135.851,64
Saldo de caixa Final -01/2026	R\$ 2.174.086,89

Faturamento Acumulado 01/05/2025 A 31/12/2025	R\$ 6.338.545,65
Faturamento janeiro 2026	R\$ 803.258,19
Total	R\$ 7.141.803,84
Arrecadação Acumulada 01/05/2025 A 31/12/2025	R\$ 4.890.600,80
Arrecadação janeiro 2026	R\$ 753.895,95
Total	R\$ 5.644.496,75

Resumo Geral acumulado -31.01.2026	R\$/%
Valor Faturado -31.12.2025	R\$ 6.338.545,65
Valor Arrecadado-30.01.2026	R\$ 5.644.496,75
Valores a receber	R\$ 694.048,90
% Inadimplência	10,95%



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Financeiro

RELATÓRIO FINANCEIRO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Setor de Contabilidade
Departamento Financeiro

MARÇO 2026





Financeiro

Resultado Financeiro Resíduos Sólidos 31/03/2026		
1-Receita Bruta	mar/26	Ano/Acumulado
1.1-Receita Serviços Resíduos Sólidos	R\$ 788.474,81	R\$ 2.263.636,55
1.2-Receita Financeira	R\$ 10.690,55	R\$ 36.790,32
(A)Total Receita	R\$ 799.165,36	R\$ 2.300.426,87
2-Custos / Despesas		
2.1-Serviços Prestados por Terceiros	R\$ 928.228,06	R\$ 2.720.336,13
2.2 - Transf. Financeira Prefeitura Municipal de Bebedouro		R\$ 159.954,10
B)Total Custos/Despesas	R\$ 928.228,06	R\$ 2.880.290,23
(C)Receita Extra Orçamentária		
Retenções -Valores restituíveis	mar-26	Ano/Acumulado
	R\$ 5.604,00	R\$ 5.604,00
Resultado Financeiro	-129.062,70	-R\$ 574.259,36

Saldo de caixa Inicial 01/2026	R\$ 2.309.938,53
(A+C)-(B)Entrada/Saída acumulado	-R\$ 574.259,36
Saldo de caixa Final -03/2026	R\$ 1.735.679,17

Faturamento Acumulado 01/05/2025 A 31/03/2026	R\$ 7.944.212,95
Faturamento março 2026	R\$ 803.464,29
Total	R\$ 8.747.677,24
Arrecadação Acumulada 01/05/2025 A 31/03/2026	R\$ 6.365.762,54
Arrecadação março 2026	R\$ 788.474,81
Total	R\$ 7.154.237,35





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=V8V0Z810RKUTZ5N4>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V8V0-Z810-RKUT-Z5N4

